

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
PRESENCIAL 003/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público aos interessados que a sessão do **Pregão Presencial nº 003/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos hospitalares** destinados ao Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme Processo SEI nº 202500005031313 anteriormente suspensa em razão de inconsistências técnicas verificadas no sistema, terá sua continuidade no dia **17 de junho de 2026, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital e na ata da sessão anteriormente realizada, na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:38925170

PREFEITURA
CONTRATO Nº 075/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, com endereço a Avenida do Líbano, nº 663, Q.47, L. 01, Jd Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP: 74853-050.
OBJETO: Aquisição de instrumentos de fanfarra, destinada à estruturação e ao fortalecimento das atividades musicais e pedagógicas da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, no Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 079/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato nº 075/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.176,63 (Setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 11.19.12.361. 2.072, ficha 0403, elemento de despesa 3.3.90.39.65.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:C449B691

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Lucas Rafael Antunes Moreira (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 014.721.886-16, RG nº MG 11670601 SSP/MG, com endereço a Rua 72, SN, Jd. Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.805-480.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.

NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato nº 063/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 02/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:4E36BA52

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Rodrigo Schmitz (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 720.840.810-68, com endereço a Rua Jordania, nº 507, Sala 02, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.338-240.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.

NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato nº 067/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 02/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:546777AC

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: **Eduardo Schmitz (Leiloeiro Oficial)**, inscrito no CPF nº 945.659.100-04, com endereço a Rua Jordania, nº 507, Sala 02, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.338-240.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.

NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato nº 068/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 02/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:F813F67F

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: **Antonio Brasil II (Leiloeiro Oficial)**, inscrito no CPF nº 633.531.561-00, RG nº 3208367 SSP/GO, com endereço a Av. das Palmeiras, esquina com Rua Vitória Régia, Qd.05, Lt. 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.923-640.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.

NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato nº 071/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 02/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:06D43A9D

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: **Jonas Gabriel Antunes Moreira (Leiloeiro Oficial)**, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, RG nº 12751034 SSP/MG, com endereço a Rua S1, Qd. S4, Lt. 23, nº 221, Setor Bela Vista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.823-420.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.

NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato nº 073/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 03/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:CE1A8897

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
177/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 177/2026

Processo Administrativo Nº 5138/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 177/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RH 360 - 4ª EDIÇÃO - RH NA GESTÃO PÚBLICA: INTELIGÊNCIA, GOVERNANÇA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JUNHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA, COM CARGA HORÁRIA E PROGRAMAÇÃO VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com

proposta homologada para as empresas: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS**, com inscrição no CNPJ/MF: **17.387.018/0001-90**, estabelecida AVPL 3SNQD H4PARK LOZANDES, GOIANIA GO, CEP: 74884-115, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 2.699,00** (Dois seiscientos e noventa e nove reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 03 de junho de 2026.

RAQUEL MARTINS TRINDADE

Diretor Superintendente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Departamento Pessoal

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:4B0ECB73

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 045/PMA/2026**

DECRETO N.º 045 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, os artigos 22, 23, 24 e 25 da Lei Municipal n.º 551/PMA/2026, que instituem o Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 220 de 2025, que estabelece mecanismo de cooperação entre os entes federativos e prevê instâncias de participações social e acompanhamento das políticas educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Sistema Municipal de Educação do Município de Adelândia-GO.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucivânia Dias Mendes

Suplente: Thainara Pereira da Silva Godoi

II – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Titular: Wharita Suhema Lopes Gomes

Suplente: Franciely Gomes da Silva

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carla Moreira Gomes

Suplente: Cristiano Gonçalves de Lima

IV – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Titular: Camila Vieira da Silva

Suplente: Jorcelina Pereira da Silva

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO– CACS-FUNDEB

Titular: Greycieli Ribeiro da Silva de Carvalho

Suplente: Raquel Elias Pereira Lemes

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Titular: Idelma Maria de Jesus Araujo

Suplente: Raquel Martins da Silva

Art. 2º. As funções dos membros do Fórum Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação para coordenar a instalação inicial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º. Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:BC1746A6

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 046/PMA/2026**

DECRETO N.º 046 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 027/PMA/2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 220 de 2025, que estabelece mecanismo de cooperação entre os entes federativos e prevê instâncias de participação social e acompanhamento das políticas educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Adelândia-GO.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucivânia Dias Mendes

Suplente: Allyne de Bastos Gonçalves

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carla Moreira Gomes

Suplente: Cristiano Gonçalves de Lima

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Zélia Marta da Silva

Suplente: Elizabeth de Lamartine Couto

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SÓCIAL

Titular: Lorrayne da Silva Oliveira

Suplente: Regina Maria Costa

V – REPRESENTANTE DE DIRETORES DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Wharita Suhema Lopes Gomes

Suplente: Francieli Gomes da Silva

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Camila Vieira da Silva

Suplente: Jorcelina Pereira da Silva

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Sandra Braz Fagundes

Suplente: Angélica Diniz Oliveira Macedo

VIII – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Ana Gláucia Cardoso

Suplente: Ângela Diniz Oliveira

Art. 2º As funções dos membros do Fórum Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º. Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação para coordenar a instalação inicial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:567BBD9B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 047/PMA/2026

DECRETO N.º 047 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, a qual será orientada pelo tema central: *“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”*, a realizar-se no período de **12:00 às 17:00 no dia 23 de junho de 2026**, em Adelândia-GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Adelândia-GO será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Zélia Marta da Silva e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Adelândia-GO, Sra. Aparecida Celia da Silva Carrijo.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Adelândia-GO terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Adelândia será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Adelândia-GO será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Adelândia serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:D7C5D239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 19/06/2026 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta

Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto para **Aquisição de Combustível** em São João d' Aliança-GO. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 03 de junho de 2026.

ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:6CE278D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO ADM: Nº 2980/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras:

JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:15.104.655/0001-87 com os itens: 2 e 6 no valor total de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais);

A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ:59.755.150/0001-58 com os itens: 3, 5 e 7 no valor total de R\$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais);

BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ:31.131.502/0001-85 com os itens: 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 41.075,00 (quarenta e um mil, setenta e cinco reais);

COMERCIAL USUAL LTDA, CNPJ:14.050.075/0001-91 com o item: 4 no valor total de R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil, setecentos reais);

MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ:49.608.132/0001-90 com o item: 1 no valor total de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item fracassado: 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:547E7F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PROCESSO ADM: Nº 3972/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO.

Empresa vencedora: Item 1: Lucivel Veículos e Peças Ltda, CNPJ:05.990.133/0001-76.

Valor Total: R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itens fracassados: 2 e 3

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:FB456826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 393/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

FORNECEDOR (razão social): 22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA
CNPJ/MF: 22.214.109/0001-64
ENDEREÇO: QUADRA 109, Nº 18, BAIRRO CIDADE JARDIM, MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA **CPF:** 516.123.481-49

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de uniformes operacionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: 46.151,76 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F754D17A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 393/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

FORNECEDOR (razão social): PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 35.265.064/0001-07
ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO Nº 40, QUADRA 07, LOTE 05, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: EDNEUSA HONORIA GARCIA **CPF:** 391.754.991-34

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de uniformes operacionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.462,50 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7D6AF9B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 393/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

FORNECEDOR (razão social): AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 24.935.788/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO S/N, QUADRA 04 LOTE 04, VILA ALZIRA APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES **CPF:** 792.843.611-68

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de uniformes operacionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E82E57B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 393/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

FORNECEDOR (razão social): PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA
CNPJ/MF: 47.332.604/0001-07
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOSÉ LOPES PEREIRA, Nº 91, BAIRRO CENTRO, DORES DE CAMPOS/MG
REPRESENTANTE: ÁTILA DANIEL DE SOUZA LOPES **CPF:** 106.173.876-05

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de uniformes operacionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 29.503,40 (vinte e nove mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C97126AD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADM: Nº 3144/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), em conformidade com o Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992965/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem implantadas no Município de Alexânia.

Empresa vencedora: RL Dantas Empresarial Ltda,
CNPJ: 21.699.796/0001-92.

Valor Total: R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:36F45E44

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4036/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): VERANI LINDALVA BATISTA DE SOUSA

CNPJ/MF: 61.447.917/0001-23

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, QUADRA 27, LOTE 01-B, CASA 01, CENTRO, ALEXÂNIA/GO, CEP 72.930-000.

REPRESENTANTE: VERANI LINDALVA BATISTA DE SOUSA
CPF: 461.654.871-49

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Autarquia do Município de Alexânia/GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 319.175,00 (trezentos e dezenove mil e cento e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D54000EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº95/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 8319/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2026 para Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia do Hospital Municipal e da Farmácia Básica do Município, por meio de Dispensa de Licitação. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 02/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 2 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
 Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:32BC5F04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME
AVISO DE DISPENSA Nº. 456/2026 COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES, SOLENIDADES, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exclusivo para empresas locais/regional, conforme Lei Municipal nº 632/2026, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **03 de junho de 2026**

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:55EC4BEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 26280 para os dias 01 de junho de 2026, a Cidade de São Simão - GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:22681FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 115

PORTARIA Nº 115/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 26280 para os dias 03 de junho de 2026, a Cidade de Cachoeira Alta - GO, buscar brita na pedreira Fortaleza.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BCE28EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 116

PORTARIA Nº 116/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº

1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:BF45A7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 117**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 117**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA portador do CPF sob nº ***.316.496-98 ocupante do cargo de PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de junho de 2026 no veículo Volare Placa TFP6J21, para a cidade de Goiânia – Goiás, levar ônibus em revisão.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:201636B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 118**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 118**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA portador do CPF sob nº ***.316.496-98 ocupante do cargo de PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de junho de 2026 no veículo Volare Placa TFP6J21, para a cidade de Jatai – Goiás, levar estudantes para visita na UFJ.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:CA32B8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDERSON MARTINS DA SILVA portador do CPF sob nº 054.316.496-98 ocupante do cargo de PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para

as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B384F5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0117/2026**

PORTARIA Nº 117/2026 – SPAS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 03(tres) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6C003A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 116/2026**

PORTARIA Nº 0116/2026 – SPAS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Paula de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 012.332.291-09, ocupante do cargo de Coordenadora Cras, em razão de deslocamento realizado no dia 02 junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para perícia no INSS, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:711D5535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 647/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 647/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **01 de junho de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **03 (três) dias do mês de junho de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:014EBC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 648/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 648/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 03 (três) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:122DFA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 649/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 649/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de junho de 2026**, com retorno no dia **03 de junho de 2026**, ao município de **Goiania – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, conforme **item 3.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A36E0DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 650/2026– SMS**

PORTARIA Nº 650/2026– SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital do Câncer de Rio Verde – HCRV e Centro de Atendimento ao Diabético e Endocrinológico – CADE, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FC627B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 651/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 651/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Talisson José Medeiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à CTRIO, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:95E96604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 652/2026– SMS

PORTARIA Nº 652/2026– SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Municipal Universitário – HMU, OPTMA, MedPrev e clínica de hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D5DEADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 653/2026– SMS

PORTARIA Nº 653/2026– SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleudete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de junho de 2026**, ao município de **Goiania – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, Instituto de Cirurgia de Goiás – ICG, Nova Clínica Diagnóstico, Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT e Fundação Banco de

Olhos de Goiás – FBO (Hospital dos Olhos), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2829087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 654/2026 – SMS

PORTARIA Nº 654/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2026, à cidade de Jatai Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06F9287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 655/2026 – SMS

PORTARIA Nº 655/2026 – SMS DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **01 de junho de 2026**, com retorno no dia **03 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir o Prefeito Municipal para participação de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, na SERINT, na Associação dos Municípios do Estado de Goiás – AMESGO e em reunião junto ao setor de engenharia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme o item **13.1**, e **02 (duas) diárias com pernoite**, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, totalizando **640,00 (seiscentos e quarenta reais)** conforme o item **13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A9D4B001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 20/2026

“Dispõe sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Internas da Câmara Municipal de Aragarças-GO para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 280, de 29 de maio de 2026, que decretou ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026, em razão da celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização dos serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças-GO no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado de **Corpus Christi**, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Aragarças-GO.

Art. 3º As atividades administrativas e legislativas serão retomadas normalmente no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira), em seu horário regular de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO, ao 03 dia do mês de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Aragarças-GO

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:254CEEE1

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 21/2026

Aragarças – GO, 03 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada do cargo de Diretora do Departamento Financeiro e sua nomeação para o cargo de Assessora Parlamentar Nível II da Câmara Municipal de Aragarças, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. **Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal exercer a direção administrativa do Poder Legislativo, inclusive quanto à nomeação, exoneração, designação, remanejamento e reorganização dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão da Câmara Municipal de Aragarças são de livre nomeação e exoneração, destinados ao assessoramento, direção, chefia e coordenação das atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Câmara Municipal contempla, dentre outros cargos comissionados, o cargo de **Assessor Parlamentar Nível II**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.991/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.093/2025;

CONSIDERANDO que a servidora **Daniele de Almeida Pereira** ocupa atualmente o cargo de **Diretora do Departamento Financeiro**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna do quadro funcional da Câmara Municipal, com vistas ao melhor atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a presente alteração funcional não implica ruptura do vínculo administrativo da servidora com a Câmara Municipal, tratando-se apenas de alteração do cargo comissionado ocupado dentro da mesma estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Daniele de Almeida Pereira** do cargo de

Diretora do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Aragarças.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **Daniele de Almeida Pereira** para exercer o cargo de **Assessora Parlamentar Nível II** da Câmara Municipal de Aragarças, de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Compete à **Assessora Parlamentar Nível II** assessorar os vereadores nos assuntos internos e externos da Câmara Municipal, atender solicitações internas e externas, atender às solicitações da assessoria jurídica desde que autorizada pela Presidência, encaminhar projetos de lei aos vereadores, preparar requerimentos dos vereadores, preparar pedidos de indicações dos vereadores, atender cidadãos do Município quando solicitado pelos vereadores, organizar o recinto e os atendimentos nos gabinetes dos vereadores, assessorar os vereadores durante as sessões e exercer as demais atribuições previstas na legislação municipal e nos atos internos da Câmara.

Art. 4º. A alteração de cargo promovida por esta Portaria **não caracteriza desligamento definitivo, rescisão, ruptura ou interrupção do vínculo funcional-administrativo** da servidora com a Câmara Municipal de Aragarças, razão pela qual **não será realizado acerto rescisório** neste momento.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento Financeiro deverão promover os registros funcionais e financeiros pertinentes, observando-se, para fins de folha de pagamento, o cálculo proporcional da remuneração devida em conformidade com o período em que a servidora ocupou cada respectivo cargo no mês de referência.

Parágrafo único. Eventuais verbas remuneratórias, diferenças, vantagens ou reflexos legalmente devidos deverão ser apurados de forma proporcional ao efetivo período de exercício em cada cargo, sem prejuízo da regularização contábil, financeira e funcional no momento administrativo próprio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:92554E32

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 22/2026**

Aragarças – GO, 03 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado do cargo de Assessor Parlamentar Nível I e sua nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Aragarças, e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, Sr. **Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal promover a organização administrativa interna do Poder Legislativo, inclusive quanto à nomeação, exoneração, designação, remanejamento e adequação dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão da Câmara Municipal de Aragarças são de livre nomeação e exoneração, destinados ao assessoramento, direção, chefia e coordenação das atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Câmara Municipal contempla, dentre outros cargos comissionados, o cargo de **Chefe de Gabinete**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.991/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.093/2025;

CONSIDERANDO que o servidor **Paulo Sergio Gomes Monteiro** ocupa atualmente o cargo de **Assessor Parlamentar Nível I**;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna do quadro funcional da Câmara Municipal, com vistas ao melhor atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais da Presidência;

CONSIDERANDO que a presente alteração funcional não implica ruptura do vínculo administrativo do servidor com a Câmara Municipal, tratando-se apenas de alteração do cargo comissionado ocupado dentro da mesma estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Paulo Sergio Gomes Monteiro** do cargo de **Assessor Parlamentar Nível I** da Câmara Municipal de Aragarças.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Paulo Sergio Gomes Monteiro** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Aragarças, de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Compete ao **Chefe de Gabinete** coordenar as atividades administrativas e institucionais vinculadas ao Gabinete da Presidência, cuidar da correspondência oficial do Presidente, recepcionar visitantes e hóspedes oficiais, promover o registro das informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração, orientar e formalizar atos e documentos do Gabinete da Presidência, distribuir cópias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas, manter informações das atividades do Gabinete e exercer demais atribuições previstas na legislação municipal e nos atos internos da Câmara.

Art. 4º. A alteração de cargo promovida por esta Portaria **não caracteriza desligamento definitivo, rescisão, ruptura ou interrupção do vínculo funcional- administrativo** do servidor com a Câmara Municipal de Aragarças, razão pela qual **não será realizado acerto rescisório** neste momento.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento Financeiro deverão promover os registros funcionais e financeiros pertinentes, observando-se, para fins de folha de pagamento, o cálculo proporcional da remuneração devida em conformidade com o período em que o servidor ocupou cada respectivo cargo no mês de referência.

Parágrafo único. Eventuais verbas remuneratórias, diferenças, vantagens ou reflexos legalmente devidos deverão ser apurados de forma proporcional ao efetivo período de exercício em cada cargo, sem prejuízo da regularização contábil, financeira e funcional no momento administrativo próprio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 03 dias do mês de junho de 2026 .

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:7121F1AC

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 23/2026**

Aragarças – GO, 03 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora ocupante do cargo de Assessora Parlamentar Nível II para responder, cumulativamente e sem acréscimo remuneratório, pelas atribuições relacionadas ao Departamento Financeiro e ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças, e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, Sr. **Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal promover a organização administrativa interna do Poder Legislativo, adotando as medidas necessárias à continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão da Câmara Municipal de Aragarças são de livre nomeação e exoneração, destinados ao desempenho de funções de direção, chefia, assessoramento e coordenação das atividades administrativas e legislativas;

CONSIDERANDO que a servidora Daniele de Almeida Pereira ocupa o cargo de Assessora Parlamentar Nível II da Câmara Municipal de Aragarças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas relacionadas ao Departamento Financeiro e ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar a referida servidora para responder, cumulativamente, pelas atribuições administrativas relacionadas ao Departamento Financeiro e ao Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo de Assessora Parlamentar Nível II;

CONSIDERANDO que a presente designação possui natureza meramente administrativa, interna, precária e funcional, não importando criação de novo vínculo, nova nomeação autônoma, provimento remunerado em cargos diversos ou acréscimo remuneratório;

CONSIDERANDO que a servidora permanecerá vinculada, para todos os efeitos funcionais e remuneratórios, ao cargo de Assessora Parlamentar Nível II, observada a remuneração legalmente prevista para o referido cargo;

CONSIDERANDO que, por não haver ruptura do vínculo funcional-administrativo da servidora com a Câmara Municipal, mas apenas designação para exercício cumulativo de atribuições, não há que se falar em acerto rescisório decorrente deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Daniele de Almeida Pereira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar Nível II da Câmara Municipal de Aragarças, para responder, cumulativamente, pelas atribuições administrativas relacionadas ao Departamento Financeiro e ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças.

Art. 2º. A servidora permanecerá ocupando, como cargo principal, o cargo de Assessora Parlamentar Nível II, preservando-se, para todos os efeitos funcionais, administrativos e remuneratórios, o vínculo correspondente ao referido cargo.

Art. 3º. Na condição de Assessora Parlamentar Nível II, competirá à servidora o desempenho das atribuições previstas na legislação municipal, especialmente o assessoramento aos vereadores nos assuntos internos e externos da Câmara Municipal, o atendimento de solicitações internas e externas, o auxílio aos trabalhos legislativos e administrativos, a organização de documentos e expedientes, bem como o exercício das demais atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 4º. No exercício cumulativo das atribuições relacionadas ao Departamento Financeiro, competirá à servidora, dentre outras atividades administrativas, acatar as ordens da Diretoria e da Presidência, coordenar a realização de pagamentos, efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração de pagamentos, manter disponíveis e operantes contas bancárias e cheques para

realização de pagamentos, realizar pagamentos, elaborar relatórios de movimentação de caixa, auxiliar na prestação de contas e fornecer documentos e informações solicitadas pelos órgãos competentes, assessorias e setores internos.

Art. 5º. No exercício cumulativo das atribuições relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos, competirá à servidora, dentre outras atividades administrativas, acatar as ordens da Diretoria e da Presidência, estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores, elaborar folhas de pagamento, proceder aos descontos e consignações respectivos, organizar e manter arquivos funcionais, controlar admissões, exonerações, férias, licenças, afastamentos, registros funcionais, certidões, informações de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara Municipal, bem como encaminhar aos órgãos competentes os processos, relatórios e informações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 6º. A designação prevista nesta Portaria será exercida sem acréscimo de remuneração, sem pagamento de gratificação, verba de representação, vantagem pecuniária, adicional, indenização ou qualquer outra parcela remuneratória adicional.

Art. 7º. A presente designação não caracteriza desligamento, exoneração definitiva, rescisão, ruptura, interrupção ou alteração extintiva do vínculo funcional-administrativo da servidora com a Câmara Municipal de Aragarças, razão pela qual não será realizado acerto rescisório em decorrência deste ato.

Art. 8º. Permanecem preservadas as regras de pagamento referentes ao cargo principal ocupado pela servidora, qual seja, Assessora Parlamentar Nível II, devendo eventual apuração remuneratória observar o período em que a servidora ocupou cada respectivo cargo ou

exerceu cada função, quando houver posterior alteração funcional, exoneração ou encerramento definitivo do vínculo.

Art. 9º. O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento Financeiro deverão promover os registros administrativos necessários ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à anotação da designação cumulativa, à preservação do cargo principal de Assessora Parlamentar Nível II e à ausência de acréscimo remuneratório.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior que discipline a matéria de forma diversa.

Art. 11. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:3ED695E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
129/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **A DE M SIQUEIRA LTDA**

CNPJ: **65.954.556/0001-62**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

Valor Global: R\$ 24.000,00

Vigência: 01/05/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
Código Identificador:91279577**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
228/2025**Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): **BARRACON CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **07.129.333/0001-64**
Objeto: O presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 303 DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO,**
Valor Global: R\$: 8.301,04
Vigência: 29/05/2026 a 01/10/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021**DANILLA AIRES PERES,**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
Código Identificador:672C8DAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DIVERTILANDIA BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **26.619.112/0001-19.**
Valor Total: 45.000,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMARIM, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:E28BE39A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026**Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM**
CNPJ: **40.089.711/0001-07**
Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, o fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos Municípios integrante do CONVALES, conforme Descrição.
VALOR GLOBAL: R\$ **700.911,60**
Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021**DANILLA AIRES PERES,**
Agente de Contratação.**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
Código Identificador:2C372A23**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **146/2026.**A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Hospitalar (BOLSA DE COLOSTOMIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **2033/2026.** Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/06/2026 as 17:00 horas.****Aragoiânia-GO, 03/06/2026.****FRANCYS GABRIELLE BRASIL**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:07C39E83**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
TERMO ADITIVO**

ESTADO DE GOIÁS SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS TERMO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO 185/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS IPASGO SAÚDE, COM CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES AO CONVÊNIO DE ADESÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, na qualidade de PATROCINADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.215.474/0001-13, com sede na Avenida Brasília, Qd. 28, Lt. 1, S/N, Centro, Aragoiânia/GO, CEP nº 75.330000, doravante denominada simplesmente “PATROCINADOR”, neste ato representado pelo Prefeito WALDIR BATISTA RIOS, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº XXX.456.631-XX; SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão multipatrocinada, com sede e administração na Avenida 1ª Radial nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP nº 74820-300, doravante denominado simplesmente Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu representante legal, BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300. As partes, acima nomeadas e qualificadas, com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656, de 1998, e seus regulamentos, às Resoluções Normativas nº 137, de 2006, e nº 557, de 2022, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações vigentes, bem como ao Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo

Saúde, nos termos das cláusulas seguintes. 1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar as alterações no Convênio de Adesão nº 185/2025/IPASGO-SAÚDE, celebrado entre as partes, a fim de: I modificar o item 1.3 da CLÁUSULA 1ª (DO OBJETO); II III IV V VI VII modificar o inciso V do item 8.1. da CLÁUSULA 8ª (DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS); modificar a CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS; incluir o item 10.5 na CLÁUSULA 10ª (DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE); modificar os incisos V e VII do item 17.1. da CLÁUSULA 17ª (DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS); incluir o item 19.5 na CLÁUSULA 19ª (DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE); incluir o item 21.1.1 na CLÁUSULA 21ª (DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR); VIII - incluir o item XIX na CLÁUSULA 27ª (DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE); IX incluir os itens XII, XIII e XIV na CLÁUSULA 28ª (DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR); X XI incluir o item 32.8 na CLÁUSULA 32ª (DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS); modificar o título da CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO para CLÁUSULA 33ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO; XII incluir os subitens "c" e "d" ao item 2 do Anexo I do referido instrumento; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1XIII - incluir o subitem "b" ao item 1 do Anexo II do referido instrumento; e XIV - incluir os subitens "c" e "d" ao item 2 do Anexo II do referido instrumento; 2. CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES 2.1. O item 1.3 da CLÁUSULA 1ª passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO 1.1 [...] 1.2 [...] 1.3. A inclusão de novos planos de saúde no âmbito deste Convênio de Adesão dependerá de aceite formal do PATROCINADOR, sendo dispensada de celebração de termo aditivo para esse fim. 1.4. [...] 1.5. [...] 1.6. [...] 2.2. O inciso V, do item 8.1. da CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA passará a vigorar com a seguinte redação: 8.1. [...] I - [...] II - [...] III - [...] IV - [...] V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta) dias; VI - [...] VII - [...] 2.3. O item 9.1. da CLÁUSULA 9ª passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS 9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR, devida ao Ipasgo Saúde, será definida de acordo com sua qualificação e modalidade de plano, observando os seguintes critérios: 9.1.1. Desconto Percentual (Exclusivo para o Beneficiário Titular): A contribuição do Beneficiário Titular será calculada mediante a aplicação de alíquotas sobre a base de cálculo definida neste Convênio, conforme o plano contratado: I. Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento); II. Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento); III. Base de Cálculo: As alíquotas incidirão sobre a soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos apenas o 13º salário, adicional de férias e verbas de natureza indenizatória ou eventual, observados os valores mínimos e máximos dispostos no Anexo II. 9.1.2. [...] 9.1.3. Cota-Parte Atuarial (Para Dependentes DENTRO do Grupo Familiar Desconto Percentual): A contribuição para os Dependentes qualificados como "DENTRO do Grupo Familiar" no Regulamento do Plano obedecerá às seguintes regras: a) O valor da contribuição de cada dependente corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade prevista na tabela por faixa etária (atuarial) praticada pelo Ipasgo Saúde; b) O valor total da soma das contribuições de todos os dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" fica limitado ao valor da contribuição mensal do respectivo Beneficiário Titular. Caso a soma das contribuições dos dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" exceda a contribuição do Beneficiário Titular, o excedente será desconsiderado para fins de cobrança. 9.2. [...] 9.2.1. [...] 9.2.2. [...] 9.2.3. [...] 2.4. O item 10.5. será incluído na CLÁUSULA 10ª e vigorará com a seguinte redação: Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 210.1. [...] 10.2. [...] 10.3. [...] 10.4. [...] 10.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO 10.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão. 10.5.2 Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento 10.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração. 10.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo

reavaliada anualmente, no mês de aniversário do Convênio, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração. 10.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98. 10.5.2.4. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Convênios. 10.5.3 Do Cálculo e Governança 10.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial destes Convênios. 10.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática. 10.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial. 10.5.3.4. O reajuste será aplicado sobre as contribuições mensais, no mês de aniversário de cada Convênio, compreendido entre o período de maio do ano-base de cálculo e abril do ano imediatamente subsequente. 10.5.3.5. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico. 10.5.3.6. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS o reajuste aplicado à cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de

maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS. 19.5.3.7. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança. 2.7. O item 21.1.1 será incluído na CLÁUSULA 21ª e vigorará com a seguinte redação: 21.1.1. Fica pactuado que todo novo plano destinado aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, que venha a ser incluído no escopo deste Convênio de Adesão conforme item 1.3, será objeto de patrocínio obrigatório, independentemente da celebração de Termo Aditivo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 2.8. O item XIX será incluído na CLÁUSULA 27ª e vigorará com a seguinte redação: XIX – Disponibilizar, manter e operar portal oficial de troca de informações, destinado ao envio, recebimento e armazenamento de documentos, dados, comunicações técnicas e administrativas oficiais, bem como quaisquer informações necessárias à execução contratual. 2.9. Os itens XII, XIII e XIV serão incluídos na CLÁUSULA 28ª e vigorarão com as seguintes redações: XII – Utilizar exclusivamente o portal oficial, após sua efetiva operacionalização pelo Ipasgo Saúde, para as comunicações e trocas de informações oficiais relacionadas a este Convênio, incluindo o envio de documentos, solicitações, dados cadastrais e quaisquer manifestações formais; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 4XIII - Enviar, mensalmente, ao Ipasgo Saúde comprovante do repasse do patrocínio, quando este for realizado na forma descrita no inciso II, do item 21.3.2., da CLÁUSULA 21ª; e XIV – Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao Ipasgo Saúde de quaisquer sanções pecuniárias, multas administrativas aplicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como custas e condenações judiciais, cujos fatos geradores decorram de atos ou omissões do PATROCINADOR no descumprimento das obrigações pactuadas neste Convênio ou na legislação setorial vigente, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular. 2.10. O item 32.8 será incluído na CLÁUSULA 32ª e vigorará com a seguinte redação: 32.8. Toda alteração legislativa, regulamentar ou normativa superveniente, seja federal, estadual ou expedida pela ANS, aplicável à matéria regulada por este Convênio, passará a integrar automaticamente o presente instrumento, independentemente de termo aditivo, desde que não altere o objeto da prestação ou a natureza jurídica do documento. 2.11. O título da CLÁUSULA 33ª será alterado para "CLÁUSULA 33ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO". 2.12. Os subitens "c" e "d" serão incluídos ao item 2 do Anexo I, e vigorarão com a seguinte redação: [...] c) Plano Cerrado APTO d) Plano Família APTO Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 507715260 Cerrado APTO Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetria + odontológico Apartamento (Individual) Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuição Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 52.13. O subitem "b)" será incluído no Item 1 do Anexo II, e vigorará com a seguinte redação: 1) [...] a) [...] b) Cota-Parte Atuarial dos Dependentes dentro do Grupo Familiar - Desconto Percentual: 2.14. Os subitens "c" e "d" serão incluídos ao item 2 do Anexo II, e vigorarão com a seguinte redação: c) Plano Cerrado APTO 507714261 Família APTO Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetria + odontológico

Apartamento (Individual) Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuição Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Faixa Etária 30% Ipasgo Saúde Básico 30% Ipasgo Saúde Especial 00 a 18 anos R\$ 50,67 R\$ 58,00 19 a 23 anos R\$ 64,02 R\$ 74,48 24 a 28 anos R\$ 70,18 R\$ 82,86 29 a 33 anos R\$ 76,29 R\$ 100,87 34 a 38 anos R\$ 83,68 R\$ 110,50 39 a 43 anos R\$ 91,81 R\$ 121,12 44 a 48 anos R\$ 119,40 R\$ 155,96 49 a 53 anos R\$ 136,85 R\$ 177,04 54 a 58 anos R\$ 170,24 R\$ 195,90 59 ou mais R\$ 221,39 R\$ 332,68 Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 6d) Plano Família APTO 3. CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 3.1. Para fins de clareza, segurança jurídica e facilidade de consulta, o Termo de Convênio firmado em 13/08/2025 é, por meio deste Aditivo, integralmente consolidado e passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir: DA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 185/2025/IPASGO-SAÚDE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, na condição de PATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13, com sede na Avenida Brasília, Qd. 28, Lt. 1, S/N, Centro, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, doravante denominado PATROCINADOR, neste ato representado pelo Prefeito WALDIR BATISTA RIOS, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.456.631-XX, e de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO CERRADO APTO Faixa Etária Valor (R\$) 0 a 18 anos R\$ 225,93 19 a 23 anos R\$271,12 24 a 28 anos R\$334,38 29 a 33 anos R\$406,68 34 a 38 anos R\$490,27 39 a 43 anos R\$587,42 44 a 48 anos R\$711,68 49 a 53 anos R\$858,54 54 a 58 anos R\$1.050,58 59 ou mais R\$1.299,10 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO FAMÍLIA APTO Faixa Etária Valor (R\$) 0 a 18 anos R\$256,68 19 a 23 anos R\$308,02 24 a 28 anos R\$379,89 29 a 33 anos R\$462,02 34 a 38 anos R\$556,99 39 a 43 anos R\$667,37 44 a 48 anos R\$808,54 49 a 53 anos R\$975,38 54 a 58 anos R\$1.193,56 59 ou mais R\$1.475,91 Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 7 Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820300; doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente, BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo

Saúde, na forma das cláusulas seguintes. **CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO** 1. **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO** 1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipagso Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão. 1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Aragoiânia, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipagso Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la. 1.3. A inclusão de novos planos de saúde no âmbito deste Convênio de Adesão dependerá de aceite formal do PATROCINADOR, sendo dispensada de celebração de termo aditivo para esse fim. 1.4. O PATROCINADOR e o Ipagso Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos. 1.5. A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 145/2024 (59201334). 2. **CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O IPASGO SAÚDE E A ANS** 2.1. O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipagso Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o **CAPÍTULO II** deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA. 2.2. Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipagso Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS. **CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS** 3. **CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS** 3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, com comercialização suspensa, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipagso Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipagso Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 1 do ANEXO I deste Convênio de Adesão. 3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no ITEM 1 do ANEXO II, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipagso Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipagso Saúde. 3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipagso Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial. 3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste **CAPÍTULO** será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 83.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor. 3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este **CAPÍTULO** não os exime da contraprestação financeira devida. 4. **CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS** 4.1. Para efeito deste **CAPÍTULO** são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos. 4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos

disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipagso Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes: I Novo cônjuge/companheiro do titular; e II 4.3. Filho do titular, natural ou adotivo. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde. 4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipagso Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular. 5. **CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS** 5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipagso Saúde constantes neste **CAPÍTULO**, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipagso Saúde (e não no rol da ANS), disponibilizada no sítio oficial do Ipagso Saúde, que constitui o seu rol de cobertura. 5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipagso Saúde Básico ou Ipagso Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado. 5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste **CAPÍTULO** está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipagso Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver. 6. **CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA** 6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão. 7. **CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO** 7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados. 7.2. O Ipagso Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipagso Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários. 7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipagso Saúde, divulgada em seu site eletrônico. 7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação. 7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário. 7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior. 7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipagso Saúde. 7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão. 8. **CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS** Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 98.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipagso Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência: I II III IV Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas; Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias; Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias; Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias; V Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta)

dias; VI Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e VII Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses. 8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão. 9. CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS 9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR, devida ao Ipasgo Saúde, será definida de acordo com sua qualificação e modalidade de plano, observando os seguintes critérios: 9.1.1. Desconto Percentual (Exclusivo para o Beneficiário Titular): A contribuição do Beneficiário Titular será calculada mediante a aplicação de alíquotas sobre a base de cálculo definida neste Convênio, conforme o plano contratado: I II III Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento); Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento); Base de Cálculo: As alíquotas incidirão sobre a soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos apenas o 13º salário, adicional de férias e verbas de natureza indenizatória ou eventual, observados os valores mínimos e máximos dispostos no Anexo II. 9.1.2. Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano. 9.1.3. Cota-Parte Atuarial (Para Dependentes DENTRO do Grupo Familiar - Desconto Percentual): A contribuição para os Dependentes qualificados como "DENTRO do Grupo Familiar" no Regulamento do Plano obedecerá às seguintes regras: a) O valor da contribuição de cada dependente corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade prevista na tabela por faixa etária (atuaria) praticada pelo Ipasgo Saúde; b) O valor total da soma das contribuições de todos os dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" fica limitado ao valor da contribuição mensal do respectivo Beneficiário Titular. Caso a soma das contribuições dos dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" exceda a contribuição do Beneficiário Titular, o excedente será desconsiderado para fins de cobrança. 9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo déficit financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos. 9.2.1. Identificado o déficit mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial. 9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o déficit, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral. 9.2.3. 10. O déficit referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito. CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE 10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim. 10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1010.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO. 10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no ITEM 1 do ANEXO II, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim. 10.5. 10.5.1. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO As partes acordam que o reajuste anual das

contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão. Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento 10.5.2. 10.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração. 10.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, no mês de aniversário do Convênio, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração. 10.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98. 10.5.2.4. Convênios. 10.5.3. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Do Cálculo e Governança 10.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial destes Convênios. 10.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática. 10.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial. 10.5.3.4. O reajuste será aplicado sobre as contribuições mensais, no mês de aniversário de cada Convênio, compreendido entre o período de maio do ano-base de cálculo e abril do ano imediatamente subsequente. 10.5.3.5. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico. 10.5.3.6. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS o reajuste aplicado a cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS. 10.5.3.7. 11. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança. CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO 11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto: I O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação; II Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada; III O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano; IV Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular; V Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1111.2. VI Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação; As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive: I Por vontade expressa do titular; II III IV Decisão administrativa ou judicial; Fraude; e Outras situações previstas em lei. CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS 12. 12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde

regulamentados pela ANS e operados pelo Ipagso Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 2 do ANEXO I deste Convênio de Adesão. 12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações. 12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no ITEM 2 do ANEXO II, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipagso Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipagso Saúde. CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS 13. 13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS. 13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido. 13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipagso Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular. 13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipagso Saúde na condição de titulares: 13.4.1. 13.4.2. I Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas do PATROCINADOR; II Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante; III Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipagso Saúde: I O cônjuge ou companheiro na união estável; II A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia; III Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; IV Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e V O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem. 13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares: I Pai e mãe, padrasto e madrastra, sogro(a), genro e nora; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 12Avós, netos(as), irmãs(ãs) e cunhado(a); Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as); Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e Curatelado. 13.5.1. II III IV V A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5. 13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio. 13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR. 14. CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS 14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipagso Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipagso Saúde. 14.2. A cobertura definida nesta cláusula

observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário. 14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho. 14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999. 14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipagso Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver. CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA 15. 15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário. 16. CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO 16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados. 16.2. O Ipagso Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipagso Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários. 16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no ITEM 2 do ANEXO I. 16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipagso Saúde. 16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário. CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA 17. 17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipagso Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência: I Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas; II III IV Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias; Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias; Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 13V VI VII Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e oitenta) dias; Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias; Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e oitenta) dias; e VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias. 17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS. CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS 18. 18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em ITEM 2 do ANEXO 2. CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE 19. 19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses: I Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipagso Saúde, com aplicação automática pelo Ipagso Saúde, não sendo

necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e II 19.2. Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde. 19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio. 19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS. 19.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO 19.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão. 19.5.2. Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento 19.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração. 19.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, no mês de aniversário do Convênio, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração. 19.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98. 19.5.2.4. Convênios. 19.5.3. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Do Cálculo e Governança 19.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial destes Convênios. 19.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática. 19.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial. 19.5.3.4. O reajuste será aplicado sobre as contribuições mensais, no mês de aniversário de cada Convênio, compreendido entre o período de maio do ano-base de cálculo e abril do ano imediatamente subsequente. 19.5.3.5. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1419.5.3.6. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS o reajuste aplicado a cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS. 19.5.3.7. 20. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança. CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO 20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto: I A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado; II O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação; III Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada; IV O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano; V Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular; VI Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável

não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro idôneo; VII Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde. 20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS 21. CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR 21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição dos beneficiários incluídos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (76929877), documento integrante deste Convênio de Adesão. 21.1.1. Fica pactuado que todo novo plano destinado aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, que venha a ser incluído no escopo deste Convênio de Adesão conforme item 1.3, será objeto de patrocínio obrigatório, independentemente da celebração de Termo Aditivo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 21.2. 21.2.1. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de: Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor per capita de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano. 21.3. 21.3.1. DO REPASSE DOS VALORES A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR. 21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa: I Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou II Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1521.3.3. contribuição e de seus dependentes. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compoando a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda. 21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula. 22. CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS BENEFICIÁRIOS 22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio. 22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem. 22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito

em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde. 22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual. 22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde. 22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal. 22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano. 23. **CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO** 23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações: I No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e II 23.2. Quando do término do seu mandato eletivo. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima. 23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR. 23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano. 23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado. 23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho. 23.7. desde que: Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, I Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO; II Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e III Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 1623.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos. 24. **CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL** 24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la. 24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere. 24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. 24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e

honorários advocatícios. **CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR** 25.1. 25.2. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar: I Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; II Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde; III Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e IV Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos. **CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO** 26.1. 26.2. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir: I Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou II Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente. 26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento. **CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE** 27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde: I Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada; II Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário; III Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados; IV V Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos; Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão; VI Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 17VII Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários; VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos; IX X Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador; Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor; XI Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde; XII Disponibilizar em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário; XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regimentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional

que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais; XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio; XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio; XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor. XIX - Disponibilizar, manter e operar portal oficial de troca de informações, destinado ao envio, recebimento e armazenamento de documentos, dados, comunicações técnicas e administrativas oficiais, bem como quaisquer informações necessárias à execução contratual. CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR 28. 28.1. São obrigações do PATROCINADOR: I Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso; II Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde; III Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora; IV V Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano; Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações; VI Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio; VII Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado: a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde; b) O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio; Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 18c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor. VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e IX Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários: a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante. X Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e XI Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão. XII Utilizar exclusivamente o portal oficial, após sua efetiva operacionalização pelo Ipasgo Saúde, para as comunicações e trocas de informações oficiais relacionadas a este Convênio, incluindo o envio de documentos, solicitações, dados cadastrais e quaisquer manifestações formais; XIII - Enviar, mensalmente, ao Ipasgo Saúde comprovante do repasse do patrocínio, quando este for realizado na forma descrita no inciso II, do item 21.3.2., da CLÁUSULA 21ª; e XIV - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao Ipasgo Saúde de quaisquer sanções pecuniárias, multas administrativas aplicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como

custas e condenações judiciais, cujos fatos geradores decorram de atos ou omissões do PATROCINADOR no descumprimento das obrigações pactuadas neste Convênio ou na legislação setorial vigente, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular. CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 29. 29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados. 29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública. 29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio. 30. CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS 30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). 30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos. 30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. 30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio. 30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD. 30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 19 30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente. 30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD. 31. 31.1. CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde. 31.2. O PATROCINADOR compromete-se em identificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros. 31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno. 31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou

relativo à propriedade intelectual. 31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes. 31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretroatável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo. 31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal. 31.8. 31.9. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: I Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde; II Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR; III Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível. CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS 32. 32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio. 32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios: I Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação; II Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas; III Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e IV Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo. 32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 2032.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde. 32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários. 32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento. 32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente. 32.8. Toda alteração legislativa, regulamentar ou normativa superveniente, seja federal, estadual ou expedida pela ANS, aplicável à matéria regulada por este Convênio, passará a integrar automaticamente o presente instrumento, independentemente de termo aditivo, desde que não altere o objeto da prestação ou a natureza jurídica do documento. CLÁUSULA 33ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 33. 33.1. 33.2.

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: I Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; II Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente; III Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; IV Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e V Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia. 33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio. 33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde. 34. CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA 34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo. 35. CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde. 36. CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS 36.1. 36.2. 37. 37.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos: I Características dos planos de saúde; II III IV Tabela de valores dos planos de saúde; Regulamentos dos planos de saúde; e Plano de Trabalho. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico. CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência. 38. CLÁUSULA 38ª - DO FORO 38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 21 ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS 1. PLANOS ANTIGOS a) Plano Ipasgo Saúde Básico b) Plano Ipasgo Saúde Especial 2. PLANOS NOVOS a) Plano Ipasgo Saúde Cerrado Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 01 Ipasgo Saúde Básico Preestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Enfermaria Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Pagamento Limite por Procedimento Consultas e Exames Complementares Sim 30% Tabela Ipasgo Saúde Débito em conta; Boleto Bancário Sem limite Serviços ou Procedimentos em Ambulatório Sim 30% Tabela Ipasgo Saúde Débito em conta; Boleto Bancário Sem limite Regime de Internação Não---- REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Tabela Atuarial Anualmente/Data-base mês de janeiro IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Percentual de Salário Anualmente/Data-base mês de janeiro IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Variação de Remuneração Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 02 Ipasgo Saúde Especial Preestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Apartamento Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Pagamento Limite por Procedimento Consultas e Exames Complementares Sim 30% Tabela Ipasgo Saúde Débito em conta; Boleto Bancário Sem limite Serviços ou Procedimentos em Ambulatório Sim 30% Tabela Ipasgo Saúde Débito em conta; Boleto Bancário Sem limite Regime de Internação Não---- REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Tabela Atuarial Anualmente/Data-base mês de janeiro IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Percentual de Salário

Anualmente/Data-base mês de janeiro IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Variação de Remuneração Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 22b) Plano Ipasgo Saúde Família Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 500641244 Ipasgo Saúde Cerrado Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Enfermaria Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuições Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 500642242 Ipasgo Saúde Família Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Enfermaria Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuição Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 23c) Plano Cerrado APTO d) Plano Família APTO Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 507715260 Cerrado APTO Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Apartamento (Individual) Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuição Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Código ANS Nome Comercial Formação de Preço Segmentação Assistencial Acomodação Fator Moderador Abrangência Geográfica Área de Atuação 507714261 Família APTO Prestabelecido Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico Apartamento (Individual) Sim Grupo de Estados Estado de Goiás; Distrito Federal COPARTICIPAÇÃO Incidência Percentual Base de Cálculo Limite por Procedimento Eventos Ambulatoriais Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Eventos Odontológicos Sim 30% Tabela de Remuneração aos Prestadores R\$ 150,00 Internação por Transtorno Psiquiátrico Sim 50% (após 30 dias de internação) Tabela de Remuneração aos Prestadores Sem limite Regime de Internação Não--Quimioterapia e Radioterapia Não--Diálise e Hemodiálise Não--Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 24 ANEXO II – TABELAS DE VALORES 1. PLANOS ANTIGOS (PASSÍVEL DE REAJUSTE; VALORES ATUALIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO IPASGO SAÚDE).

a) Plano Ipasgo Saúde Básico; e Plano Ipasgo Saúde Especial b) Cota-Parte Atuarial dos Dependentes dentro do Grupo Familiar - Desconto Percentual: REAJUSTE Periodicidade Método de Aplicação Não Constitui Contribuição Mensais Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária Coparticipações Anualmente na data-base de aniversário do Convênio IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial Mudança de Faixa Etária TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA Vigente a partir de 01/01/2025 Faixa Etária Básico Especial 00 a 18 anos R\$ 158,17 R\$ 181,06 19 a 23 anos R\$ 199,84 R\$ 232,50 24 a 28 anos R\$ 219,09 R\$ 258,66 29 a 33 anos R\$ 238,14 R\$ 314,88 34 a 38 anos R\$ 261,21 R\$ 344,95 39 a 43 anos R\$ 286,61 R\$ 378,10 44 a 48 anos R\$ 372,74 R\$ 486,85 49 a 53 anos R\$ 427,19 R\$ 552,66 54 a 58 anos R\$ 531,43 R\$ 611,54 59 ou mais R\$ 691,10 R\$ 1.038,53 TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES Alíquota Limite Mínimo Máximo Plano Básico (12,81%) R\$ 129,33 R\$ 785,46 Plano Especial (18,48%) R\$ 200,92 R\$ 1.168,60 Faixa Etária 30% Ipasgo Saúde Básico 30% Ipasgo Saúde Especial 00 a 18 anos R\$ 50,67 R\$ 58,00 19 a 23 anos R\$ 64,02 R\$ 74,48 24 a 28 anos R\$ 70,18 R\$ 82,86 29 a 33 anos R\$ 76,29 R\$ 100,87 34 a 38 anos R\$ 83,68 R\$ 110,50 39 a 43 anos R\$ 91,81 R\$ 121,12 44 a 48 anos R\$ 119,40 R\$ 155,96 49 a 53 anos R\$ 136,85 R\$ 177,04 54 a 58 anos R\$ 170,24 R\$ 195,90 Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 25 2. PLANOS NOVOS (PASSÍVEL DE REAJUSTE; VALORES ATUALIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO IPASGO SAÚDE). a) Plano Ipasgo Saúde Cerrado: b) Plano Ipasgo Saúde Família: c) Plano Cerrado APTO d) Plano Família APTO 59 ou mais R\$ 221,39 R\$ 332,68 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO CERRADO Faixa Etária Básico (R\$) 00 a 18 anos 178,33 19 a 23 anos 214,00 24 a 28 anos 263,93 29 a 33 anos 321,00 34 a 38 anos 386,98 39 a 43 anos 463,66 44 a 48 anos 561,74 49 a 53 anos 677,66 54 a 58 anos 829,24 59 ou mais 1.025,40 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO FAMÍLIA Faixa Etária Valor (R\$) 00 a 18 anos 201,62 19 a 23 anos 241,95 24 a 28 anos 298,40 29 a 33 anos 362,92 34 a 38 anos 437,53 39 a 43 anos 524,22 44 a 48 anos 635,12 49 a 53 anos 766,17 54 a 58 anos 937,55 59 ou mais 1.159,34 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO CERRADO APTO Faixa Etária Valor (R\$) 0 a 18 anos R\$ 225,93 19 a 23 anos R\$ 271,12 24 a 28 anos R\$ 334,38 29 a 33 anos R\$ 406,68 34 a 38 anos R\$ 490,27 39 a 43 anos R\$ 587,42 44 a 48 anos R\$ 711,68 49 a 53 anos R\$ 858,54 54 a 58 anos R\$ 1.050,58 59 ou mais R\$ 1.299,10 TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA PLANO FAMÍLIA APTO Faixa Etária Valor (R\$) 0 a 18 anos R\$ 256,68 19 a 23 anos R\$ 308,02 24 a 28 anos R\$ 379,89 29 a 33 anos R\$ 462,02 Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 2634 a 38 anos R\$ 556,99 39 a 43 anos R\$ 667,37 44 a 48 anos R\$ 808,54 49 a 53 anos R\$ 975,38 54 a 58 anos R\$ 1.193,56 59 ou mais R\$ 1.475,91 4. CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data da última assinatura. 5. CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO 5.1. A publicidade deste Termo Aditivo ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico e, por parte do PATROCINADOR, em local físico ou eletrônico de sua preferência. 5.2. E, por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas. PATROCINADOR: PATROCINADO: (documento assinado eletronicamente) WALDIR BATISTA RIOS PREFEITO DE ARAGOIÂNIA (documento assinado eletronicamente) BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA PRESIDENTE – IPASGO SAÚDE TESTEMUNHAS: 1. Rafael Luz de Lima. CPF: XXX.824.191–XX (documento assinado eletronicamente) 2. Elmo Jacob Neto. CPF: XXX.042.671–XX (documento assinado eletronicamente) Goiânia, data da assinatura eletrônica. Documento assinado eletronicamente por WALDIR BATISTA RIOS, Usuário Externo, em 27/03/2026, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. Documento assinado eletronicamente por ELMO JACOB NETO, Testemunha, em 27/03/2026, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL LUZ DE LIMA, Diretor (a), em 30/03/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do

Decreto nº 8.808/2016. Documento assinado eletronicamente por BRUNO MAGALHAES DABADIA, Presidente, em 09/04/2026, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 87685938 e o código CRC 6AC17852. Termo Aditivo 1 (87685938) SEI 202421477078887 / pg. 27COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593. Referência: Processo nº 202421477078887 SEI 87685938

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:36BFC611

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2026**, Processo Administrativo nº **895/2026** finalizado segunda feira, 01 de junho de 2026 às 10:35, objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, Atenção Básica e Distrito de Campos Verdes para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.** e todas, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **REALMED HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: **04.847.959/0001-18**; venceu no valor de **R\$ 143.233,90** (cento e quarenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e noventa centavos); **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: **38.182.923/0001-84**, venceu no valor de **R\$ 41.958,00** (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais); **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **38.258.063/0001-15**, venceu no valor de **R\$ 102.869,30** (cento e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ: **26.995.529/0001-86**, venceu no valor de **R\$ 167.971,60** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ: **28.418.133/0001-00**, venceu no valor de **R\$ 78.327,90** (setenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos); **SEMPRE HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ: **37.751.411/0001-29**, venceu no valor de **R\$ 6.279,60** (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); Totalizando o valor de **R\$ 540.640,30** (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

Item fracassado: Item 86, 135

Arenópolis-GO, terça-feira, 03 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:566CB077

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 2779/2026 ADESAO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-A/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): UP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 54.909.646/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Data : 21/05/2026 a 31/12/2026

Valor: 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5054976D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026

Dispõe sobre o processo de Gestão Democrática na escolha de Gestores/Diretores e Coordenadores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baliza-GO, estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho, define detalhadamente as etapas do processo de escolha, em conformidade com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, com o art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB), com os parâmetros do VAAR, revoga a portaria 05/2024 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BALIZA-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o processo de escolha de Gestores/Diretores e Coordenadores Escolares das unidades educacionais e CEMEI da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos, objetivos e previamente definidos de mérito e desempenho.

Art. 2º O processo de escolha reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, meritocracia profissional e desempenho funcional.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS ABRANGIDOS

Art. 3º O processo de escolha aplica-se às funções de Diretor/Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baliza.

Art. 4º As funções de Diretor/Gestor Escolar, de Coordenador Pedagógico são de confiança, exercidas, prioritariamente, por servidores em efetivo exercício da rede municipal de ensino, não gerando direito à permanência ou estabilidade na função.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão inscrever-se no processo de escolha os servidores em efetivo exercício do quadro do magistério da educação básica municipal que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir formação mínima em licenciatura plena;
- II – Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência;
- III – Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares e criminais;
- IV – Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
- V – Não estar em desvio de função motivo saúde/readaptação, ou processo de aposentadoria;
- VI – Não estar ocupando cargo eletivo ou sindical;
- VII – Atender às demais exigências previstas em edital;

CAPÍTULO IV

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º O processo de escolha será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que houver vacância da função, término de mandato ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 7º O processo de escolha será formalizado por edital público, que deverá conter, no mínimo:

- I – As funções ofertadas;
- II – Os requisitos para inscrição;
- III – As etapas do processo de escolha;
- IV – Os critérios objetivos de avaliação e pontuação;
- V – O cronograma;
- VI – Os critérios de desempate.

**CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 8º O processo de escolha será composto, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas:

- I – inscrição e habilitação;
- II – Análise documental;
- III – Avaliação de títulos e experiência profissional;
- IV – Avaliação técnica de conhecimentos(prova);
- V – Classificação preliminar com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho;
- VI – apresentação e avaliação de Plano de Gestão Escolar ou Plano de Ação Pedagógica, alinhados ao PPP da unidade escolar;
- VII – eleição direta pela comunidade escolar, dentre os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores (apenas para o cargo de diretor/gestor escolar);
- VIII – classificação final e homologação.

Art. 9º. A etapa de inscrição e habilitação consistirá na verificação preliminar do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

Art. 10. A análise documental terá caráter eliminatório e verificará a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados.

Art. 11. A avaliação de títulos e experiência profissional terá caráter classificatório, considerando formação acadêmica, cursos de aperfeiçoamento e tempo de exercício em funções educacionais.

Art. 12. A avaliação técnica de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre legislação educacional, gestão escolar, políticas públicas educacionais e atribuições da função pretendida.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar ou o Plano de Ação Pedagógica constituirá etapa obrigatória, avaliando-se a coerência, a viabilidade, os indicadores educacionais e o alinhamento ao PPP da escola e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A pontuação e o peso de cada etapa serão definidos em **edital**, observados critérios objetivos e isonômicos.

Art. 15. Após a conclusão das etapas de avaliação técnica de mérito e desempenho, será realizada **eleição direta** pela comunidade escolar (apenas para o cargo de Diretor/Gestor Escolar), como etapa complementar do processo de escolha.

§1º A eleição terá caráter **classificatório e participativo**, assegurando a gestão democrática do ensino público, nos termos da legislação vigente.

§2º Poderão participar do processo eleitoral os candidatos devidamente habilitados e classificados nas etapas anteriores, conforme critérios estabelecidos em edital.

§3º A eleição será realizada de forma **direta, secreta e facultativa**, com participação da comunidade escolar, compreendendo, no mínimo:

- I – servidores da unidade escolar;
- II – pais ou responsáveis legais pelos alunos;
- III – alunos com 12 anos completos, quando aplicável, conforme o nível de ensino.

§4º As etapas do processo eleitoral compreenderão, de forma resumida:

- I – divulgação dos candidatos habilitados;
- II – apresentação de propostas à comunidade escolar;
- III – período de campanha, conforme regras estabelecidas;
- IV – realização da votação;
- V – apuração dos votos;
- VI – divulgação do resultado.

§5º Os critérios de participação, peso dos votos, regras de campanha, forma de votação e demais procedimentos serão **definidos em edital**,

observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência e gestão democrática.

§6º O resultado da eleição será considerado em conjunto com a pontuação obtida nas etapas técnicas, conforme critérios de ponderação estabelecidos em edital.

CAPÍTULO VI**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 16. O processo de escolha será acompanhado por Comissão de Avaliação, instituída por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou do Chefe do Poder Executivo.

§1º A comissão poderá ser formada por representantes dos seguintes segmentos, tendo com seu presidente o responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

- Integrante do CME;
 - Integrante do CACS;
 - Integrante do Executivo;
 - Integrante da representação sindical dos servidores da educação;
 - Integrante da representação segmento escolar - professor(a);
 - Integrantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- §2º - A Comissão terá prazo de duração até a homologação final do resultado da eleição e posse da nova gestão.

Art. 17. Compete à Comissão de Avaliação:

- I – Coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha;
- II – Analisar e julgar a documentação apresentada;
- III – Aplicar e avaliar as etapas técnicas;
- IV – Elaborar a classificação final;
- V – Emitir parecer conclusivo para homologação.

Parágrafo Único – Poderá ser contratado empresa especializada para gerir todo o processo seletivo para subsidiar as ações da comissão.

CAPÍTULO VII**DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

Art. 18. A classificação final resultará da soma das pontuações obtidas em todas as etapas do processo de escolha.

Art. 19. A homologação do resultado final competirá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. A designação dos Gestores e Coordenador Pedagógico será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação.

Art. 21. O candidato classificado fora do número de vagas não terá direito subjetivo à designação.

CAPÍTULO VIII**DO MANDATO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 22. O mandato do Gestor Escolar e do Coordenador Escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 23. O desempenho funcional será avaliado periodicamente pela equipe pedagógica da secretaria de educação, podendo ter a participação do CDCE da escola, com base no cumprimento das metas e compromissos assumidos no Plano de Gestão Escolar ou no Plano de Ação Pedagógica.

Art. 24. O resultado insatisfatório na avaliação de desempenho poderá ensejar a dispensa da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Fica revogado a portaria 05/2024, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 26. O processo de escolha disciplinado neste decreto atende integralmente às exigências do VAAR, para fins de complementação do FUNDEB.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste decreto.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura 03 de junho 2026

ILSON PEREIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A0E33CFB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 005/2026
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): VIVALDO SILVA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 49.868.343/0001-61
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA
Data : 04/05/2026 a 31/05/2026
Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Maio de 2026.

Onde ler-se: Nº **CONTRATUAL DO ADITIVO 005/2026 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026.**
Ler-se: Nº **CONTRATUAL DO ADITIVO 001/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:97E14ACF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 047/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
3444/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SAULLO MAX LIRA LIMA
CPF/CNPJ: 40.820.773/0001-39
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTAMOLÓGICAS
Data: 03/06/2026 a 31/12/2026
Valor R\$: 49.999,20 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C0BE6DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Pregão Eletrônico nº 07/2025 – SRP do Município de Cachoeira Dourada/GO)
CONTRATANTE: Topvision Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 17.099.595/0001-87
OBJETO: R\$ 114.442,50 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 de junho de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:77DB83DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (Pregão Eletrônico nº 04/2024 do Município de Nazário/GO)

CONTRATANTE: Topvision Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 17.099.595/0001-87
OBJETO: R\$ 100.500,50 (cem mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 de junho de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:F8485F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026
Nº 3875/2026 – Adesão ARP 04/2024 (Nazário/GO).
PARTES: Aquisição de uniformes escolares.
VALOR: Secretaria de Educação (Ficha 872, Fonte 2.37.00).
PRAZOS: 02/06/2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:378B13BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 Nº 3877/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Município de Bom Jardim de Goiás/GO, CNPJ nº 02.186.708/0001-04 (p. 1).
CONTRATADA: Aquisição de tênis e agasalhos (jaquetas) escolares para os alunos da Escola Municipal Dimas Nasser e sua extensão Escola Municipal Miguel Nasser.
VALOR TOTAL: 60 (sessenta) dias contados da assinatura .
PRAZO DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação – 10.36.12.361.1012.2.017-3.3.90.30 – Ficha: 872 – Fonte 2.37.00 .
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:78AAAE7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026 PROCESSO Nº 3962/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de junho de 2026, às 08h00min, Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Reforma Da Escola Municipal Hermínio Lemes De Acordo Com As Condições Estabelecidas No Projeto E Demais Peças Técnicas Elaboradas Pelo Departamento De Engenharia Do Município De Bonfinópolis-Go. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 08 de junho de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:A38CD83F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 LEI Nº 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO - FME

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Lei nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

Processo Administrativo nº: 01262/2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **26/06/2026**, com início às **08hs01min.**, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, neste Município, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros. Início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **09/06/2026**, até as 08h00min do dia **26/06/2026**. Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) às 08h01min do dia **26/06/2026**. Início da sessão de disputa de lances às 08h31min do dia **26/06/2026**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **09/06/2026**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br**.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de junho 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA –
Gestora FME.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11E192BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 111/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
Contratado: **L C DE ANDRADE ROSA SERVIÇOS** com CNPJ: XX.XXX.593-0001-98; RESISÃO, de nº 111/2025 firmado através da Dispensa de Licitação 031-205- cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço ASSISTENTE SOCIAL, neste

Município. Vigência Final: 01/06/2026, Valor global a ser anulado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

MARCIO BORGES DE SOUSA
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D74C181C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

Processo nº 484/2026; Pregão Eletrônico nº 010/2026; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 29.987.662/0001-89; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos tipo VAN e 01 (um) veículo Ambulância Tipo A, todos zero quilômetro, vinculados à Proposta nº 08418330000125004, ao Plano de Ação nº 09032025-083356/2025 e à Proposta nº 08418330000125008, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vigência: 03/06/2026 a 31/12/2026; Valor Total: R\$ 626.000,000 (seiscentos e vinte e seis mil); Data de assinatura: 03/06/2026.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1770E1DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

Processo nº 484/2026; Pregão Eletrônico nº 010/2026; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: MATRIX X COMERCIAL LTDA; CNPJ: 63.014.631/0001-80; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos tipo VAN e 01 (um) veículo Ambulância Tipo A, todos zero quilômetro, vinculados à Proposta nº 08418330000125004, ao Plano de Ação nº 09032025-083356/2025 e à Proposta nº 08418330000125008, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vigência: 03/06/2026 a 31/12/2026; Valor Total: R\$ 279.900,000 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais); Data de assinatura: 03/06/2026.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4F9C84F5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3327 - COMPLEMENTO SALARIAL

PORTARIA Nº 3.327/2026 de 04 de junho de 2026.

“Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas

por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA	VALOR
01260,	ADRIELLE PATRÍCIA VINHAL PEREIRA	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01119,	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	05/2026	RS1.621,00	RS258,89
01297,	ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA	05/2026	RS1.621,00	RS13,34
01248,	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01257,	GLEICIELE GOMES BATISTA PEREIRA	05/2026	RS1.621,00	RS116,42
01116,	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	05/2026	RS1.621,00	RS258,89
01254,	KEILA CRISTINA SANTANA TEIXEIRA	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01293,	LUCIANA JOSE DA SILVA	05/2026	RS1.621,00	RS116,42
01118,	MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	05/2026	RS1.621,00	RS258,89
01253,	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01244,	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	05/2026	RS1.621,00	RS116,42
01246,	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	05/2026	RS1.621,00	RS116,42
01255,	RAYSSA FERREIRA DA COSTA	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01227,	RENATA CINTRA MENDANHA FERREIRA	05/2026	RS1.621,00	RS258,89
01120,	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	05/2026	RS1.621,00	RS258,89
01292,	SUELI DOS SANTOS SILVA FERNANDES	05/2026	RS1.621,00	RS237,68
01252,	SUEYLA ANTONIA BUENO	05/2026	RS1.621,00	RS237,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:D5AB7FD9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 070/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **KELEN CHARLES DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº: 030.425.921-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, ENFERMEIRA VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 49.391,02 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais, dois centavos)**. Vigência: 27/05/2026 à 27/01/2027. Data de assinatura: **27/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 27 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:88A98BA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º. 008/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 008/2025, processo de **CREDENCIAMENTO N.º 006/2024**, contratada: **RADMILA DE FREITAS BUSCH**, CPF nº 036.080.221-47. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE DENTISTA EM ESF**. Valor estimado de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais)**. Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027, Data de assinatura: **28/05/2026**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:51267A59

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM N.º. 025/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, CNPJ nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 025/2026 processo de **CREDENCIAMENTO N.º 003/2026**, contratada: **62.396.087 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 62.396.087/0001-15. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO, DE PINTOR**. Valor **R\$ 2.006,40 (dois mil, seis reais, quarenta centavos)**.

Cachoeira Alta – GO, 18 de maio de 2026

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E3013B2A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002852, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 002852, de 02 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório 1662/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação **DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ **FIQUE POR**

DENTRO PRODUÇÕES LTDA” CNPJ: 60.808.245/0001-71, situado na RUA C-158, QD. 314, LT. 17, JARDIM AMÉRICA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 02 de junho de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS

Responsável Pelo Administração

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:9BEF4603

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB (MODALIDADE PRÊMIO) O Município de Campinorte–GO, por meio da Prefeitura Municipal, com fundamento na Lei nº 14.903/2024 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), vem comunicar da publicação do resultado de MERITO CULTURAL E FASE FINAL e abertura do prazo de recurso de 03 dias. Edital de Fomento a cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022 ciclo 2, sendo os seguintes coletivos com e sem CNPJ aprovados: Ponto de Cultura PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA processo administrativo 3483-2026, Ponto de Cultura ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPIORTE processo administrativo 3484-2026, PONTO DE CULTURA ARTESÃO EM FOCO processo administrativo 3482-2026, PONTO DE CULTURA CAPOEIRA ESPORTE ARTE E CULTURA VIVA processo administrativo 3481- 2026, PONTO DE CULTURA MUSICA ARTE E FEIRA DA CAMPINA processo administrativo 3480- 2026, PONTO DE CULTURA BOA ESPERANÇA processo administrativo 3486- 2026 local de recebimento dos recursos av. Vera Cruz, centro prefeitura Municipal de Campinorte. Cleomar Martins de Araújo.03 de JUNHO de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PNAB (MODALIDADE PRÊMIO CULTURA VIVA) O Município de Campinorte–GO, por meio da Prefeitura Municipal, com fundamento na Lei nº 14.903/2024 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), em comunicar da publicação do resultado de HABILITAÇÃO e abertura do prazo de recurso de 03 dias. Edital de Fomento a cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022 ciclo 2, sendo os seguintes coletivos com e sem CNPJ aprovados: LAGOA DA IUNA processo 3479/2026, CAVALEIROS DE CAMPINAS processo 3478/2026, SOCIO CULTURAL, processo 3415/2026 local de recebimento dos recursos av. Vera Cruz, centro prefeitura Municipal de Campinorte. Cleomar Martins de Araújo.03 de junho de 2026

Publicado por:

Joelma Borges Ricardo

Código Identificador:D404EECC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 159/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2026

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 159/2026, conforme Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e Processo Administrativo n.º 001846/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: M & M EMPREITEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS- GOIÁS.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.167,15 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000138
ÓRGÃO.....: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO.....: 000015 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000451 – Infra- estrutura Urbana
PROGRAMA.....: 001025 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 3.006- CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SARGETE E CALÇADAS
ELEMENTO.....: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 22 DE JULHO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 22/04/2026.

EDER GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:C554BC91

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 185/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2026

Certifico para os devidos fins que o presente Contrato n.º 185/2026, conforme Dispensa Eletrônica nº 051/2026 e Processo Administrativo n.º 005504/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONTRATADO: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, de acordo com as normas que regulamentam a prática trabalhista, com foco na prevenção e redução de acidentes ou doenças ocupacionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campo Alegre de Goiás

VALOR GLOBAL: R\$ 22.008,00 (Vinte e Dois Mil e Oito Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000034
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, 02 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:00679D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2026

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 173/2026, conforme Dispensa n.º 048/2026 e Processo Administrativo n.º 005351/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

1- CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADO: ADMINISTRA VET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS E RODEIOS LTDA-ME

3- OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria na organização, coordenação e execução de rodeio, compreendendo o fornecimento de competidores, suporte técnico às montarias, realização de sorteios, filmagem e produção de conteúdo audiovisual, desenvolvimento de material gráfico para divulgação, promoção do evento em redes sociais, elaboração de contratos de trabalho e emissão de guias de GPS dos competidores, bem como disponibilização de canal para transmissão do evento em plataforma digital, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 24. 096,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA..... 000249
 ÓRGÃO..... 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
 UNIDADE..... 000087- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO..... 000020 - Agricultura
 SUB-FUNÇÃO.....: 000602 – Promoção da Produção Animal
 PROGRAMA.....: 001029 – PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUÁRIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.066 - APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO
 ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 28 DE MAIO DE 2026 ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROMÁRIO SILVEIRA PEIXOTO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
 Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:19727781

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 176/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2026

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 176/2026, conforme Dispensa n.º 052/2026 e Processo Administrativo n.º 005936/2026 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONTRATADO: MARCIO MESQUITA GONÇALVES 850835104

OBJETO: Contratação de Serviços para a elaboração e execução de projetos de prevenção e combate a incêndios, incluindo fornecimento de extintores, sinalização, emissão de ART do Projeto e acompanhamento técnico do evento.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA..... 000249
 ÓRGÃO..... 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
 UNIDADE..... 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO..... 000020 - Agricultura
 SUB-FUNÇÃO.....: 000602 - Promoção da Produção Animal
 PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARI
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.066 - APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO
 ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 22 DE MAIO DE 2026 ATÉ 22 DE JULHO DE 2026.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 22 DE MAIO DE 2026.

ROMÁRIO SILVEIRA PEIXOTO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
 Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:78100A15

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
 PORTARIA N.62 DE 28 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORALUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução n.º 048/2022** e pelo **Regimento Interno n.º 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Vereadora **LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA** a quantidade de **1 (uma) diária**, no valor total de **R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias de Maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0591501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 421/2026 DE, 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Carlindo Rito da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 02/08/2019, sendo que a mesma será gozada a partir de 01/06/2026 e término em 29/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FDB7F877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 422/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Manoel da Silva Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 19/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:23D8AE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 423/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Carlos Roberto Costa Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 21/05/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F6148D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 424/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Acilone Bispo de Souza Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 03/04/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E72CC3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 425/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Darley Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53473A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 426/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Luciana Ferreira de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D29F914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 427/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Raquel Ramos de Andrade Costa Bastos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 22/04/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BB76A259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 428/2026 01 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de levar veículo GM/SPIM/PLACA TGL7G13, para realizar a segunda revisão na autorizada.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 200,00 (Duzentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 27 e retorno no dia 28 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7707FEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 429/2026 01 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretária Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar do Congresso de Assistência Farmacêutica e receber premiação pelo trabalho Impacta FarmaSUS 2026.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 300,00 (Trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 28 e retorno no dia 29 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0640AAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 430/2026 DE, 01 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO
SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;

Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;

Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.

Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:

ADELIA MAGNA SOARES BRANDÃO
 ALBANO HENRIQUE SILVA SANTOS

ALDEILDO BENICIO DA SILVA
 ALLANA ATAIDES DE OLIVEIRA
 ANA LUCIA FERREIRA DA COSTA
 APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
 CASSIO FERNANDES GOMES SILVA
 CLEONICE SILVA AIRES
 DENISETE MARTINS GODINHO
 DEUSELICE RODRIGUES DA MACENA
 DEUSIVON ALVES MACIEL
 DIVINA MARIA RAMOS TAVARES
 EDEIJONES RIBEIRO DOS SANTOS
 EDILENE TEODORO DA SILVA
 ELIANE DE ALMEIDA CAMPOS
 ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
 EVA FERREIRA DE ARAUJO
 EVA RODRIGUES DOS REIS
 EVELIN MARIA FERREIRA
 EVERTON FERREIRA E SILVA
 FERNANDA GONCALVES COSTA CAVALCANTE
 GERALDO DE SOUSA AMARAL
 IARA MARQUES DA SILVA
 JOCILIA DE SOUZA SANTOS
 JOSE MARCIO SOARES DA SILVA
 JOSUE CARDOSO SERAFIM
 LANA RUBIA AVELINO BASTOS
 LEANDRO SILVA OLIVEIRA
 LIDIANE RODRIGUES QUINTINO
 LILIAN RENO COSTA
 LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO
 LUCINEIDE DE SANTANA CORDEIRO
 MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS
 MARIA DAS DORES CORREA DE SANTANA
 MARIA DE FATIMA DE LIMA PAIVA
 MARIA HELENA DA COSTA SANTOS
 MARIO SERGIO PEREIRA BARBOSA
 MARISA CARMELINA REGINA DA SILVA
 MARLENE PINHEIRO DA SILVA ARAUJO
 MARLENE VIEIRA DE FARIAS GOMES
 MISLENE MOREIRA EVANGELISTA
 NELHIANE RAMOS TAVARES
 NEUZELI SERAFIM DOS SANTOS
 NOEMIA GONCALVES CARDOSO
 PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
 ROSAILDES FURTADO DA COSTA
 SUELE BENICIO DE SOUZA
 SUELI ALVES MOREIRA
 SUYANNY FERREIRA DA SILVA
 VALDEREY SERAFIM DA CUNHA
 VALQUIRIA MENDES SANTOS
 VANI RITA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/05/2026.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C07407AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2026 – GAB/CM/DVG-“DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSEMIRO
RODRIGUES DO PRADO”.

PORTARIA Nº 029/2026 – GAB/CM/DVG

“Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, a cidade de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de **10 a 12 de junho de 2026**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **No dia 11 Encontro Estadual Das Cooperativas associações e Assentamentos Rurais de Goiás e no dia 12 reunião no gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim.**, nos moldes do requerimento 023/2026 (anexo), apresentado a esta presidência.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **2 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil e reais)**, objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.

Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).

Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisível justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
 Presidente

Publicado por:
 Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:7BF766D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 253/2025

(Extinção amigável do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Contábeis, com manutenção dos serviços até 30/05/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representada pelo seu Gestor Municipal, Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 1.087, Qd. C, Lote 02, Setor Oeste, Goiatuba-GO, portador do CPF nº 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade nº 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R REZENDE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 26.225.387/0001-78, situada à Rua Professor Nelson Cândido da Silva, nº 585, Qd. 166, Lt. 5-A, Bairro Vila Padre Eterno, Trindade-GO, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO VIRGÍLIO RODRIGUES REZENDE, brasileiro, solteiro, contador, CRC-GO nº 020249/0-7, CPF: 010.799.971-48, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do contrato original e seu aditivo, resolvem celebrar o presente 2º (Segundo) Termo Aditivo para extinção amigável do contrato, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável e consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2025, firmado em 23 de junho de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e do seu 1º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste, celebrado em 30 de dezembro de 2025, com manutenção da prestação dos serviços até o dia 30 de maio de 2026.

1.2. A extinção ora ajustada é fundamentada no mútuo interesse das partes em encerrar o vínculo contratual, em consonância com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, com renúncia expressa ao exercício de qualquer prerrogativa ou direito remanescente do contrato, após o cumprimento integral das obrigações previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

2.1. O Contrato nº 253/2025 foi celebrado originalmente em 23 de junho de 2025, com vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo por objeto a assessoria e consultoria na prestação de contas, elaboração e homologação dos relatórios do SIOPE-Educação bimestral para o exercício 2025 e SIOPS-Saúde bimestral para o exercício 2025.

2.2. Em 30 de dezembro de 2025 foi firmado o 1º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste, que prorrogou a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026 e reajustou o valor mensal em 3,9% (INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses), passando a parcela mensal para R\$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais) e o valor total anual para R\$ 99.744,00 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais), voltando o objeto a compreender os relatórios SIOPE-Educação e SIOPS-Saúde para o exercício 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENCERRAMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato até o dia 30 de maio de 2026, data em que o vínculo contratual será definitivamente extinto.

3.2. Até a data de encerramento, a CONTRATADA manterá a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato original e em seu 1º Termo Aditivo, incluindo todas as obrigações perante o TCM-GO, TCE-GO e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A CONTRATANTE garante o pagamento integral de todos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data de encerramento prevista na Cláusula Terceira, mediante pagamento das parcelas mensais de R\$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais), referentes aos meses de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante total de R\$ 41.560,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

4.2. Os pagamentos dar-se-ão nas mesmas condições e prazos estabelecidos no contrato original, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e atestação pelo fiscal do contrato.

4.3. Eventuais saldos ou pendências financeiras serão apurados e quitados até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ATÉ O ENCERRAMENTO

5.1. Durante o período compreendido entre a assinatura deste Termo e o dia 30 de maio de 2026, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter a prestação regular de todos os serviços contábeis avançados, em especial a elaboração e homologação bimestral dos

relatórios do SIOPE-Educação e do SIOPS-Saúde referentes ao exercício de 2026, sem interrupção;

b) Entregar toda a documentação, relatórios, arquivos e demais registros produzidos durante a execução do contrato, referentes ao período de sua responsabilidade;

c) Prestar toda a assistência necessária à transição dos serviços, auxiliando na passagem dos trabalhos ao eventual sucessor;

d) Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares inerentes ao contrato, inclusive as transmissões periódicas ao TCM-GO, TCE-GO e demais órgãos de controle externo relativas ao período de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
02.0219.04.123.0008.2021.31.90.34

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

7.1. Após o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo, inclusive o pagamento de todos os valores devidos, as partes declaram-se mutuamente quitadas em relação ao Contrato nº 253/2025 e seu 1º Termo Aditivo, renunciando, expressamente, ao direito de reclamar qualquer valor ou indenização decorrente do referido instrumento, salvo as responsabilidades que por lei não possam ser objeto de renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor, até 30 de maio de 2026, todas as cláusulas e condições do contrato original e de seu 1º Termo Aditivo que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

8.2. A extinção amigável ora ajustada não implica reconhecimento de inadimplência por qualquer das partes, tampouco novação ou transação de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se ao presente Termo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, e as demais normas legais pertinentes.

9.2. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos até o integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.3. Fica como fiscal do presente instrumento até o seu encerramento a servidora Sra. BRUNA MICHELE MARTINS PIMENTA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiátuba-GO, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Goiátuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

R Rezende Contabilidade LTDA
CNPJ Nº: 26.225.387/0001-78
ROGÉRIO VIRGÍLIO RODRIGUES REZENDE
CRC-GO nº 020249/0-7
Contratada

TESTEMUNHAS:Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Publicado por:**
José Vieira do Prado
Código Identificador:63EB1509**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº:007/2025. PROCESSO ADM. N °: 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.638.726/0001-55** em observância às disposições da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº. 007/2025, em decorrência dos Processos nºs. 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865, que tem por objeto o Registro de Preço em ata para futura e eventual aquisição dos seguintes produtos: *de limpeza, higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, produtos para fabricação de leite de soja*, visando atender as necessidades das *Secretarias municipais de: Administração e Planejamento, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Educação e cultura, Esporte e Lazer, Promoção de Eventos, e demais Secretarias municipais, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI (Instituto de Longa Permanência), demais Fundos Municipais e Alimentação Escolar*, pelo período de 12 (doze) meses, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **29 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **29 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	Menor
1	AGUA GARRAFAO DE 20 LITROS	UNIDADE	CRISTALINA	1826	R\$ 8,82
39	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UNIDADE	GALLO	100	R\$ 7,99
70	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	UNIDADE	DEZ ALIMENTOS	5622	R\$ 1,40
84	GOIABADA	KG	DEZ ALIMENTOS	1910	R\$ 8,80
91	LEITE EM PO 400 GR	UNIDADE	TRIANGULO	2380	R\$ 13,95
250	RODO 60 CM PLASTICO BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMINIO E REFORCADO NAS LATERAIS	UNIDADE	RODO BEM	981	R\$ 21,99

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal**Publicado por:**
José Vieira do Prado
Código Identificador:DC072283**SETOR DE CONTRATOS**
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO
CRENCIAMENTO Nº 063/2024

(Extinção amigável do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Financeira, com manutenção dos serviços até o dia 30 de maio de 2026, garantindo o pagamento pelos serviços prestados)

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – IAG, com sede na Rua Minas Gerais, nº 664, Centro, Goiatuba-GO, CEP 75.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WALTER ALVES DE MORAES, portador do CPF nº 306.259.551-53 e RG nº 1.559.662 – DGPC/GO, nomeado pelo Decreto nº 14.752/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.290.802/0001-25, com sede na Rua Boa Vista, 318, QD 37, LT 09, Centro, Trindade-GO, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, portador do CPF nº 071.796.177-09 e RG nº 3.466.403 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do Credenciamento nº 063/2024, celebrado em 03 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital nº 001/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção Amigável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável e consensual do Credenciamento nº 063/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil e Financeira na elaboração de balancetes mensais e demais serviços correlatos junto ao IAG, com manutenção da prestação dos serviços até o dia 30 de maio de 2026.

1.2. A extinção ora ajustada é fundamentada no mútuo interesse das partes em encerrar o vínculo contratual, em consonância com o disposto no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, com renúncia expressa ao exercício de qualquer prerrogativa ou direito remanescente do contrato, após o cumprimento integral das obrigações previstas no presente Termo.

1.3. O presente Termo não implica reconhecimento de inadimplência, aplicação de penalidades ou novação de qualquer natureza em relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

2.1. O Credenciamento nº 063/2024 foi celebrado em 03 de janeiro de 2024, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2024, pelo valor global estimado de R\$ 25.942,85 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo por objeto a prestação de serviços na especialidade de Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais, aos segurados do Instituto e seus dependentes legais, em condições idênticas às de seus clientes particulares, conforme proposta de pré-qualificação e Edital de Chamamento nº 001/2023.

2.2. Os recursos do contrato foram executados com previsão na natureza da despesa sob o nº 10.1001.10.302.0206.2851.339039, dotação prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENCERRAMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de consultoria contábil e financeira objeto do Credenciamento nº 063/2024 até o dia 30 de maio de 2026, data em que o vínculo contratual será definitivamente extinto.

3.2. Até a data de encerramento prevista no item anterior, a CONTRATADA manterá a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas e de qualidade estabelecidas no Credenciamento nº 063/2024 e no Edital de Chamamento nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O CONTRATANTE garante o pagamento integral de todos os serviços de consultoria contábil e financeira efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data de encerramento prevista na Cláusula Terceira, conforme os valores estabelecidos no Credenciamento nº 063/2024 e nos atos normativos do IAG.

4.2. Os pagamentos dar-se-ão nas mesmas condições, prazos e formas estabelecidos no Credenciamento nº 063/2024, mediante apresentação das faturas e comprovantes dos serviços prestados, atestados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

4.3. Eventuais faturas pendentes de pagamento relativas a serviços anteriormente prestados serão processadas e quitadas pelo CONTRATANTE, respeitados os prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ATÉ O ENCERRAMENTO

5.1. Durante o período compreendido entre a assinatura deste Termo e o dia 30 de maio de 2026, a CONTRATADA obriga-se a:

- Manter a prestação regular dos serviços de consultoria contábil e financeira avençados, sem interrupção;
- Continuar a elaboração e entrega dos balancetes mensais e demais relatórios contábeis e financeiros referentes ao período de sua responsabilidade;
- Entregar ao CONTRATANTE toda a documentação, arquivos contábeis, relatórios e demais registros produzidos durante a execução do contrato;
- Prestar toda a assistência necessária à transição dos serviços, auxiliando na passagem dos trabalhos ao eventual sucessor;
- Cumprir todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais inerentes ao Credenciamento nº 063/2024 durante o prazo de continuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. Após o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo, inclusive o pagamento de todos os valores devidos, as partes declaram-se mutuamente quitadas em relação ao Credenciamento nº 063/2024, renunciando expressamente ao direito de reclamar qualquer valor ou indenização decorrente do referido instrumento, salvo as responsabilidades que por lei não possam ser objeto de renúncia.

6.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no Credenciamento nº 063/2024 sobrevivem à extinção do vínculo, permanecendo em vigor mesmo após o encerramento definitivo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem em vigor, até 30 de maio de 2026, todas as cláusulas e condições do Credenciamento nº 063/2024 que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

7.2. Aplicam-se ao presente Termo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, bem como as normas do Edital de Chamamento nº 001/2023.

7.3. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos até o integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

7.4. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo nos meios de comunicação oficiais do Instituto, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba-GO, 15 de maio de 2026.

Instituto De Assistência Dos Servidores Do Município De Goiatuba – IAG

WALTER ALVES DE MORAES

Presidente

Contratante

L. Rodrigues Contabilidade E Planejamento EIRELI

CNPJ: 13.290.802/0001-25

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:DF9A0AF0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO EXTRATO DE ARP Nº 082/2026 - MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: MS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 35.XXX.XXX/0001-04.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:A0B052A5

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO EXTRATO DE ARP Nº 083/2026 - ALUBAN EVENTOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X ALUBAN EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 147.004,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatro reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: ALUBAN EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 07.XXX.XXX/0001-70.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:1E844882

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ARP Nº 084/2026 - GP SONORIZACAO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X GP SONORIZACAO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: GP SONORIZACAO LTDA, no CNPJ sob nº 52.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:2FFB4A5C

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ARP Nº 085/2026 - NILSON PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X NILSON PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: NILSON PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:254EA2C2

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ARP Nº 086/2026 - NK PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X NK PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.088.875,00 (Dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: NK PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 28.XXX.XXX/0001-54.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:9487F929

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ARP Nº 087/2026 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, no CNPJ sob nº 37.XXX.XXX/0001-15.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:CECF237F

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE ARP Nº 088/2026 - DS SERVICOS E VENDAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X DS SERVICOS E VENDAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 107.520,00 (Cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: DS SERVICOS E VENDAS LTDA, no CNPJ sob nº 10.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:4F44795B

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ARP Nº 089/2026 - SUMMIT EVENTOS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X SUMMIT EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 56.284,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: SUMMIT EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 53.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3D6D8510

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ARP Nº 090/2026 - PRCAMPOS
COMUNICACAO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X PRCAMPOS COMUNICACAO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 536.024,57 (Quinhentos e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: PRCAMPOS COMUNICACAO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 23.XXX.XXX/0001-29.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:EE96A177

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ARP Nº 091/2026 - VBB INTERMEDIACAO E
AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 7.176,00 (Sete mil, cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 12.XXX.XXX/0001-05.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1BB45DB5

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ARP Nº 092/2026 - GALLES ASSESSORIA
PRODUCAO E EVENTOS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DAS PARTES: O Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 149.738,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, no CNPJ sob nº 41.XXX.XXX/0001-33.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1E4E5499

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 075/2026 - COMERCIAL RIO SUL
LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde X COMERCIAL RIO SUL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 254.952,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: COMERCIAL RIO SUL LTDA, no CNPJ sob nº 11.XXX.XXX/0001-51.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:0B2D1BD4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 076/2026 - CARLOS LUCIANO DE
OLIVEIRA PEREIRA**

EXTRATO DE ARP Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo

Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde X CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 234.167,10 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, no CNPJ sob nº 17.XXX.XXX/0001-01.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:7C24A2D8

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ARP Nº 077/2026 - LUBE PACK COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde X LUBE PACK COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 139.335,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, no CNPJ sob nº 46.XXX.XXX/0001-46.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:BF6B95C2

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ARP Nº 078/2026 - REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde X REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 31.360,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, no CNPJ sob nº 27.XXX.XXX/0001-09.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:F5F5C74A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ARP Nº 093/2026 - CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA

EXTRATO DE ARP Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Saúde X CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 à 08/06/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO; e pelo prestador: CARLOS LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, no CNPJ sob nº 17.XXX.XXX/0001-01.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:257D0463

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 261/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 261/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025**

CONTRATANTE:OMUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiará.**SIGNATÁRIO:**Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES– Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2025-RH.**CONTRATADA:**GOLDEN SERVICE SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.974.007/0001-14, com endereço à Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, expst. 437, Pajucara, Maceió/AL, CEP: 57.030-101.**ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2605/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.**OBJETO:**As partes acima qualificadas firmaram em 15 de maio de 2025 o contrato original nº 521/2025, no qual ajustaram a contratação de serviços especializados e contínuos de apoio às atividades operacionais e administrativos do município de Indiará/GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 15/05/2026 até 15/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:**15/05/2026.

Indiará – Goiás, 03 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:106BF647

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 153/2026**

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.146.902/0001-67**, com sede na Rua OS 01, nº 31, Quadra 01, Lote 02, Residencial Porto Seguro, no município de Inhumas - GO, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍCIO LOPES DA LUZ**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.081-04, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, estrutura em alumínio, iluminação e fornecimento de gerador de energia, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinado à realização do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no dia 06 de junho de 2026, na Praça Central de Indiará-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 03 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:EA000498

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 300/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **GLOBAL SUPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 300/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.141,61 (um mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:982A325D

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50211/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor **INÚBIA APARECIDA DA SILVA**, torna público, o procedimento de compra com a empresa **PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50211/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 564,49 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:4F799149

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50234/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor **INÚBIA APARECIDA DA SILVA**, torna público, o procedimento de compra com a empresa **EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50234/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:69EC51B5

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50239/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor **INÚBIA APARECIDA DA SILVA**, torna público, o procedimento de compra com a empresa **PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 29.217.135/0001-95**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50239/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 144,72 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:CE1497F4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50261/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50261/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:894DB3A6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50265/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a ESQUINA DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - CNPJ Nº 55.091.687/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50265/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.028,15 (um mil e vinte e oito reais e quinze centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D62A9623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50127/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ : 04.354.236/0001-87 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025ARP Nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.50127/2026 NO VALOR DE R\$5.087,54 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:399EBCDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50128/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ : 04.354.236/0001-87 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025ARP Nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.50128/2026 NO VALOR DE R\$8.013,10 ACOSTADO AOS AUTOS.

INHUMAS 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A1CC44FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50130/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50130/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ : 04.354.236/0001-87 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025ARP Nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.50130/2026 no valor de R\$8.013,10 acostado aos autos.

Inhumas 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7EF5785A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 376/2026.

O Município de Inhumas, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para contratação de empresa para fornecimento de Aparelho Eletrodomésticos: 01 Fogão, 01 Micro-ondas, 01 aspirador de pó e água, 01 furadeira e 03 Cadeiras giratórias, para a 7ª CIBM/FUNREBOM, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 09/06/2026 às 01h00min até 11/06/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:8FAC248D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50171/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 50171/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 12.314,40 (doze mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5D33A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50191/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº

005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50191/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.151,40 (um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:09883668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50195/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50195/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:133AEF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50205/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50205/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 54.483,10 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:90EBA7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50225/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50225/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:CC9C39F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50227/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros

alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50227/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 223,89 (duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DE3492EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50228/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50228/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 808,10 (oitocentos e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5691D2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50235/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 50235/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 13.777,35 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2166E01A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 231/2.026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnico em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **RENERSON MENDES DOS SANOTS**, brasileira, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-56, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Laudelino Domingues, Qd. 2, Lt. 4 A, s/nº, Vila Romeu de Carvalho, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.479.465.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 231/2026 de 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D1D5540E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **JANAÍNA BANDEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no **CPF nº 071.XXX.XXX-07**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Pandiá Calógeras, Qd. 20, Lt. 0, nº118, Centro, inscrito no **COREN-GO sob o n.º 1.355.014**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 232/2026 de 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1471D465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **ISADORA LAGES**, brasileira, inscrita no **CPF nº 049.XXX.XXX-55**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. 0, Lt. 133, Vila Peixoto, inscrito no **COREN-GO sob o n.º 1.889.897**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 233/2026 de 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:30ABBE8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 239/2.026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro(a) Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **ALEX ROSA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 000.XXX.XXX-41**, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Cel. João E. Troncha, nº 22, Bairro Dom Vital, inscrito no **CRESS-GO sob o n.º 6.174**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 239/2026 de 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D386B189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 241/2.026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico(a) Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **JULIA OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.563.195/0001-72, situada no município de Catalão, à Rua Limírio Alves, Nº420, Loteamento Lago Das Mansões Silva Leão, representada neste ato por **JULIA OLIVEIRA DA SILVA**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.776-2-GO**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 241/2026 de 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E25AA041

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 242/2.026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico(a) Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **TAWANA RODRIGUES CIRINO MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.295.520/0001-14, situada no município de Brasília - DF, à QUADRA SQS 306 BLOCO I, Asa Sul, Brasília - DF, 70353-030, representada neste ato por **TAWANA RODRIGUES CIRINO**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.996-8-GO**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 242/2026 de 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:E85936FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: RENERSON MENDES DOS SANOTS, brasileira, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-56, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Laudelino Domingues, Qd. 2, Lt. 4 A, s/nº, Vila Romeu de Carvalho, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.479.465.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.110,65 (cinco mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:53DBACC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JANÁINA BANDEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-07, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Pandiá Calógeras, Qd. 20, Lt. 0, nº118, Centro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.355.014.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.110,65 (cinco mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:7429F852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ISADORA LAGES, brasileira, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-55, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. 0, Lt. 133, Vila Peixoto, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.889.897.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.110,65 (cinco mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:123A8437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ALEX ROSA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.XXX.XXX-41, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Cel. João E. Troncha, nº 22, Bairro Dom Vital, inscrito no CRESS-GO sob o n.º 6.174.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:0DCFAC59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2.026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JULIA OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.563.195/0001-72, situada no município de Catalão, à Rua Limírio Alves, Nº420, Loteamento Lago Das Mansões Silva Leão, representada neste ato por JULIA OLIVEIRA DA SILVA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.776-2-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico(a) Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:359F99A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2.026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: TAWANA RODRIGUES CIRINO MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.295.520/0001-14, situada no município de Brasília - DF, à QUADRA SQS 306 BLOCO I, Asa Sul, Brasília - DF, 70353-030, representada neste ato por TAWANA RODRIGUES CIRINO, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 3.996-8-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico(a) Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:D2716C75

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO G.P. Nº: 311/2026, DE 03 DE JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de **Diretor**, o servidor **Sr. Ludolf Anibal de Ramos Camargo**, matrícula funcional nº 104.847.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:

Bianca Ferreira Generali Carneiro

Código Identificador:90816A78

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2401/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº. 2401/2026, de 03 de JUNHO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº. 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº. 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº. 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº. 103.897, **5 diárias e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CEARÁ	15/06/2026 20/06/2026	VIAGEM AO ESTADO DO CEARÁ PARA INTERCÂMBIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE FLUXOS DE ATENDIMENTO QUE POSSAM SER REPLICADOS EM NOSSA REDE. PREMIAÇÃO PARA OS PARCEIROS SELO OURO CONSISTIRÁ EM UMA MISSÃO DE BENCHMARK. VEÍCULO AÉREO.	R\$ 1.760,00
TOTAL:				R\$ 1.760,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDB07613

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 2402/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1738/2026 QUE “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.: 2402/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 1738/2026 que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 215/2026 emitido pelo Departamento de Recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1738/2026 que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder férias a partir de **08 julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA BORGES**, matrícula funcional nº.: **102.718**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **09/07/2025 a 08/07/2026**, conforme processo administrativo 2026008072.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFDBA39A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2403/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1724/2026 QUE “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.: 2403/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 1724/2026 que “Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 216/2026 emitido pelo Departamento de Recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1724/2026 que “Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.º SILVIO JESUS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **101.891**, ocupante do cargo de Zelador, lotado no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2016 a 19/02/2017** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007577.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A370F24

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 2404/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2404/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.º IRON VAZ DA COSTA**, matrícula funcional nº.: **926**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado no Depto. de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **04/03/2024 a 03/03/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026011835.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3497CAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE SALDO Nº 36-2026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARCIO PAULO ALVES FILHO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reforma completa do núcleo infantil Cosme Damião e construção do muro perimetral da unidade escolar, com fornecimento de matérias, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme especificações da planilhas orçamentaria e do memorial descritivo, com recursos de emenda parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.117,12 (dezesete mil, cento e dezesseite reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art 125, da lei nº 14.133, de 2021.

Iporá/GO, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0160A2DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 128/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 128/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 08 de junho de 2026 até o às 08h00min do dia 11 de junho de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 03 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EBBBDA60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 129/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 129/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 08 de junho de 2026 até o às 08h00min do dia 11 de junho de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 03 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:15952403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 130/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 130/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 08 de junho de 2026 até o às 08h00min do dia 11 de junho de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DA SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 03 de junho de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:46B4DA72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PORTARIA Nº 004/2026

Portaria nº 004/2026. Lagoa Santa, Estado de Goiás 03 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a decretação de luto oficial e ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e no interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO o princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, que assegura a autonomia administrativa do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Noêmia de Matos**, ocorrido no dia de 02 de maio de 2026, com o sepultamento previsto para a data de hoje;

CONSIDERANDO que a falecida integra família tradicional e conhecida no Município de Lagoa Santa/GO, com relevantes contribuições para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que atinge não apenas os familiares, mas também toda a comunidade de Lagoa Santa/GO;

CONSIDERANDO o respeito institucional e a solidariedade desta Casa Legislativa aos familiares;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços internos, sem prejuízo ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/GO, por 01 (um) dia, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **Noêmia de Matos**.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO, *no dia 03 de junho de 2026*, ficando dispensados do comparecimento os servidores deste Poder Legislativo.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais ou inadiáveis, os quais deverão funcionar normalmente, cabendo aos responsáveis pelos setores a adoção das medidas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção das atividades legislativas internas e indispensáveis, inclusive quanto ao cumprimento de prazos regimentais e administrativos, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alexandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:4FF619B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 006**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000062026

Processo Adm: Nº 449/2026

Objeto:

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DESAÚDE DE LAGOA SANTA - REF PROCESSO 202500010072995

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.064,53 (oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos):

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (27634076000125) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R\$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R\$ 2.506,01 (dois mil e quinhentos e seis reais e um centavo).

ULTRAMARCA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA (61869262000181) com o lote: 8 no valor total de R\$ 2.747,74 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatrocentavos).

A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17238455000142) com os lotes: 4, 5, 9,

10, 11 e 13 no valor total de R\$ 13.493,00 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais).

D. BERLATO & CIA LTDA (12630233000157) com o lote: 6 no valor total de R\$ 4.319,98 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

PRIMEDISTRIBUIDORA LTDA ME (29153321000108) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais).

BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (08079297000134) com o lote: 7 no valor total de R\$ 1.781,80 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (36764774000136) com os lotes: 16, 23 e 24 no valor total de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com os lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (28790815000130) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R\$ 22.544,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

LICITA MED LTDA (51972983000169) com os lotes: 3 e 12 no valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LAGOA SANTA - GO, 03 de junho de 2026

Publicado por:

Valdeir Rezende

Código Identificador:C6A8EA92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000062026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA- LAGOA SANTA-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000000062026, Processo Administrativo nº 449/2026 fi nalizado quarta-feira, 3 de junho de 2026 às 10:32, objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - REF PROCESSO 202500010072995. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

(27634076000125) com o lote 14 no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e lote 15 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e REFINAR EMPRESARIALASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

(52386933000162) com o lote 17 no valor de R\$ 515,80 (quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) e lote 18 no valor de R\$ 1.990,21 (um mil e novecentos e noventa reais e vinte e um centavos) e ULTRAMARCA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

(61869262000181) com o lote 8 no valor de R\$ 2.747,74 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

(17238455000142) com o lote 4 no valor de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), lote 5 no valor de R\$ 3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais), lote 9 no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), lote 10 no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R\$ 1.374,00 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais) e lote 13 no valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e D. BERLATO & CIA LTDA

(12630233000157) com o lote 6 no valor de R\$ 4.319,98 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) e PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME

(29153321000108) com o lote 1 no valor de R\$ 5.192,00 (cinco mil e cento e noventa e dois reais) e lote 2 no valor de R\$ 1.145,00 (um mil e cento e quarenta e cinco reais) e BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

(08079297000134) com o lote 7 no valor de R\$ 1.781,80 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

(36764774000136) com o lote 16 no valor de R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais), lote 23 no valor de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e lote 24 no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais) e VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com o lote 19 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e lote 20 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (28790815000130) com o lote 21 no valor de R\$ 14.012,00 (quatorze mil e doze reais) e lote 22 no valor de R\$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais) e LICITA MED LTDA (51972983000169) com o lote 3 no valor de R\$ 1.741,00 (um mil e setecentos e quarenta e um reais) e lote 12 no valor de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais),

LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 3 de junho de 2026

VALDEIR REZENDE
Conductor de Processos

03/06/2026, 10:34 Extrato de adjudicação e homologação 000000062026 - BNC
<https://>

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:34A1A7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000062026

Processo Adm: Nº 449/2026

Objeto:

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - REF PROCESSO 202500010072995

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.064,53

(oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

:

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

(27634076000125) com os lotes: 14, 15 no valor total de R\$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

(52386933000162) com os lotes: 17, 18 no valor total de R\$ 2.506,01 (dois mil e quinhentos e seis reais e um centavo).

ULTRAMARCA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

(61869262000181) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 2.747,74 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

(17238455000142) com os lotes: 4, 5, 9, 10, 11, 13 no valor total de R\$ 13.493,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e três reais).

D. BERLATO & CIA LTDA

(12630233000157) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.319,98 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e oitocentos e noventa e nove centavos).

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME

(29153321000108) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais).

BROKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

(08079297000134) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.781,80 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

(36764774000136) com os lotes: 16, 23, 24 no valor total de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VERLUMA COMERCIO LTDA

(63679550000107) com os lotes: 19, 20 no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

(28790815000130) com os lotes: 21, 22 no valor total de R\$ 22.544,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

LICITA MED LTDA

(51972983000169) com os lotes: 3, 12 no valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 3 de junho de 2026

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS

Autoridade de Promotor

03/06/2026, 10:35 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 000000062026 - BNC

<https://bnccompras.>

Publicado por:

Valdeir Rezende

Código Identificador:1F46DD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000062026

Processo Adm: Nº 449/2026

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - REF PROCESSO 202500010072995

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.064,53 (oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos):

REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (27634076000125) com os lotes: 14, 15 no valor total de R\$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 17, 18 no valor total de R\$ 2.506,01 (dois mil e quinhentos e seis reais e um centavo).

ULTRAMARCA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (61869262000181) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 2.747,74 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17238455000142) com os lotes: 4, 5, 9, 10, 11, 13 no valor total de R\$ 13.493,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e três reais).

D. BERLATO & CIA LTDA (12630233000157) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.319,98 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e oitocentos e noventa e nove centavos).

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME (29153321000108) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais).

BROKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA (08079297000134) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.781,80 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (36764774000136) com os lotes: 16, 23, 24 no valor total de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com os lotes: 19, 20 no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (28790815000130) com os lotes: 21, 22 no valor total de R\$ 22.544,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

LICITA MED LTDA (51972983000169) com os lotes: 3, 12 no valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 3 de junho de 2026

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS

Autoridade Competente

03/06/2026, 10:35 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 000000062026 - BNC

<https://>

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:01E6D426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1450/2026

DECRETO N.º 1450/2026 LAGOA SANTA-GO, 03 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA NOÊMIA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã Sra. **NOÊMIA DE MATOS**, ocorrido na data de 02.06.2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que toma conta de toda a população de Lagoa Santa GO neste momento de dor;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o desenvolvimento da cidade,

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por três dias consecutivos a partir desta data no âmbito do Município de Lagoa Santa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **NOÊMIA DE MATOS**.

Art. 2º. O expediente nos órgãos e departamentos públicos municipais funcionará normalmente, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:9FE639CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1451/2026

DECRETO N.º 1451/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) – Requerimento da Sra. IOLANDA EDMEIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 875.192.081-68, neste ato representada por FAUSTO LUIZ SANTATO, CPF nº 077.816.518-85, solicitando o desdobro do Lote nº 15 (quinze) da Quadra 15 (quinze), situado no Loteamento Termas de Itajá, município de Lagoa Santa – GO, área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo: Pela frente: 15,00 metros, confrontando com a Avenida Joaquim Leonel de Menezes; Pelo fundo: 15,00 metros, confrontando com o lote nº 14; Pelo lado direito: 25,00 metros, confrontando com o lote nº 16; Pelo

lado esquerdo: 25,00 metros, confrontando com a Rua Francisco José da Silva, referente à Matrícula nº 592 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa – GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desdobro de lotes urbanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro do imóvel denominado Lote nº 15 (quinze) da Quadra 15 (quinze), situado no Loteamento Termas de Itajá, município de Lagoa Santa – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula n.º 592, com a área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo dividido em 3 (três) lotes, da seguinte forma:

I - Primeiro Lote: terá a denominação de Lote 15A, da Quadra 15, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente: 15,00 metros, confrontando com a Avenida Joaquim Leonel de Menezes; Pelo fundo: 15,00 metros, confrontando com o lote 15B; Pelo lado direito: 8,333 metros, confrontando com o lote nº 16; Pelo lado esquerdo: 8,333 metros, confrontando com a Rua Francisco José da Silva.

II - Segundo Lote: terá a denominação de Lote 15B da Quadra 15, com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente: 8,333 metros, confrontando com a Rua Francisco José da Silva; Pelo fundo: 8,333 metros, confrontando com o lote nº 16; Pelo lado direito: 15,00 metros, confrontando com o lote 15A; Pelo lado esquerdo: 15,00 metros, confrontando com o lote 15C.

III - Terceiro Lote: terá a denominação de Lote 15C, da Quadra 15, com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente: 8,333 metros, confrontando com a Rua Francisco José da Silva; Pelo fundo: 8,333 metros, confrontando com o lote nº 16; Pelo lado direito: 15,00 metros, confrontando com o lote 15B; Pelo lado esquerdo: 15,00 metros, confrontando com o lote nº 14.

Art. 2º. Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desdobro de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:BAB5691F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2026

PORTARIA Nº 969/2026 LAGOA SANTA-GO, 02 DE JUNHO DE 2026.

“CONVOCA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do município de Lagoa Santa, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1405, de 24 de junho de 2025, para avaliar o imóvel urbano composto pelo lote urbano nº 01, da quadra nº 01, situado no Loteamento Termas de Itajá, localizado na Rua Calípsos de Moraes, com área total de **994,22 m² (novecentos e noventa e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados)**, de propriedade de **PATRICIA CRISTINA DE SOUSA ALMEIDA – CPF nº 792.107.161-91 e SÉRGIO FRANCISCO DE ALMEIDA – CPF nº 204.513.518-78**, registrado no CRI local sob a Matrícula nº 1251, com os seguintes limites e confrontações: *“ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M01, de coordenadas (N=7.878.939,94; E=457.489,54), localizado no alinhamento da Rua Calípsos de Moraes; deste segue confrontando com a referida via pública por uma distância de 43,10 metros até o vértice M02, de coordenadas (N=7.878.898,64; E=457.477,21). Do vértice M02 segue confrontando com a Rua Maria Batista Nunes, por uma distância de 26,57 metros até o vértice M03, de coordenadas (N=7.878.905,10; E=457.451,44). Do vértice M03 segue confrontando com o Lote 02, por uma distância de 30,76 metros até o vértice M04, de coordenadas (N=7.878.934,50; E=457.460,48). Do vértice M04 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 12,18 metros até o vértice M05, de coordenadas (N=7.878.931,38; E=457.472,26). Do vértice M05 segue ainda confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 13,89 metros até o vértice M06, de coordenadas (N=7.878.944,66; E=457.476,36). Do vértice M06 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 14,00 metros, retornando ao vértice inicial M01, encerrando assim a descrição perimétrica do imóvel.”*

Art. 2º. A Comissão de Avaliação deverá executar e apresentar o laudo de avaliação no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (02.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:884E3643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2026**

PORTARIA Nº 901/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 11 de maio de 2026**, a fim de realizar serviço de interesse do município, a **Serviço da Secretaria de Administração**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:D03EB851

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CULTURA 001/2026**

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026**FESTA JUNINA DA COMUNIDADE**

O município de Lagoa Santa/GO por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, torna público o presente edital de Festa Popular para o **1ª FESTA JUNINA DA COMUNIDADE**, que tem como objetivo difundir a cultura local e a dança entre os seus amantes, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 10.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

DANÇA JUNINA

A dança junina, ou quadrilha junina, é uma dança folclórica brasileira, popularmente realizada durante as festas juninas, que são comemorações típicas do mês de junho e julho. É uma dança de grupo, com a participação de vários casais, que se vestem com trajes caipiras e se movem ao som de músicas tradicionais da cultura interiorana do Brasil. A quadrilha é conduzida por um "marcador" que guia os casais e dá comandos durante a dança.

Características da dança junina:

Origem:

A quadrilha junina tem raízes europeias, especialmente na França, onde era chamada de "quadrille" e era dançada pela aristocracia. No Brasil, ela se popularizou e incorporou elementos da cultura local, como músicas e roupas caipiras.

Participantes:

É uma dança coletiva, com a participação de vários casais.

Vestimentas:

Os participantes usam trajes caipiras, com cores vibrantes e estampas típicas.

Coreografia:

Os movimentos são marcados por passos de dança e gestos típicos da quadrilha, que são guiados por um "marcador" que dá comandos.

Elementos culturais:

A quadrilha junina também incorpora elementos folclóricos nacionais, refletindo a cultura e as tradições do Brasil.

FESTIVAL DE DANÇA JUNINA

O **FESTIVAL DE DANÇA JUNINA** é um importante evento cultural que valoriza as tradições populares, fortalece os laços da comunidade e promove a integração entre diferentes gerações. Ao reunir participantes nas categorias **INFANTIL / ADULTO / IDOSO**, o festival incentiva a preservação da cultura junina por meio da dança, da música, das comidas típicas e das manifestações artísticas que fazem parte da identidade brasileira. A premiação dos participantes reconhece o empenho, a criatividade e o talento de cada um, estimulando a participação ativa da população e contribuindo para a valorização da cultura local, do convívio social e do sentimento de pertencimento à comunidade.

1- DOS PARTICIPANTES

– Poderão participar do Festival de Festa Junina os munícipes residentes no município, nas categorias **INFANTIL / ADULTO / IDOSO**, devidamente inscritos conforme as regras estabelecidas neste

edital. Os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação (RG / CPF / CNH), comprovante de residência e dados bancários, quando solicitados pela organização, comprometendo-se a cumprir todas as normas e critérios definidos para a realização do festival.

– DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO

- As inscrições deverão ser feitas no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.
- As inscrições poderão ser feitas até o dia 16 de junho.
- As inscrições serão gratuitas, não havendo, portanto, cobrança de nenhuma taxa ou contribuição.

– DA PREMIAÇÃO

A premiação do Festival de Dança Junina tem por objetivo reconhecer e incentivar a participação dos concorrentes, valorizando a criatividade, a animação, a caracterização e o respeito às tradições culturais juninas. A premiação total será de R\$ 9.500,00. Serão concedidas as seguintes premiações:

Categoria Adulto – MELHOR QUADRILHA JUNINA

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Casal Adulto Mais Bem Trajado

- 1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Categoria Infantil – Criança Mais Bem Trajada Feminino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

Masculino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

Categoria Idoso (50 anos ou mais) – Mais Bem Trajado Feminino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Masculino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria Idoso (50 anos ou mais) – Mais Animado Feminino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Masculino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Categoria Adulto (15 a 49 anos) – Mais Animado Feminino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Masculino

- 1º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);

- 2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora serão responsáveis pela avaliação e classificação dos participantes, observando os critérios definidos neste edital.

DO PAGAMENTO

A premiação será feita em data posteriormente divulgada pela organização, em forma de depósito bancário. Por isso, no ato da inscrição é importante apresentar a documentação solicitada: documento oficial de identificação (RG / CPF / CNH), comprovante de residência e dados bancários

Para efetuar a premiação para menores de idade, participantes abaixo de 18 anos, deverá apresentar documentação dos pais ou responsável para recebimento do prêmio, bem como certidão de nascimento ou RG do menor.

– DA EQUIPE JULGADORA

- A equipe julgadora será composta de 3 membros indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cultura de Lagoa Santa.
- Questões não tratadas neste regulamento serão resolvidas pelos membros da equipe julgadora e pela Secretaria de Assistência Social e Cultura de Lagoa Santa.

– DISPOSIÇÕES GERAIS/EXTRAS

- Se houver inscrições, que não sigam as normas pré determinadas anteriormente, serão automaticamente desclassificadas.
- As regras da quadrilha adulta, serão:
 - Para participar da competição, as quadrilhas deverão ter no mínimo 08 duplas (casais) inscritas e o participante ter idade mínima de 15 anos.
 - Serão proibidas as inscrições de duplas (casais) fora do prazo pré estabelecidos neste edital.

Lagoa Santa/GO, 02 de junho de 2026

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DE S. MACEDO

Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:98EF7061

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA 541

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 338.927.538-06, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:C79F6177

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2026**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2746/2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a Sr.ª CLEUSA TEIXEIRA DA SILVA (CPF: 351.187.331-00)

OBJETO:

A rescisão ao contrato nº 012/2026, feita de forma amigável entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Montes Claros de Goiás e a Sr.ª CLEUSA TEIXEIRA DA SILVA, a partir de 19 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:D0AEC890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2024**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2395/2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a Sr.ª ALDA MARIA DA SILVA (CPF: 808.163.391-04)

OBJETO:

A rescisão ao contrato nº 07/2024, feita de forma amigável entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Montes Claros de Goiás e a Sr.ª ALDA MARIA DA SILVA, a partir de 01 de JUNHO de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:A74F4E7B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 - FMDSC**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	179/2026
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	PANIFICADORA PAO E PAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.455.011/0001-54
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$ 127.497,31 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete

	reais e trinta e um centavos)
Prazo de vigência	De 04/06/2026 até 04/06/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:5C8B7ACB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	180/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	PANIFICADORA PAO E PAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.455.011/0001-54
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$96.521,76 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
Prazo de vigência	De 03/06/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:9FF32AD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	181/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	J S RIBEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.826.410/0001-45
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$ 74.594,86 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Prazo de vigência	De 03/06/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:02540798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	182/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	CERRADO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.886.953/0001-55
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$14.138,45 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	De 04/06/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	04/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A6C5BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	183/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	EMPORIO CENTRAL FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.608.552/0001-48
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$8.535,04 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)
Prazo de vigência	De 03/06/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BFF04407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	184/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	MASTER NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 53.640.401/0001-72
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$21.292,60 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	De 04/06/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E3EC2EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	193/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PANIFICADORA PAO E PAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.455.011/0001-54
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos.
Valor Global:	R\$ 120.891,17 (Cento e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)
Prazo de vigência	De 04/06/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.07
Data da publicação:	03/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:437032BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4818/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS, DURANTE UM PERÍODO DE 3 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: RMFS SAUDE LTDA.

VALOR R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:3A1E9E6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 10 de junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar contratação de empresa para execução de serviços técnicos de alta complexidade para diagnosticar estabilidade e plano de segurança; realizar plano executivo de desassoreamento e hidrologia; monitoramento de contaminantes e recuperação ambiental; projeto de compensação de APP.

O serviço não se limita a um laudo visual, mas compreende o cumprimento integral das condicionantes ambientais e de segurança exigidas pela SEMAD e pelo Ministério Público.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:6DE9ACD1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO LICITAÇÃO**

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 16/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de junho de 2026, às 09h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos e materiais para atividades recreativas, para as unidades de ensino do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:2FDD7457

PODER EXECUTIVO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO n.º 04/2026

- Pregão Presencial n.º 04/2026 - SRP
- Vigência da Ata: 06/06/2026
- Empresa Beneficiária: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
-

Objeto. Locação de materiais e equipamentos para montagem e evento com a finalidade de atender as necessidades desta secretaria.

Nazário, 03 de junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:96BF38EA

PODER EXECUTIVO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO n.º 07/2026

Objeto: Registro de Preços para futura execução de serviços de equipamento eletrônico, sonoros e estruturas de palco, bem como, estruturas necessárias para realização dos eventos de grandes, médios e pequenos portes, eventos estes festivos e tradicionais, que serão realizados no município de Nazario/GO. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 07/2026, saindo como vencedor BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA, com o valor de R\$ 2.006.600,00 (dois milhões e seis mil e seiscentos reais) e LIMPA FOSSA VALE DO ARAGUAIA LTDA com o valor de R\$ 52.287,75 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Nazário, 03 de junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:30B205C9

PODER EXECUTIVO AVISO LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 15/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na

modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de preços visando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de quitandas (pães, rosas, petas, leite, quitandas e outros), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Nazário-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:52D92192

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de copa e cozinha para atender todas as secretarias do Município de Nazario/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CC1273A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE 011/2026

Processo Administrativo nº 3620/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 – CONTRATO 033/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: **LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ 11.165.253/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração, cenografia, fornecimento de estruturas, materiais descartáveis, apoio operacional e realização de apresentações musicais, para a tradicional festa junina do município de Nerópolis — “Arraiá Dona Gerusa”, a ser realizada no período de 10 a 20 de junho de 2025, no Lago Municipal destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de NERÓPOLIS/GO. VALOR GLOBAL: **R\$74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**
Vigência: 03/06/2026 até 31/12/2026

Nerópolis, 03 de maio de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6D3E8966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR DE NOVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 070/2025

O Município de Nerópolis, torna público os novos resultados das Atas de Registro de Preços Complementares, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 070/2025, disponível no Portal de Compras

Eletrônico: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender o Poder Executivo – Gabinete do Prefeito: para a adequada recepção de autoridades, empresários e demais representantes políticos em eventos institucionais e o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): destinados à composição da alimentação escolar (merenda escolar) dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as diretrizes nutricionais vigentes. Conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Durante a execução da ata original, a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA, classificada em vencedora dos itens 03, 06, 07, 09, 10, 17, 22, 28, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 61, 64, 79, 83, 84 e 85, formalizou pedido de desistência da homologação de todos os itens, os itens foram reabertos, sendo que a empresa PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTAÇÃO ficou com os itens 38 e 79 e a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ficou com os itens 07, 09, 22, 28, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 48, 51, 53, 54 e 83. Os demais itens foram fracassados. Com a alteração, foram elaboradas as novas Atas de Registro de Preços. O edital e demais informações estão disponíveis no site oficial do município (www.neropolis.go.gov.br) ou podem ser obtidas diretamente com o Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:17AB8E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 011/2026

Processo Administrativo nº 3620/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026. CONTRATADA: **LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ 11.165.253/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração, cenografia, fornecimento de estruturas, materiais descartáveis, apoio operacional e realização de apresentações musicais, para a tradicional festa junina do município de Nerópolis — “Arraiá Dona Gerusa”, a ser realizada no período de 10 a 20 de junho de 2025, no Lago Municipal destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de NERÓPOLIS/GO. VALOR GLOBAL: **R\$74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Nerópolis, 03 de maio de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:002A44A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2026

Dispensa de Licitação nº 036/2026.
Processo Administrativo nº 2346/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de adubo (NPK 13-03-25 + micros) Cobertura 20 kg (saco), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: CARDOSO MUNDIM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 01.465.012/0001-54

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
 Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Fernando Rezende Costa
Código Identificador:A487D136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM 21 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADA: NATHALIA REZENDE DONADIO & CIA LTDA, CNPJ nº 33.381683/0001-23.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
 Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
 Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0E6FC76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. **CONTRATADA:** CLÍNICA SINUS LTDA, CNPJ nº 07.536.085/0001-76. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 03 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8B29E495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Processo Administrativo nº: 1388/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais para construção para o Município de Nerópolis-Go através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS inscrito no CNPJ: 01.105.626/0001-25, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ: 14.656.327/0001-20, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ: 24.121.284/0001-32, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 12.008.540/0001-09.

Contratada/Detentora da Ata: ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ: 54.095.188/0001-28.

Vigência Anterior: 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.
 Nova Vigência: até 04 de junho de 2027.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
 Agente De Contratação.

Nerópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
 Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C0BB093B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Processo Administrativo nº: 1388/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais para construção para o Município de Nerópolis-Go através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ: 01.105.626/0001-25.

Contratada/Detentora da Ata: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E CASTRO LTDA, CNPJ: 07.555.088/0001-57.

Vigência Anterior: 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.
 Nova Vigência: até 04 de junho de 2027.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
 Agente De Contratação.

Nerópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
 Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D2811632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Brasil/GO – BRASILPREV, CNPJ nº 05.728.643/0001-70.

Contratada: SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.487.913/0001-70.

Processo Administrativo: nº 2807/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria econômica, incluindo elaboração de relatórios trimestrais, análise de rentabilidade e riscos da carteira de investimentos, preenchimento mensal dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e confecção da Política Anual de Investimentos, visando atender as necessidades do BRASILPREV – Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Brasil/GO.

Valor Global: R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

Novo Brasil/GO, 01 de junho de 2026.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Brasil/GO – BRASILPREV.

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:C3DDFE5F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME**, de nome de fantasia/comercial: **DELICIA DE SABORES**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.652.752/0001-93, com endereço na Rua 11, s/n., Q. 06, L. 12, Residencial Tempo Novo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **VINICIUS PIRES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5932185 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 011.404.841-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1585/2025** e **Pregão Eletrônico n. 29/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do **DESPACHO DA CPL** nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 68/2025, firmado aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025, conforme C.I. ADM e Parecer Jurídico, anexados nos autos. E ainda, a alteração da dotação orçamentaria conforme novas certidões expedida pelo Departamento de Contabilidade. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam “OBJETO DO CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” “FONTE DE RECURSOS” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cozinheira com 1 (uma) ajudante para atender eventos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, se faz necessária para

utilização nos eventos realizados no município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 26.811,00 (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais)**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	
Agrosal Norte LTDA	PRISCILA SOUZA E SILVA
SUZEL RIBEIRO CAETANO FERREIRA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:0F307713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA**, com título de estabelecimento: **DIAMOND**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.444.781/0001-60, situada na R Ruy Barbosa, n. 30, Bairro/Distrito: Centro, Itajuípe- BA, CEP: 45.630-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **GILDEAN BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 999.417.325-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1531/2026, Pregão n. 11/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação do erro material detectado no valor constante na Cláusula Quinta do Contrato n. 45/2026, firmado aos 13 (treze) dias de maio de 2026, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)”. **LEIA-SE:** “R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)”. Destarte a cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuida do “DO VALOR DO CONTRATO” respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás –GO
 Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
 Contratante

CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
 Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
 Gestor do Contrato

G B Sampaio Locacao e Mao de Obra LTDA
GILDEAN BARBOSA SAMPAIO
 Contratada

ELISSON LUÍS GOMES DA SILVA
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
 Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:995C37C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 59/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA**, de nome fantasia/comercial **PRESTADORA MARTINS NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada sua Sócia a **Sra. MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4536188 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 011.310.031-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1639/2026, Pregão eletrônico n. 19/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objetivo do presente é a retificação do nome da empresa constante no preâmbulo do contrato. **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “STILLO CONSTRUTORA LTDA” **LEIA-SE:** “PRESTADORA MARTINS NETO LTDA”, alteração já devidamente incorporada ao presente instrumento. Ademais, promove-se a retificação do valor total previsto na Cláusula Quinta. **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)” **LEIA-SE:** “R\$ 334.740,00 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)”. Destarte, a cláusula quinta, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 334.740,00 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	JODEL RAFAEL JUSTINO MOREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal De Infraestrutura Rural
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do contrato
Contratante	

Prestadora Martins Neto LTDA	WENDER BORGES VIEIRA
MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
 Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:47A2BCBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 68/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME**, de nome de fantasia/comercial: **DELICIA DE SABORES**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.652.752/0001-93, com endereço na Rua 11, s/n., Q. 06, L. 12, Residencial Tempo Novo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **VINICIUS PIRES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5932185 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 011.404.841-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1585/2025 e Pregão Eletrônico n. 29/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do **DESPACHO DA CPL** nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
 Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 68/2025, firmado aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025, conforme C.I. ADM e Parecer Jurídico, anexados nos autos. E ainda, a alteração da dotação orçamentaria conforme novas certidões expedida pelo Departamento de Contabilidade. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam “OBJETO DO CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” “FONTE DE RECURSOS” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cozinha com 1 (uma) ajudante para atender eventos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, se faz necessária para utilização nos eventos realizados no município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VL. UNT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 1 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER EVENTOS DE 100 PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME NECESSIDADE.	SV. DIARIAS	40	R\$ 775,00	R\$ 31.000,00
02	SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 1 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER EVENTOS DE 200 PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME NECESSIDADE.	SV. DIARIAS	40	R\$ 1.045,00	R\$ 41.800,00
Valor Total do Original					R\$ 72.800,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo					R\$ 72.800,00

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação/Contratação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **03/06/2026 a 02/06/2027**, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, bem como reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração	Chefe De Gabinete

PAULO SILVA DE CAMARGO	Gerente Do Contrato
Contratante	

Vinicius Pires Miranda 01140484109 - ME	CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
VINICIUS PIRES MIRANDA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
 Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BFDA9DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
12/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/06/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais peças técnicas inerentes a execução da obra de Reforma e Ampliação do Parque de Exposições Agropecuárias de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h às 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 08 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:553DEB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
DÉCIMA QUINTA ATA DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.

Às **08:00hs do dia 03 de junho de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária.**

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5734/2026	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	054.XXX.XXX-46	DILIGÊNCIA: 01 – NÃO APRESENTOU A CARTA PROPOSTA ASSINADA; 02 – NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA K), SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA; 03 – NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

			DE IPORÁ-GO (CONFORME DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM ANEXO).
--	--	--	---

ENFERMEIRO OU FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO PARA ATUAÇÃO EM ACUPUNTURA AURICULAR

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3435/2026	RENNER SILVA DE OLIVEIRA FILHO	025.XXX.XXX-60	DILIGÊNCIA: 01 - NÃO APRESENTOU A CARTA PROPOSTA ASSINADA; 02 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA K), SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA; 03 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA L), SE É PROPRIETÁRIO OU ADMINISTRADOR; 04 - NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA-GO (CONFORME COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM ANEXO).

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 09/06/2026.**

Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:820A40B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 88/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 88/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5468/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE LATA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (SANDUICHE X SALADA ESPECIAL E REFRIGERANTE EM LATA), QUE SERÃO CONSUMIDOS NOS EVENTOS PREVISTOS PELO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DEVERÁ SER UM LANCHE/SANDUICHE X SALADA ESPECIAL POR PESSOA, E UM REFRIGERANTE LATA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS

DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;

22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:FDA87C50

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA DE Nº 293, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE Nº 293, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), RETORNANDO ÀS ATIVIDADES NORMALMENTE NOS DIA 08 DE JUNHO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA).

CUMpra-se,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA , 02 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉIA FREESE

Presidente

Publicado por:

Aline Rosa da Silva Carvalho

Código Identificador:0D941C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA PORTARIA Nº 188/2026, “INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 188/2024DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO E dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração Ana Maria Balz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído **JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**, exclusivamente a servidora **WANDRA SOUZA RUA**, lotada na secretaria de administração ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P/S**, com carga horaria de 08 horas diarias,

Art. 2º- A carga horária a ser cumprida é de 06 (seis horas) contínuas.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigera até o retorno das atividades normais com o completo quadro de trabalho.

Cumpra-se e publique.

ANA MARIA BALZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:7C57C6F9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 106/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 106/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4127/2026**

Contratante:	O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.168.145/0001-69, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58
Contratado:	JULIANA ALVES DA ROCHA, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 4828699, inscrita CPF: sob nº 009.397.641-05, conselho de classe: 5391 19º Reg. residente e domiciliada na Av. Beira Rio, nº 234, Aeroporto, Piranhas-GO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI, QUE ATENDERÁ PÚBLICO ALVO, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R\$ 41.860,44 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)
Data da assinatura:	01/05/2026
Prazo de vigência:	01/05/2026 a 01/05/2027

Piranhas, 30 de abril de 2026.

LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:4A0162DF

**PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2026**

**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2026**

“DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO DE PIRANHAS GOIÁS, NOS DIAS 01 DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2026, CONVENIO 91128453, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que, a empresa **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.31.381.012/0001-37, com endereço na Avenida: Rodoviária, nº 182, Quadra: 24, Lote: 05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, representada pelo Sr. **CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: 827.122.121-34, RG: 3781530 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida: Rodoviária, nº 161, Setor Palmares, em Piranhas GO, CEP: 76.230-000, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que, a LEI Nº 20.713, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Padroeiro Santo Antônio, comemorada no Município de Piranhas Goiás.

CONSIDERANDO que a locação desses itens é importante para a realização da festa de Santo Antônio porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular. Aqui está uma redação melhorada explicando a importância:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco medindo 5x10 metros, com pé direito de 1 metro, estrutura metálica modular, travamento e nivelamento, piso em madeira naval, capacidade adequada para apresentações e equipamentos de som, incluindo montagem e desmontagem.	diária	14	3.000,00	42.000,00

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a locação desses itens que é importante para a realização da festa de Santo Antônio, porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular, em parceria com a Prefeitura Municipal de Piranhas Goiás, com a empresa **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.31.381.012/0001-37.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.31.381.012/0001-37, com endereço na Avenida: Rodoviária, nº 182, Quadra: 24, Lote: 05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, representada pelo Sr. **CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: 827.122.121-34, RG: 3781530 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida: Rodoviária, nº 161, Setor Palmares, em Piranhas GO, CEP: 76.230-000, locação desses itens é importante para a realização da festa de Santo Antônio porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular, devendo tais serviços serem realizados no Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia do mês, podendo ser corrigido somente em caso de

atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora Do Poder Executivo

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:53996EDE

PODER EXECUTIVO

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

“DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO DE PIRANHAS GOIÁS, NOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que, a empresa **EXTREME TENDAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.13.310.657/0001-05, com endereço na Avenida Dr. Plínio Gayer, nº 1045, Quadra: 005, Lote: 08, Loja 01, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000, representada pela Sra. **ELIANE CRISTINA MORAES SOUSA**, brasileira, empresária, casada, CPF: 015.445.451-69, RG: 4973879 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Almeida, s/nº, Quadra: 010, Lote: 30, Loja 01, Setor Jardim Goiás, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que, a LEI Nº 20.713, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Padroeiro Santo Antônio, comemorada no Município de Piranhas Goiás.

CONSIDERANDO que a locação desses itens é importante para a realização da festa de Santo Antônio porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular. Aqui está uma redação melhorada explicando a importância:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DURANTE 14 DIAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO TODOS DIAS	UNITÁRIO	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a locação desses itens que é importante para a realização da festa de Santo Antônio, porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular, em parceria com a Prefeitura Municipal de Piranhas Goiás, com a empresa: **EXTREME TENDAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº.13.310.657/0001-05, com endereço na Avenida Dr. Plínio Gayer, nº 1045, Quadra: 005, Lote: 08, Loja 01, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EXTREME TENDAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.13.310.657/0001-05, com endereço na Avenida Dr. Plínio Gayer, nº 1045, Quadra: 005, Lote: 08, Loja 01, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000, representada pelo Sra. **ELIANE CRISTINA MORAES SOUSA**, brasileira, empresária, casada, CPF: 015.445.451-69, RG: 4973879 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Almeida, s/nº, Quadra: 010, Lote: 30, Loja 01, Setor Jardim Goiás, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000, locação desses itens é importante para a realização da festa de Santo Antônio porque garante a estrutura técnica, visual e de segurança necessárias para o bom andamento do evento, que tradicionalmente envolve apresentações culturais, celebrações religiosas e momentos de confraternização popular, devendo tais serviços serem realizados no Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia do mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora Do Poder Executivo

Publicado por:

Thalyta Mayara da Silva Santos

Código Identificador:B0F10C3C

PODER EXECUTIVO

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 026/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 026/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCUÇÃO NA FESTA DO “PADROEIRO SANTO ANTONIO”, MUNICÍPIO PIRANHAS/GO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **64.527.669 AUAGRES SIMOES CORREA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 64.527.669/0001-

19, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 20.713 de 15 de janeiro de 2020, inclui no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a Festa do Padroeiro Santo Antônio, comemorada no Município de Piranhas-Go.

A contratação de locutor se faz necessária para garantir a adequada condução da Festa em Louvor a Santo Antônio, tradicional evento religioso e cultural do município de Piranhas, que reúne grande número de moradores, visitantes e turistas durante sua realização. O profissional será responsável pela comunicação oficial do evento, promovendo interação com o público, divulgação das programações religiosas, culturais e recreativas, além de orientações importantes relacionadas à organização e segurança das festividades. A presença de um locutor qualificado contribui diretamente para a valorização do evento, proporcionando maior dinamismo, organização e participação popular, fortalecendo as tradições culturais e religiosas locais, bem como incentivando o turismo e movimentando a economia do município durante o período festivo.

Dessa forma, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LOCUTOR PARA ATUAR DURANTE A FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTÔNIO NOS DIAS 05, 06 E 13 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, PARA CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, REALIZAR ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, APRESENTAR ATRAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020**, garantindo a conformidade dos atos administrativos, a eficiência da gestão pública e o atendimento às exigências legais aplicáveis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LOCUTOR PARA ATUAR DURANTE A FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTÔNIO NOS DIAS 05, 06 E 13 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, PARA CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, REALIZAR ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, APRESENTAR ATRAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **64.527.669 AUAGRES SIMOES CORREA FILHO**, inscrita no CNPJ nº. 64.527.669/0001-19, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.

O presente contrato tem valor global de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**, vigente até **31 (trinta e um)** de dezembro de 2026 de prestação de serviços, sendo o valor pelos serviços contratados, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, aos 28 de maio de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:6D1D65F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2026

O Município de Piranhas, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 002/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOÍÁS.

Após análise das propostas e observados os procedimentos legais, ficam adjudicados os itens licitados às seguintes empresas vencedoras: I – CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.381.012/0001-37, vencedora dos itens 0001 ao 0015, perfazendo o valor total adjudicado de R\$ 380.060,00 (trezentos e oitenta mil e sessenta reais).

II – SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.455.409/0001-06, vencedora dos itens 0016 ao 0030, perfazendo o valor total adjudicado de R\$ 585.221,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO DO CERTAME: R\$ 965.281,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais).

A adjudicação foi realizada em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente, encaminhando-se o processo para homologação pela autoridade competente.

Piranhas – GO, 03 de junho de 2026.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:507FFD2B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 002/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOÍÁS, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

- CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.381.012/0001-37, vencedora dos itens 01 ao 15, perfazendo o valor total homologado de R\$ 380.060,00 (trezentos e oitenta mil e sessenta reais).

- SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.455.409/0001-06, vencedora dos itens 16 ao 30, perfazendo o valor total homologado de R\$ 585.221,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO CERTAME: R\$ 965.281,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais).

Determina-se a publicação do presente extrato para que produza seus efeitos legais.

Piranhas – GO, 03 de junho de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F4A6B3DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 104/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4013/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2026**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4013/2026****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69.****CONTRATADA: empresa 64.527.669 AUAGRES SIMOES CORREA FILHO, inscrita no CNPJ nº. 64.527.669/0001-19, com endereço na Avenida Hermogens Coelho, s/nº, Qd. 3, Lt. 3, Setor Serrania, São Luis de Montes Belos/GO, representada neste ato pelo Senhor AUAGRES SIMÕES CORREA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 112.501.211-08, RG nº 8149123 SSP/GO, residente e domiciliado em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.****OBJETO: Constitui objeto do presente contrato na CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LOCUTOR PARA ATUAR DURANTE A FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTÔNIO, NOS DIAS 05, 06 E 13 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, PARA CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, REALIZAR ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, APRESENTAR ATRAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020.****PRAZO e VALOR GLOBAL: O presente contrato tem valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de serviços, sendo o valor pelos serviços contratados, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.****FUNDAMENTO LEGAL: fundamento nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021****Piranhas, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.****ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Contratante**Publicado por:**
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:DC9297F0**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4007/2026****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4007/2026**

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	105/2026
Data da Firmatura:	28/05/2026
Data inicial da vigência:	28/05/2026
Data final da vigência:	31/12/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO DE PIRANHAS GOIÁS, NOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2025, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020.
Valor total do contrato:	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	EXTREME TENDAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.13.310.657/0001-05, com endereço na Avenida Dr. Plinio Gayer, nº 1045, Quadra: 005, Lote: 08, Loja 01, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000, representada pelo Sra. ELIANE CRISTINA MORAES SOUSA, brasileira, empresária, casada, CPF: 015.445.451-69, RG: 4973879 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Almeida, s/nº, Quadra: 010, Lote: 30, Loja 01, Setor Jardim Goiás, Caiapônia-GO, CEP:

CPF ou CNPJ:	75.850-000. CNPJ nº. 13.310.657/0001-05
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, EMPRESA: EXTREME TENDAS E EVENTOS LTDA – Sra. ELIANE CRISTINA MORAES SOUSA - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**
Gestora do Executivo Municipal**Publicado por:**
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:59FB3242**PODER EXECUTIVO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2026**

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	107/2026
Data da Firmatura:	21/05/2026
Data inicial da vigência:	21/05/2026
Data final da vigência:	31/12/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO DE PIRANHAS GOIÁS, NOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2026, ATRAVÉS CONVENIO 91128453.
Valor total do contrato:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.31.381.012/0001-37, com endereço na Avenida: Rodoviária, nº 182, Quadra: 24, Lote: 05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: 827.122.121-34, RG: 3781530 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida: Rodoviária, nº 161, Setor Palmares, em Piranhas GO, CEP: 76.230-000.
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº. 31.381.012/0001-37
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, EMPRESA: CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**
Gestora do Executivo Municipal**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ED17A4DE**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026****aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

PE Nº 027/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA LINDA VISTA E À ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO REIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER À EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 0832/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO

ESTADUAL JOSÉ MACHADO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 20240006018992, constante no processo administrativo nº 7149/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 08/06/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 26/06/2026, às 08h00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 26/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 03 de junho de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:79C30763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PE Nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, controle e intermediação operacional da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Porangatu/GO, mediante disponibilização de sistema informatizado e rede credenciada para execução de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, insumos e materiais correlatos, com controle, auditoria, autorização e gestão das despesas, constante no processo administrativo nº 9763/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 08/06/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/06/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 03 de junho de 2026.

HELCELENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:200729E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que o edital CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 011/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 071244/2023 TRANSFEREGOV E

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, retifica-se o item 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Sub Item 2.1. O edital e suas alterações estão disponíveis no site: <https://www.posse.go.gov.br>
Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Posse – GO, 03 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:7B75A979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 CONTRATO
26/2026

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2026 CONTRATO
26/2026

Processo administrativo nº 1638/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 37/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
CONTRATADO: MATHEUS P BORGES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.007.366/0001-32
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B4CF8410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº010-2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará no dia 23 de junho de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO PSF 9-3 DA GOIATABA, PSF 6 DA MORADA DO IPÊ, PSF 7 DO SETOR JARDINS, PSF 9-4 DA WALDELÂNDIA E PSF 4 DA VILA OPERÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 23/06/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 03 de junho de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:7E344C76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026

Processo Adm.: Nº 1810/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Santa Barbara de Goiás – GO com recursos federais- convênio 988430/2025. Empresas vencedoras valor total: R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais):**CCB PARTICIPACOE E EMPREENDIMENTOS**(39938575000195) com o lote: 1 no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E4F8DC76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 211 - EXONERAÇÃO - MARCIO FERREIRA
DA COSTA

DECRETO N. 211/2.026 DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO FERREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **MARCIO FERREIRA DA COSTA – ASSESSOR ESPECIAL III**, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:026D453C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 212-NOMEAÇÃO - CRISTIANO ROSA DE
JESUS

DECRETO N.º 212/2.026, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANO ROSA DE JESUS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **CRISTIANO ROSA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.962.381-26, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:FFC11A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 214 - EXONERAÇÃO - DAMIRES PERREIRA
CRUZ COSTA

DECRETO N. 214/2.026 DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **DAMIRES PERREIRA CRUZ COSTA – ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 03 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goias

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goias, 03 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:E0D39FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 80/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1715/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1715/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 80/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: C E GOMES BARSJ JCD GOIÁS PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA, CNPJ Nº 18.423.360/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operacionalização editorial, diagramação e veiculação de matérias institucionais, atos administrativos e informativos de utilidade publica em portal eletrônico de noticias com abrangencia regional, visando assegurar a transparência e o amplo acesso à informação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 subelemento : 05 ficha : 40 fonte: 100
Data Assinatura: 02/06/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goias/GO, Estado de Goias, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:5BEB5C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 81/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3341/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 3341/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 81/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: ORB GOVTECH LTDA, CNPJ Nº 33.025.436/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma de atendimento digital, com gestão de filas, envia e recebimento de mensagem cadastro de banco de contatos, e criação de automações de respostas automáticas com inteligencia artificial junto da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.40 subelemento : 04 ficha : 485 fonte: 100
Data Assinatura: 02/06/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goias/GO, Estado de Goias, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:8A1B31B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3288/2026, Inexigibilidade nº 34/2026, contrato nº 64/2026, **OLI EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº: 27.912.592/0001-74. **Objeto:** Contratação de Show artístico para a programação do evento “2º SANTA FÉ DO SENHOR JESUS” sendo o Pregador “JUNIOR TROVÃO”, que será realizado no dia **01 de agosto de 2026, às 20:30 horas**, nesta cidade, SANTA FÉ DE GOIÁS. Valor Total do Contrato. R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 04/08/2026. Data da Ass.: 21/05/2026

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:5D0A6103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2025.

“Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento uniformes funcionais para o uso dos agentes públicos da Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de fornecimento de uniformes funcionais, para o uso dos agentes públicos da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 207/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 13/05/2026 e findado em 22/05/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores apurados pela Administração da Câmara Municipal, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **A. M DE OLIVEIRA CAMPOS-ME (3A CONFECÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.721/0001-43, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 630, no Bairro Alvorada, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 1.555,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, observado o valor unitário de **R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 207/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.90.30.23 –
Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 03 de junho de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B0A132CF

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3105/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3105/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), através a Emenda Parlamentar nº 381/2023 – Deputada Estadual Rosangela Rezende, Processo nº 202400006027775, Convênio nº 370/2024, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento da secretaria de educação do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL:
https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.billcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGUAIA – GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por sua gestora

designada pelo decreto nº 005/2026, **KASSIA CARVALHO DE REZENDE**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 116/2025, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, processo administrativo nº **3105/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: www.bllcompras.org.br,

I- Início de acolhimento de propostas: 03/06/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 29/06/2026 às 08h29min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 29/06/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão (Disputa): 29/06/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês junho do ano de 2026

KASSIA CARVALHO DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2026

Publicado por:

Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:04BF2DED

**FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2026**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **03 de junho de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A não publicação do referido documento na íntegra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadearaguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia – GO, 03 de junho de 2026.

DELICINA APARECIDA SILVA ALVES

Agente da Contratação / Pregoeiro
Portaria: nº 030/2026

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:1EBAFEB0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026**

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	15821/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
Nº do contrato:	046/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.329.685/0001-30
Contratada:	SINMAX PHARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.573.084/0001-86
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO.
Valor Global:	RS 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura com término após 12 (doze) meses, através de mútuo entendimento entre as partes, nos termos e nas condições da legislação vigente aplicável à espécie, podendo ser renovado mediante termo aditivo próprio ou rescindido segundo vontade das partes.
Dotação:	07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.36.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2099 – MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.) 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2099 – MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.)
Data assinatura:	03 de junho de 2026
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestor de Contrato:	WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato:	LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Fabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1904DC85

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.824**

DECRETO Nº 2.824, DE 13 DE MAIO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182, da Constituição Federal, assim como dos arts. 10 e 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016; e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 36.910 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma gleba de terras denominada 04, situada na Fazenda Neném, no lugar denominado “Lacturnos”, localizada na Avenida Liberata Maria de Santa Bárbara, ao lado do Setor Estrela do Oriente, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 59.476, propriedade de HELENA RODRIGUES VAZ GUILARDUCCI e VICTOR BELCHIOR MESQUITA, inscritos no CPF/MF sob os n. 302.704.301-30 e 053.577.731-06, respectivamente.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão sete lotes, a saber: Área 4A, com extensão de 4.375,39 m²; Área 4B, com extensão de 5.000,00 m²; Área 4C, com extensão de 5.413,11 m²; Área 4D,

com extensão de 14.577,23 m²; Área 4E, com extensão de 5.612,80 m²; Área 4F, com extensão de 6.483,06 m²; e Área 4G, com extensão de 6.282,58 m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º A área 4G, resultante do desmembramento aprovado pelo art. 1º, fica destinada à Municipalidade, por força do art. 38 da Lei Complementar n. 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pelo técnico agrimensor Teodorico Tomaz Gonçalves Neto, inscrito no CRT-GO sob o nº 75627540125, cujo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignado sob o nº CFT2505111705.

Art. 5º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas entre a “Zona de Expansão Urbana (ZEU)” e “Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I)” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 6º Fica ressalvado que, nos termos dos arts. 114 e 115 da Lei Complementar n. 32, de 22 de dezembro de 2017, quaisquer danos ambientais causados pela execução de parcelamento irregular deverão ser reparados, com a recuperação da área atingida a expensas do empreendedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 06/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 276/2026/PGM.

Art. 8º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte levar a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis o desmembramento no prazo de 180 dias, contados da data da emissão deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:A3DA1E54

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.882**

DECRETO Nº 2.882, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Aprova o desmembramento da área pública que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 7.873 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área pública, denominada quadra 20, situada entre a Rua 13 de Maio, Rua Conde dos Arcos, Rua 07 de Setembro e Rua São Luiz, no loteamento denominado “Setor Cristina”, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob a matrícula

de nº 44.034, de propriedade do Município de Trindade, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão 2 (duas) áreas, a saber, Praça 01 - área de 15.881,50 m², FRENTE: 124,00m pela Rua 13 de Maio; FUNDO: 14,00m confrontando com a Rua 07 de Setembro, 45,00m mais 45,00m mais 45,00m confrontando com a Praça 01A e 65,00m confrontando com a Rua 07 de Setembro; DIREITO: 124,00m confrontando com a Rua Conde dos Arcos; ESQUERDO: 124,00m confrontando com a Rua São Luiz; CHANFRADO: 7,07m; 7,07m; 7,07m e 7,07m; e Praça 01A, com área de 2.024,50 m², FRENTE: 45,00 m pela Rua 07 de Setembro; FUNDO: 45,00 m confrontando com a Praça 01; DIREITO: 45,00m confrontando com a Praça 01; ESQUERDO: 45,00 m confrontando com a Praça 01, conforme mapa, memorial descritivo e projeto técnico aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Tecnólogo em Agrimensura Allyson Junior Costa Moura de Medeiros, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO sob o nº 21257/D-GO (RNP nº 1011325268), cuja Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora consignada sob o nº 1020250382269.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida foi atestada pelo Parecer nº 26 de 2026 - SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 88, 2026 - PGM.

Art. 6º O desmembramento aprovado possui natureza exclusivamente administrativa e cadastral, não implicando alteração da destinação originária das áreas, que permanecem qualificadas como bens de uso comum do povo, destinadas à finalidade de praça pública.

Art. 7º Eventual alteração de destinação, afetação ou desafetação de qualquer das áreas resultantes dependerá de autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32/2017, o desmembramento deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 2.704, de 7 de abril de 2026.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:84B61C37

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DO CMDCA**

EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DO CMDCA
Município de Trindade – Goiás

EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre o processo de recomposição, habilitação, eleição e escolha das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA de Trindade/GO, para mandato complementar/biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Resoluções do CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 170/2014 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, bem como na Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante as disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades da sociedade civil organizada, regularmente constituídas e atuantes na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Trindade/GO, para participação no processo de recomposição do CMDCA.

1.2. O processo de recomposição destina-se à escolha das entidades não governamentais que ocuparão assento no CMDCA, observada a composição paritária prevista no art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no art. 11 da Lei Municipal nº 1.880/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.453/2025.

1.3. O mandato será complementar/provisório até o término do biênio vigente ou regular de 02 (dois) anos, conforme ato de convocação e posse.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas as seguintes vagas da sociedade civil:

I – ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

03 vagas para titulares e 03 suplentes.

II – ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS

01 vaga para titular e 01 suplente.

III – ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

01 vaga para titular e 01 suplente.

2.2. A composição observará rigorosamente o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.880/2019 alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo eleitoral as:

- I – entidades que estejam regularmente constituídas;
- II – as entidades de atendimento, assessoramento e defesa dos direitos que possuam atuação comprovada na área da infância e adolescência no Município de Trindade/GO;
- III – entidades que tenham no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento ininterrupto;
- IV – entidades de atendimento que estejam devidamente registradas no CMDCA;
- V – as entidades que estejam em regular funcionamento;
- VI – as entidades que não estejam suspensas ou penalizadas administrativamente;
- VII – que indiquem representante titular e suplente com atuação e/ou formação na área da criança e do adolescente.

4. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo eleitoral:

- I – entidades de atendimento sem registro regular no CMDCA;
- II – entidades de atendimento com pendências documentais;
- III – entidades de atendimento com menos de 02 (dois) anos de funcionamento;
- IV – entidades cujos dirigentes possuam condenação criminal transitada em julgado incompatível com a função;
- V – entidades de atendimento que tenham sofrido sanções administrativas relativas à violação de direitos da criança e do adolescente.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Paritária composta por:

- 02 (dois) representantes governamentais;

- Lorraine Pereira dos Santos (Sec. Municipal de Assistência Social)

- Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro (Sec. Municipal de Saúde)

- 02 (dois) representantes não governamentais.

- Leila Márcia de Jesus Vaz (Vila São José Bento Cottolengo)
- Márcio Edvaldo de Oliveira (Igreja Assembleia de Deus Ministério de Adoração Peniel)

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – analisar pedidos de inscrição;
- III – habilitar entidades;
- IV – apreciar recursos;
- V – conduzir a assembleia eleitoral;
- VI – lavrar atas;
- VII – proclamar o resultado;
- VIII – resolver casos omissos.

5.3. A Comissão Eleitoral atuará em conformidade com o art. 11, §4º, inciso II e §12, inciso V da Lei Municipal nº 1.880/2019 alterada pela Lei nº 2.453/2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/06/2026 a 17/06/2026.

6.2. As inscrições deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, situada à Avenida Manoel Monteiro, nº 1.220, Centro, Trindade-Go (Secretaria Municipal de Assistência Social), ou encaminhadas ao e-mail institucional cmdcatrindadegoias@gmail.com

6.3. As entidades de atendimento deverão apresentar:

- I – requerimento de inscrição; (Modelo – Anexo 01)
 - II – cópia do CNPJ;
 - III – estatuto social registrado;
 - IV – ata atualizada de eleição e posse da diretoria;
 - V – comprovante de endereço;
 - VI – certidão de funcionamento;
 - VII – relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
 - VIII – comprovante de inscrição e regularidade junto ao CMDCA;
 - IX – comprovante de inscrição dos programas;
 - X – cópia do documento oficial do representante titular e suplente;
 - XI – declaração de idoneidade; (Modelo - Anexo 02)
 - XII – declaração de atuação na política da infância e adolescência; (Modelo - Anexo 03)
 - XIII – certidões negativas pertinentes.
- 6.4. A ausência de qualquer documento poderá ensejar inabilitação.
- 6.5. As entidades descritas no inciso II e III “DAS VAGAS” deverão apresentar:

- I – requerimento de inscrição; (Modelo – Anexo 01)
- II – cópia do CNPJ;
- III – estatuto social registrado;
- IV – ata atualizada de eleição e posse da diretoria;
- V – comprovante de endereço;
- VI – certidão de funcionamento;
- VII – cópia do documento oficial do representante titular e suplente;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a lista preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas.

7.2. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação. (Modelo – Anexo 04)

7.3. Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de entidades habilitadas.

8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

8.1. A eleição ocorrerá em Assembleia específica, conforme previsão legal.

8.2. A Assembleia será realizada:

- Data: 14/07/2026
- Horário: 15h00
- Local: Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. A votação será secreta, conforme determina a legislação municipal.

8.4. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

8.5. O representante votante deverá apresentar:

- documento oficial com foto;
- credenciamento da entidade;
- comprovação de representação legal.

8.6. A Assembleia será instalada:

I – em primeira chamada, com presença mínima de 50% dos votantes habilitados;

II – em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

9.1. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas por segmento.

9.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação na política da infância e adolescência;

II – maior tempo de registro no CMDCA;

III – maior tempo de constituição jurídica;

IV – persistindo empate, sorteio público.

10. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

10.1. As entidades eleitas deverão indicar formalmente:

- 01 representante titular;
- 01 representante suplente.

10.2. Os representantes deverão:

I – possuir idoneidade moral;

II – ter disponibilidade para exercício da função;

III – atuar preferencialmente na área da infância e adolescência.

10.3. A ausência de indicação no prazo estabelecido implicará convocação da entidade subsequente.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo eleitoral.

11.2. O mandato pertence à entidade eleita e não à pessoa física indicada.

12. DA POSSE

12.1. A posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS HIPÓTESES DE PERDA DE MANDATO

Perderá o mandato a entidade ou representante que:

I – deixar de comparecer injustificadamente às reuniões;

II – praticar ato incompatível com a função;

III – sofrer penalidade administrativa;

IV – perder os requisitos legais;

V – tiver cassado o registro junto ao CMDCA;

VI – violar os princípios da administração pública ou os direitos da criança e do adolescente.

Será assegurado contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo próprio.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrições	03/06/2026 a 17/06/2026
Publicação preliminar	22/06/2026
Prazo recursal	23/06/2026 a 25/06/2026
Resultado final das habilitações	30/06/2026
Assembleia eleitoral	14/07/2026
Publicação do resultado	16/07/2026
Posse	21/07/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo observará os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, transparência e participação democrática.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e submetidos à plenária do CMDCA.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 02 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO

LEILA MÁRCIA DE JESUS VAZ

MÁRCIO EDVALDO DE OLIVEIRA

Comissão Eleitoral – Resolução nº 02/2026/CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Trindade/GO

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, vem, por meio de seu representante legal abaixo assinado, requerer sua INSCRIÇÃO no Processo de Recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade/GO, nos termos do Edital nº 001/2026/CMDCA.

Segmento pretendido:

() Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente

() Associação de Pais, Professores e Servidores e Instituição de Ensino Superior Privada

() Entidade de Defesa e Garantia de Direitos e Apoio às Entidades de Atendimento

Declara, para os devidos fins, que:

• possui atuação na política da infância e adolescência;

• encontra-se em regular funcionamento;

• atende aos requisitos previstos no edital;

• apresenta toda documentação exigida.

Indica como representantes:

TITULAR:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SUPLENTE:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Trindade/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF:

Cargo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui impedimentos legais, penalidades administrativas ou condenações incompatíveis com a atuação na política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras.

Trindade/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

DECLARO que a entidade _____,

atua na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Trindade/GO, desenvolvendo ações contínuas há pelo menos 02 (dois) anos.

Trindade/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral do CMDCA

A entidade _____, vem interpor RECURSO contra:

() inabilitação

() resultado preliminar

() outro: _____

Fundamentação:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Trindade/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:E1410CF6**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

Resolução nº 005/2026

Dispõe sobre a Aprovação da RAG de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso de suas competências regimentais e as suas atribuições, considerando que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142/90 e a Lei nº 125/2005, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º: Considerando a apresentação da representante da gestão, os conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o RAG referente ao ano de 2025.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

KASSIELLY RITA FÁTIMA SOBRINHO FORZANI
Presidente-CMS**Publicado por:**
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:9CE966E6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.551****PORTARIA Nº 2.551, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LUDMILLA DOS SANTOS MOREIRA CAMPOS, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Educação**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:657D3312**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.555****PORTARIA Nº 2.555, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SARA PEREIRA DE MENDONCA LEITE, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Educação**Publicado por:**
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:1782062C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.558****PORTARIA Nº 2.558, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à GISLAINE ALVES MENDONCA SOUZA, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:F35F7CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.559****PORTARIA Nº 2.559, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 9 (nove) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 1 de maio de 2026;

II – 3 (três) dias, a partir de 2 de maio de 2026;

III – 5 (cinco) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:A58FEBD9**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.560****PORTARIA Nº 2.560, DE 3 JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SIMONE APARECIDA DE CASTILHO, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:27B6FD50**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.561****PORTARIA Nº 2.561, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à FRANCISCA MARIA CARVALHO LAGES LEAL, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:5C7713EC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.562****PORTARIA Nº 2.562, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELISANGELA GONCALVES DE BRITO, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 (um) dia, em 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:4D710345

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.563**

PORTARIA Nº 2.563, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à NEIDE MARIA DE CARVALHO SOUZA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 26 de maio de 2026;
II – 3 (três) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:966E5D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.564**

PORTARIA Nº 2.564, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELIANE VIEIRA DE SOUSA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0C2ADE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE
02 DE JUNHO DE 2026.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de
02 de Junho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO CANDIDO DE QUEIROZ NETO (ESPÓLIO DE)	599.695.981-04	9625 /00041/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011

Matrícula: 00829587

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:85B572EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, de 02 de Junho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
C P R REMPREENHIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625/00024/2026
PHELIPE THIAGO SCHRAMM	017.354.671-46	9625/00022/2026
PHELIPE THIAGO SCHRAMM	017.354.671-46	9625/00023/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO

Matrícula: 00829587

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011

Assinatura:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EEF3C16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Município de Trindade/Goias, por intermédio da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Resultado do Credenciamento nº 001/2026, Processo nº 3562/2026, publicado em 02 de junho de 2026, Diário Municipal de Goiás – ANO XV|Nº 3630, página 93, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL COM ESTRUTURA PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÃO ELETRÔNICO VIA WEB PARA PROCEDER À ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.**

ONDE SE LÊ:

O resultado dos candidatos habilitados ao credenciamento: EDUADO SCHMITZ, CPF: XXX.XXX.XXX-04, RODRIGO SCHMITZ, CPF: XXX.XXX.XXX-68, GIOVANA NORMA BÓLICO, CPF: XXX.XXX.XXX-97, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-38, ANDERSON LOPES DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX-18, SÉRGIO FLEURY BATISTA, CPF: XXX.XXX.XXX-34, MURILO GONÇALVES RAMOS, CPF: XXX.XXX.XXX-73, VALENTINA BORGES DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX-67, ELENICE LIRA SALES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.XXX-48, LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.XXX-15, ANTONIO BRASIL II, CPF: XXX.XXX.XXX-00, YGOR FERREIRA BRASIL, CPF: XXX.XXX.XXX-40, ALESSANDRA BRASIL DO VALE, CPF: XXX.XXX.XXX-91, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-72, ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX-91, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZAO, CPF: XXX.XXX.XXX-20, MAGNUM LUIZ SERPA, CPF: XXX.XXX.XXX-03, DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: XXX.XXX.XXX-53, JOÃO ALVES BARROS, CPF: XXX.XXX.XXX-00, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: XXX.XXX.XXX-30, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-16, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX-05 e EDUARDO VINICIUS FLEURY LÔBO, CPF: XXX.XXX.XXX-20.

LEIA-SE:

O resultado dos candidatos habilitados ao credenciamento: VALENTINA BORGES DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX -67, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX -38, ANDERSON LOPES DE PAULA, CPF: XXX.XXX.XXX -18, SÉRGIO FLEURY BATISTA, CPF: XXX.XXX.XXX -34, MURILO GONÇALVES RAMOS, CPF: XXX.XXX.XXX -73, ELENICE LIRA SALES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.XXX -48, LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.XXX -15, YGOR FERREIRA BRASIL, CPF: XXX.XXX.XXX -40, ANTONIO BRASIL II, CPF: XXX.XXX.XXX -00, ALESSANDRA BRASIL DO VALE, CPF: XXX.XXX.XXX -91, BRAULIO FERREIRA NETO, CPF: XXX.XXX.XXX -44, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XXX -72, EDUARDO SCHMITZ, CPF: XXX.XXX.XXX -04, GIOVANA NORMA BÓLICO, CPF: XXX.XXX.XXX -97, RODRIGO SCHMITZ, CPF: XXX.XXX.XXX -68, ANTONIO

CARLOS CELSO SANTOS, CPF: XXX.XXX.XXX -91, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZAO, CPF: XXX.XXX.XXX -20, JOÃO ALVES BARROS, CPF: XXX.XXX.XXX -00, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: XXX.XXX.XXX -30, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX -05, DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: XXX.XXX.XXX -53, EDUARDO VINICIUS FLEURY LÔBO, CPF: XXX.XXX.XXX -20, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: XXX.XXX.XXX -16 e MAGNUM LUIZ SERPA, CPF: XXX.XXX.XXX -03.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Resultado publicado em 02 de junho de 2026, Diário Municipal de Goiás – ANO XV|Nº 3630, página 93.

Trindade 03, de junho de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:89E7BB85

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA**

**PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE NOVA ROMA-GO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA, PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS COMPLETAS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DA EDIFICAÇÃO, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 320 M², EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO PROCESSO.** Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 22/06/2026, às 09h00minh (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma- GO, 03 de junho de 2026.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:F0C7ABDB

**ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTOS**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS**

1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autárquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos de pequeno, médio e grande porte
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos serviços encontra-se no item 1 do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais. Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema. Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.1 do Termo de Referência. Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE	A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail ciabc@ciabc.com.br: Todos os órgãos participes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte). Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP	08/06/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP	19/06/2026
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO DO RESPONSÁVEL	Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: ciabc@ciabc.com.br
ANEXOS:	Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar

Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.

4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: ciabc@ciabc.com.br.

Goiânia 03 de junho de 2026,

ANDREA HELENA COSTA ALVES,
Secretaria Executiva

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:652E010B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
COMUNICADO SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO EDITAL Nº 001/2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Horizonte - GO, informa que em atendimento às orientações do Ministério Público do Estado de Goiás, formalizadas por meio do Ofício nº 2025007928929, realizou, durante o exercício de 2025, o cadastramento dos beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023.

O cadastramento teve como objetivo a atualização e validação das informações cadastrais dos beneficiários, bem como a verificação da situação dos lotes concedidos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, publicidade e eficiência na gestão pública.

Para assegurar ampla divulgação e oportunizar a participação de todos os beneficiários, foram realizados dois chamamentos públicos:

1º Chamamento: realizado no período de 19 de agosto de 2025 a 19 de setembro de 2025, destinado à convocação de todos os beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023 para o cadastramento.

Após o encerramento do primeiro período de convocação, constatou-se que alguns beneficiários não compareceram para efetivar o cadastramento. Dessa forma, foi promovido um segundo chamamento, visando garantir nova oportunidade para os beneficiários, no período:

2º Chamamento: realizado no período de 17 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, dos beneficiários que não realizaram o cadastramento.

Os atendimentos referentes ao cadastramento foram realizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, localizado no Anexo da Prefeitura, onde os beneficiários apresentaram cópias da documentação necessária para a realização do cadastramento.

O cadastramento dos lotes localizados nas seguintes áreas do município:

Setor Wanderson Pereira;
Setor Bela Vista II;
Setor José Basílio;
Setor Novo Horizonte;
Avenida Anel Viário – Setor Industrial.

A divulgação da relação dos lotes cadastrados tem por finalidade conferir transparência aos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em conformidade com as orientações do Ministério Público do Estado de Goiás e com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

RELAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS LOTES HABITACIONAIS DO EDITAL Nº 001/2023							
Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
001	FEDELICIO SUARES DO NASCIMENTO	XXX.859.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	01	18259/2025	NAO
002	CLEUDINA COELHO FURTADO SILVA	XXX.761.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	02	17985/2025	SIM
003	LEO FERREIRA DA COSTA	XXX.487.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	03	15735/2025	NAO
004	LARISSA GOMES DOS SANTOS	XXX.785.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	04	15762/2025	NAO
005	THALIA ALVES ASCENSO	XXX.241.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	05	17976/2025	NAO
006	JOAQUIM MARCELINO DA COSTA	XXX.557.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	06	18215/2025	NAO
007	ALEX TELES DE JESUS	XXX.955.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	07	18145/2025	SIM
008	LARISSA OLIVEIRA BARRETO	XXX.750.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	08	15809/2025	NAO
009	RONES PAULO CARDOSO MANSO	XXX.978.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	09	17087/2025	SIM
010	DAIANE SILVA LIMA	XXX.316.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	10	15600/2025	NAO
011	KEILA PAIXÃO DA COSTA	XXX.949.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	11	15893/2025	NAO
012	JULIELEN RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	XXX.402.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	12	17283/2025	SIM
013	JEANY DE AZEVEDO OLIVEIRA BENTO	XXX.341.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	13	17237/2025	SIM
014	FRANCIVALDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	XXX.456.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	01	14	17627/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
015	ANA LYDIA ALVES BARBOZA	XXX.676.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	01	15761/2025	SIM
016	FABIO ALVES PIMENTA	XXX.238.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	02	18029/2025	SIM
017	KENIA MATOSINHO DA SILVA	XXX.380.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	03	17378/2025	SIM
018	DANIELE BATISTA SANTIAGO	XXX.667.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	04	16051/2025	SIM
019	VILMA ALVES DE BRITO	XXX.968.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	05	17130/2025	SIM
020	JHONATA SANTOS FERREIRA	XXX.176.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	06	17441/2025	SIM
021	FABIANA ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	XXX.818.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	07	15851/2025	SIM
022	CYNTHIA FERREIRA DAMANDO DE OLIVEIRA	XXX.573.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	08	17161/2025	SIM
023	CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.060.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	09	16758/2025	SIM
024	MARCELO DOS SANTOS TRINDADE ALVES	XXX.768.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	10	17377/2025	SIM
025	REINALDO PEREIRA DA SILVA	XXX.223.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	11	15927/2025	SIM
026	GLENNITON MARCOS GONÇALVES DE LIMA	XXX.731.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	12	17969/2025	SIM
027	LUIZ HENRIQUE PIRES FREITAS	XXX.445.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	13	18253/2025	SIM
028	LUCIENE PAULA DA SILVA ALVES	XXX.934.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	14	17186/2025	SIM
029	JOAO MANOEL CORREIA	XXX.359.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	15	17250/2025	SIM
030	PAULIANA PEREIRA SARAIVA	XXX.204.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	16	17416/2025	SIM
031	ROGERIO BARUCK OLIVEIRA SOUSA	XXX.904.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	17	17108/2025	SIM
032	ARISMAR GONÇALVES DA SILVA	XXX.445.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	18	15616/2025	SIM
033	REANNY DA SILVA REIS	XXX.417.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	02	19	15789/2025	SIM
034	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CABRAL	XXX.385.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	01	17798/2025	SIM
035	JOAO SILVA DOS SANTOS	XXX.466.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	02	17298/2025	SIM
036	JOAO PAULO FELICIO DA COSTA	XXX.093.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	03	16574/2025	SIM
037	KARITA BIANCA MARINHO DE AMORIM	XXX.364.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	04	16447/2025	SIM
038	MARIANA FERNANDES GUIMARAES DIAS DE BRITO	XXX.236.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	06	17997/2025	SIM
039	EDUARDA OLIVEIRA DO AMARAL	XXX.747.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	07	24735/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
040	ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.960.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	08	17979/2025	SIM
041	ROSANIA ALVES DA SILVA	XXX.732.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	09	17961/2025	SIM
042	VALDIRA SOARES BATISTA	XXX.963.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	10	16700/2025	SIM
043	RICARDO GARCIA ATAIDE	XXX.160.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	11	15905/2025	SIM
044	ARIELLY SILVA MELO	XXX.040.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	12	15724/2025	SIM
045	ROZILDA MACHADO DOS REIS CARVALHO	XXX.450.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	13	22538/2025	NAO
046	EDNALDO DE ASSUNÇÃO SILVA	XXX.994.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	14	15716/2025	SIM
047	SANDRA ROSA DOS SANTOS	XXX.173.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	15	15839/2025	SIM
048	CARLOS ADRIANO NASCIMENTO	XXX.550.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	16	16517/2025	SIM
049	MARIA SILVANA FERREIRA DA SILVA	XXX.766.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	17	18010/2025	SIM
050	ALINE DE ANDRADE BRAZ	XXX.878.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	19	17196/2025	SIM
051	NILTON MOREIRA SALGADO	XXX.910.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	20	15706/2025	SIM
052	ELIFEZER FROIS SEVERINO	XXX.781.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	21	15699/2025	SIM
053	IGOR ERNESTO BORGES FERREIRA	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	22	17548/2025	SIM
054	DEBORA PARREIRAS BARBOSA	XXX.523.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	03	23	16429/2025	SIM
055	WALITA MARTINS BORGES BENEVIDES	XXX.367.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	01	16988/2025	SIM
056	RICARDO FONSECA GOMIDES	XXX.307.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	02	18283/2025	SIM
057	LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.026.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	03	18027/2025	SIM
058	EDIANE CAMARGO DE SOUZA CHAVES	XXX.901.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	04	17670/2025	SIM
059	YASMIN CARVALHO DOS REIS	XXX.609.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	05	22552/2025	SIM
060	NILVANIA GOMES	XXX.056.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	06	17319/2025	SIM
061	ELLIEBER DE OLIVEIRA LIMA	XXX.146.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	07	16869/2025	SIM
062	AILTON SOARES DA SILVA	XXX.978.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	09	17271/2025	SIM
063	NAZIA LETICIA RODRIGUES	XXX.590.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	10	15770/2025	SIM
064	JANAINA DA PAIXAO VAZ SILVA	XXX.133.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	11	16102/2025	SIM

065	DANIEL GONZAGA SILVA MARTINS	XXX.854.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	12	17360/2025	NÃO
066	JOSE ANTONIO MARTINS	XXX.090.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	13	17229/2025	NÃO
067	FABIANO DA COSTA MAIA	XXX.488.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	14	15792/2025	SIM
068	DONIZETE EVANGELISTA VIEIRA	XXX.318.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	15	15782/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
069	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	XXX.095.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	16	16520/2025	SIM
070	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	XXX.660.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	17	16515/2025	SIM
071	JEFFERSON DOS SANTOS SOARES	XXX.581.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	18	16684/2025	SIM
072	JURCILEI LUIZA DE SOUZA	XXX.966.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	19	16434/2025	SIM
073	FERNANDO FONTOURA	XXX.529.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	21	15604/2025	SIM
074	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	22	16852/2025	SIM
075	DONATO ADRIEL PEREIRA LELES	XXX.379.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	23	16485/2025	SIM
076	FLAVIA ALVES DE BRITO	XXX.363.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	24	16978/2025	NÃO
077	MARCOS VINICIUS PIRES DA SILVA	XXX.667.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	25	17770/2025	SIM
078	MOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.315.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	04	26	17863/2025	SIM
079	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA COSTA	XXX.049.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	01	17144/2025	SIM
080	RAFAEL GOMES DA SILVA	XXX.866.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	02	15739/2025	SIM
081	ARIANE BRUNA ALVES MAGALHAES	XXX.418.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	03	16039/2025	SIM
082	SUENIA RAMOS DE SOUZA	XXX.641.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	04	15869/2025	SIM
083	PRISCILA SILVA SANTOS	XXX.794.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	05	15765/2025	SIM
084	STHANLEY WADRIAN RIBEIRO RABELO	XXX.717.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	06	16062/2025	SIM
085	MAIRA CRISTINE DOMICIANO DIAS DE SOUZA	XXX.259.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	07	16318/2025	SIM
086	NILVA LIMA DA SILVA	XXX.225.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	08	17116/2025	SIM
087	IGOR EURIPEDES SOARES ABREU	XXX.593.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	09	17083/2025	SIM
088	LUCAS DE ANDRADE CRUZ	XXX.904.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	10	18013/2025	SIM
089	GISSELY ALMEIDA DA SILVA / EDSON DA SILVA RODRIGUES	XXX.378.XXX-XX XXX.733.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	11	17190/2025	SIM
090	NUBIANNE DA SILVA CAIXETA	XXX.470.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	13	18201/2025	SIM
091	PATRICIA BELEM DE SOUSA	XXX.484.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	14	16249/2025	SIM
092	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	XXX.957.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	15	17632/2025	SIM
093	JEOVANI DOS REIS PAULO	XXX.395.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	16	16344/2025	SIM
094	SABITTA MERRARY COSTA PEREIRA / IGOR DE OLIVEIRA SILVA	XXX.480.XXX-XX XXX.912.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	17	16177/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
095	LEIDIANE ALVES DA ROCHA	XXX.329.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	18	16895/2025	SIM
096	VIVIANE APARECIDA NUNES LEMOS	XXX.684.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	19	16251/2025	SIM
097	CLAUDIA NUNES DOS REIS ALVES	XXX.421.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	20	16962/2025	SIM
098	KEILA RIBEIRO DE FREITAS	XXX.619.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	21	16796/2025	SIM
099	LORENA DA SILVA COSTA	XXX.453.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	22	24802/2025	SIM
100	THIESSA LORRAYME GOMES ARAUJO	XXX.842.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	24	16994/2025	NÃO
101	AMANDA LORRAINE SOARES ABREU	XXX.593.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	25	17195/2025	NÃO
102	AZENATE CARDOSO DE OLIVEIRA	XXX.125.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	05	26	17852/2025	SIM
103	BRUNO LOPES DOS SANTOS	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	01	16506/2025	NÃO
104	SYLVYA CHRYSYTIMA MACHADO MACIEL	XXX.634.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	02	16253/2025	SIM
105	OSMAIR CARLOS DOS SANTOS	XXX.950.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	03	16881/2025	SIM
106	KAMILLA DE OLIVEIRA E SILVA	XXX.046.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	04	16882/2025	SIM
107	ALENCAR LUIZ DA SILVA	XXX.391.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	05	18166/2025	SIM
108	GUSTAVO PAULO DE ALMEIDA	XXX.479.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	06	15684/2025	SIM
109	DEUSCELIO DA SILVA	XXX.726.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	07	15878/2025	SIM
110	ERVELINE BATISTA DE LIMA	XXX.049.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	08	17373/2025	SIM
111	ELAINE SOARES DE SOUZA	XXX.731.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	09	17789/2025	SIM
112	MARCIA NUNES VIEIRA	XXX.421.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	10	16169/2025	NÃO
113	LUIS AUGUSTO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.882.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	11	18197/2025	SIM
114	ERYKA MARTINS	XXX.565.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	12	16617/2025	SIM
115	MARIA VERONICA SOUZA SILVA	XXX.624.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	13	17443/2025	SIM
116	LIRIA AMANDA DA COSTA SILVA	XXX.764.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	14	17205/2025	SIM
117	DEUSINA SOUSA ALVES	XXX.355.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	16	15907/2025	SIM
118	EDNA BRUNO DO NASCIMENTO	XXX.242.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	17	16716/2025	SIM
119	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.385.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	18	17682/2025	NÃO
120	LAYRTON PABLO FELIX RODRIGUES	XXX.089.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	20	17156/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
121	DIVINO ALVES PEREIRA	XXX.527.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	21	17671/2025	SIM
122	MARCOS FELLIPE RODRIGUES VICENTE	XXX.904.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	22	17257/2025	SIM
123	FAGNER PASSOS DE NASCIMENTO	XXX.064.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	23	15787/2025	SIM
124	ANA NUNES RODRIGUES	XXX.844.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	24	17995/2025	NÃO
125	RHAYANNE RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO	XXX.483.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	25	16063/2025	SIM
126	ELESSANDRA FELIPE DE MORAIS	XXX.740.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	06	26	17238/2025	SIM
127	MAIKON VINICIOS RIBEIRO OLIVEIRA	XXX.494.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	02	15824/2025	NÃO

128	CICERO LUIZ DE SOUZA	XXX.082.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	03	15710/2025	NÃO
129	HELEN RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.962.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	05	23139/2025	SIM
130	ELENIR ALVES CAIXETA MAGALHÃES	XXX.799.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	06	17558/2025	NÃO
131	PERCIVAL LUCIANO DORIA	XXX.895.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	07	17830/2025	NAO
132	MARIA JOSE GOMES DE CARVALHO	XXX.615.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	08	17148/2025	NAO
133	VALTENIR SEBASTIAO EVANGELISTA DE SOUSA	XXX.781.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	09	18118/2025	NÃO
134	ELZA BORGES DE MORAIS	XXX.173.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	10	18126/2025	NÃO
135	ANA PAULA BORGES DE MORAES	XXX.028.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	11	18062/2025	NAO
136	OTAVIO VINICIUS RAIMUNDO DE JESUS	XXX.403.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	12	17626/2025	NÃO
137	GENISMAR ROSA DA SILVA	XXX.075.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	13	16273/2025	NÃO
138	ANA ZELIA DO NASCIMENTO	XXX.974.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	14	16225/2025	NÃO
139	ADONATO HENRIQUE DO VALE	XXX.998.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	16	16259/2025	NÃO
140	MARTA REGINA DA SILVA	XXX.135.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	17	15860/2025	NÃO
141	MARIA EDUARDA DE CARVALHO DE SOUSA	XXX.492.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	18	16514/2025	NÃO
142	AILTON HERCULANO DE SIQUEIRA	XXX.447.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	19	18141/2025	NÃO
143	RONALDO AMARAL DOS SANTOS	XXX.803.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	08	20	16469/2025	NÃO
144	NATHIELY BOTELHO FARIA	XXX.120.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	01	16992/2025	SIM
145	ANGELLA RODRIGUES DO CARMO	XXX.457.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	02	17494/2025	SIM
146	ALINE VIEIRA SOARES	XXX.385.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	03	15634/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
147	MARCELO ASSIS DA SILVA	XXX.773.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	04	15830/2025	SIM
148	JENESSON GOMES DA SILVA	XXX.919.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	06	17462/2025	SIM
149	TIAGO LEANDRO COSTA E SILVA	XXX.030.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	07	16228/2025	NÃO
150	KENNYS APARECIDO ROSA SALGADO	XXX.785.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	08	17497/2025	NÃO
151	GLAUBENE MARTINS DE JESUS	XXX.411.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	09	17389/2025	SIM
152	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	XXX.242.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	10	17967/2025	NÃO
153	JANAINA ALVES PEREIRA	XXX.527.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	11	16130/2025	NÃO
154	KAWANY GHABRYELLY PEREIRA LIMA / ANDRE LUIZ PEREIRA ALVIM	XXX.817.XXX-XX XXX.235.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	12	15622/2025	NÃO
155	MARIA ELVINA DE JESUS CARVALHO	XXX.906.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	13	15660/2025	NÃO
156	JANDERSON APARECIDO DE SOUSA	XXX.306.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	15	16660/2025	NÃO
157	AMARILDO PEREIRA DA SILVA	XXX.834.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	16	16193/2025	NÃO
158	TIAGO ANDRADE DE FREITAS	XXX.947.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	17	16755/2025	NÃO
159	GLEIDIMAR MARTINS DE JESUS	XXX.374.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	18	17228/2025	NÃO
160	SHIRLEY MARIA DE SOUZA	XXX.636.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	19	18294/2025	NÃO
161	AGRIMAR JACINTO DA SILVA PLACIDO	XXX.643.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	20	16788/2025	NÃO
162	RUTE NUNES MARQUES	XXX.180.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	21	16443/2025	NÃO
163	JOSE CARLOS MIRANDA FRANCINO	XXX.735.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	22	16583/2025	NÃO
164	VALERIA PEREIRA DE AMORIM	XXX.047.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	23	18236/2025	NÃO
165	CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	XXX.985.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	24	16495/2025	NÃO
166	DEUSDETE EVANGELISTA VIEIRA	XXX.902.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	25	16592/2025	NÃO
167	MARIA THAIS PEREIRA BARRETO	XXX.982.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	26	16174/2025	NÃO
168	FABIANA RAIMUNDA DE JESUS	XXX.396.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	27	17756/2025	NÃO
169	MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.719.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	28	16006/2025	NÃO
170	PABLO BARBOSA DIAS / KELLYKY DO AMARAL MIRANDA	XXX.137.XXX-XX XXX.241.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	29	15612/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
171	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	XXX.508.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	09	30	17149/2025	NÃO
172	ALLINY SOARES DA SILVA	XXX.721.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	01	24034/2025	SIM
173	NAYARA CRISTINA J. DOS SANTOS	XXX.215.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	02	17178/2025	SIM
174	ELIZANGELA FROIS SEVERINO	XXX.837.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	03	16579/2025	SIM
175	GILVANIA APARECIDA CORREIA BENTO	XXX.385.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	04	15594/2025	SIM
176	DAYANI SILVA DE CARVALHO	XXX.542.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	05	15747/2025	SIM
177	FERNANDO MIZAE VINHAL	XXX.608.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	06	16993/2025	SIM
178	NATHALIA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	XXX.335.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	07	16956/2025	SIM
179	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	XXX.416.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	08	16457/2025	SIM
180	BRUNO ANTONIO NUNES SILVA	XXX.055.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	09	15803/2025	SIM
181	KELLYTHA RODRIGUES GONÇALVES	XXX.696.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	10	17687/2025	SIM
182	MARIALVES PEREIRA XAVIER	XXX.447.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	11	17103/2025	SIM
183	MARILDA DE OLIVEIRA TITO VIANA	XXX.724.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	12	17440/2025	SIM
184	CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	XXX.944.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	14	15841/2025	SIM
185	RAFAEL APARECIDO DE JESUS	XXX.648.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	15	18092/2025	SIM
186	THIAGO FALCAO GOMES	XXX.538.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	16	18000/2025	SIM
187	ROSELIA DA SILVA E SILVA	XXX.807.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	17	15690/2025	SIM
188	GLEUBE LEANDRO SILVA DE ALMEIDA	XXX.600.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	18	17399/2025	SIM
189	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	XXX.626.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	20	17235/2025	NÃO
190	RAFAELA COSTA SANTOS CARDOSO	XXX.097.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	21	15728/2025	SIM
191	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	XXX.358.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	22	17998/2025	SIM
192	ROMULO DINIZ ARAUJO	XXX.169.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	23	17629/2025	SIM
193	CLAUDETTE LOPES DE MORAIS	XXX.082.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	24	17162/2025	SIM

194	NUBIA SOARES CAIXETA MOREIRA	XXX.698.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	25	17800/2025	SIM
195	CARLA VANESSA ROSA BRAGA	XXX.092.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	26	15764/2025	SIM
196	LETICIA ALVES NUNES MELO	XXX.740.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	27	17177/2025	SIM
197	LIRIA KHETLYN GONÇALVES	XXX.479.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	10	28	15649/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
198	MICKAELLA VAILDA D S. O. BENTO	XXX.469.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	11	01	15895/2025	SIM
199	THAYNARA RAMOS DOS SANTOS	XXX.590.XXX-XX	WANDERSON PEREIRA	11	02	15705/2025	SIM
200	RUBENS MARITAN SILVA	XXX.996.XXX-XX	WANDERSON	11	03	15774/2025	SIM
201	JUSSARA SILVA SANTOS FERREIRA ALVES	XXX.780.XXX-XX	WANDERSON	11	04	16701/2025	SIM
202	LUCIANY MARTINS DE SOUZA	XXX.863.XXX-XX	WANDERSON	11	05	15678/2025	SIM
203	UELITON DAS CHAGAS	XXX.784.XX-XX	WANDERSON	11	06	16787/2025	SIM
204	LUCAS ANDRE DE CARVALHO	XXX.039.XXX-XX	WANDERSON	11	07	16484/2025	SIM
205	HAILLA RAYANE DE AMORIM	XXX.766.XXX-XX	WANDERSON	11	09	16516/2025	SIM
206	VANESSA CAROLINA SILVA	XXX.923.XXX-XX	WANDERSON	11	10	17656/2025	SIM
207	WELITON ALVES ROCHA	XXX.634.XXX-XX	WANDERSON	11	11	16168/2025	SIM
208	PATRICIA MAYARA TEODORO	XXX.586.XXX-XX	WANDERSON	11	12	15709/2025	SIM
209	CAMILA MATIAS LIMA	XXX.402.XXX-XX	WANDERSON	11	13	17660/2025	SIM
210	KEZIA GOMES ALVES RODRIGUES	XXX.167.XXX-XX	WANDERSON	11	14	17977/2025	SIM
211	ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA	XXX.664.XXX-XX	WANDERSON	11	15	17831/2025	SIM
212	ANDRESSA DA SILVA FREITAS	XXX.574.XXX-XX	WANDERSON	11	16	18018/2025	SIM
213	WASHINGTON LEONARDO MENEZES	XXX.856.XXX-XX	WANDERSON	11	17	16227/2025	SIM
214	ISADORA CAROLINA CALAÇA DE LIMA	XXX.652.XXX-XX	WANDERSON	11	18	16710/2025	SIM
215	KAMYLLA FERREIRA FRANCELINO REIS	XXX.905.XXX-XX	WANDERSON	11	19	16557/2025	SIM
216	REGIANE ARAUJO MIRANDA	XXX.683.XXX-XX	WANDERSON	11	20	17537/2025	SIM
217	MARINA GOMES DA SILVA	XXX.680.XXX-XX	WANDERSON	11	21	18267/2025	NÃO
218	REGIVALDO NUNES DE SOUZA	XXX.557.XXX-XX	WANDERSON	11	22	17163/2025	SIM
219	FLAVIO FABRICIO DIAS	XXX.879.XXX-XX	WANDERSON	11	23	16578/2025	SIM
220	ANA LUIZA ARAUJO OLIVEIRA	XXX.907.XXX-XX	WANDERSON	11	24	18202/2025	SIM
221	RONAN GERALDO DE OLIVEIRA FRANÇA	XXX.932.XXX-XX	WANDERSON	11	26	15826/2025	SIM
222	DANIELA VANEZA AMARAL DIAS	XXX.146.XXX-XX	WANDERSON	11	27	17347/2025	SIM
223	CARLOS ANTONIO DA SILVA	XXX.854.XXX-XX	WANDERSON	12	01	16892/2025	SIM
224	PAULO HENRIQUE V. SOARES	XXX.444.XXX-XX	WANDERSON	12	02	18066/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
225	ANGISLAINE DO PRADO E SILVA	XXX.160.XXX-XX	WANDERSON	12	03	18309/2025	SIM
226	WALLACE DOS SANTOS HONORIO	XXX.490.XXX-XX	WANDERSON	12	04	16181/2025	SIM
227	JOANISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.896.XXX-XX	WANDERSON	12	05	17813/2025	NÃO
228	GABRIELLE CRISOSTOMO BARBOSA	XXX.369.XXX-XX	WANDERSON	12	05	16576/2025	SIM
229	WALLACE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.289.XXX-XX					
230	MARIA DE JESUS FERNANDES	XXX.348.XXX-XX	WANDERSON	12	06	18263/2025	NÃO
231	DIVINA EVANGELISTA DIAS	XXX.724.XXX-XX	WANDERSON	12	07	18235/2025	SIM
232	DANIELLE BARBOSA ALVES MICHAEL DIAS AGUIAR	XXX.776.XXX-XX XXX.031.XXX-XX	WANDERSON	12	08	16488/2025	SIM
233	SILVERIO PARREIRA DA SILVA JUNIOR	XXX.168.XXX-XX	WANDERSON	12	09	15874/2025	SIM
234	LUCAS RAMOS DE MACEDO	XXX.017.XXX-XX	WANDERSON	12	10	18224/2025	SIM
235	ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.904.XXX-XX	WANDERSON	12	11	17773/2025	SIM
236	AMANDA MURIELLY BORGES FERNANDES	XXX.216.XXX-XX	WANDERSON	12	12	17689/2025	SIM
237	TATIARA GOMES DE MATOS	XXX.613.XXX-XX	WANDERSON	12	13	15723/2025	SIM
238	CESAR EVANGELISTA PAIVA SILVA	XXX.086.XXX-XX	WANDERSON	12	14	16855/2025	SIM
239	ZENARIO JOSE COSTA	XXX.264.XXX-XX	WANDERSON	12	15	17550/2025	SIM
240	WELLIDA KEYCY CARVALHO SILVA	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON	12	16	15759/2025	SIM
241	TIAGO PEREIRA DA SILVA	XXX.383.XXX-XX	WANDERSON	12	17	15780/2025	SIM
242	KETHLEN AUGUSTA TEIXEIRA TAVARES	XXX.012.XXX-XX	WANDERSON	12	18	16214/2025	SIM
243	LANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	XXX.590.XXX-XX	WANDERSON	12	19	15635/2025	NÃO
244	JULIANA ALMEIDA SILVA	XXX.032.XXX-XX	WANDERSON	12	20	17781/2025	SIM
245	RODRIGO TEIXEIRA GUACASSI	XXX.152.XXX-XX	WANDERSON	12	21	17476/2025	NÃO
246	LUDIMILA FERREIRA CABRAL	XXX.504.XXX-XX	WANDERSON	12	22	17254/2025	SIM
247	SIBELLE SANTOS BARBOSA	XXX.917.XXX-XX	WANDERSON	12	23	16236/2025	SIM
248	WANDERSON RODRIGUES FERREIRA	XXX.886.XXX-XX	WANDERSON	12	24	16982/2025	SIM
249	WELLINGTON SOARES DA SILVA	XXX.097.XXX-XX	WANDERSON	13	01	15595/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
250	ELIENE SANTANA DE LIMA FERNANDES	XXX.557.XXX-XX	WANDERSON	13	02	16733/2025	SIM
251	MARIA LUCIANA VERAS SOUZA	XXX.349.XXX-XX	WANDERSON	13	03	16888/2025	SIM
252	ADRIANA RAMOS ASSUNÇÃO	XXX.669.XXX-XX	WANDERSON	13	04	17607/2025	SIM
253	MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVANO	XXX.508.XXX-XX	WANDERSON	13	05	17150/2025	SIM
254	LAYANNE KAROLINE DOS SANTOS BORBA	XXX.927.XXX-XX	WANDERSON	13	06	17164/2025	SIM
255	MAILÉ CANDIDO DA SILVA	XXX.254.XXX-XX	WANDERSON	13	07	17616/2025	NÃO
256	LUSIMEIRE GOMES DE SOUZA	XXX.183.XXX-XX	WANDERSON	13	08	17871/2025	SIM

257	GILLYERMES DE ABNDRADE LOPES	XXX.717.XXX-XX	WANDERSON	13	09	15608/2025	SIM
258	VALSEANE DA CUNHA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.102.XXX-XX	WANDERSON	13	10	15661/2025	NÃO
259	GISENE SOARES COUTINHO	XXX.582.XXX-XX	WANDERSON	13	11	15776/2025	SIM
260	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	XXX.154.XXX-XX	WANDERSON	13	12	18114/2025	SIM
261	WANDERLAN RIBEIRO MARQUES	XXX.158.XXX-XX	WANDERSON	13	13	16602/2025	NÃO
262	HEMYLINNY ARAUJO ROSA SILVA	XXX.783.XXX-XX	WANDERSON	13	14	16402/2025	SIM
263	JOSSEANE DANTAS DE LIMA GOMES	XXX.755.XXX-XX	WANDERSON	13	15	17339/2025	SIM
264	LUAN DOUGLAS DA SILVA LIMA	XXX.752.XXX-XX	WANDERSON	13	16	24751/2025	SIM
265	VANESSA RANGEL GOMES DOS SANTOS	XXX.154.XXX-XX	WANDERSON	13	17	15838/2025	NÃO
266	KENI DE OLIVEIRA ARANHA BORGES	XXX.704.XXX-XX	WANDERSON	13	18	16611/2025	SIM
267	RAKEL KENIA NUNES DE OLIVEIRA	XXX.949.XXX-XX	WANDERSON	13	19	17094/2025	SIM
268	DOUGLAS CESAR YOSHITSUCA TAVARES	XXX.925.XXX-XX	WANDERSON	13	20	18195/2025	SIM
269	THALIS RIBEIRO VILAS BOAS	XXX.727.XXX-XX	WANDERSON	13	22	18252/2025	SIM
270	WESLEY ABADIO DA SILVA	XXX.539.XXX-XX	WANDERSON	13	23	17840/2025	SIM
271	GEISA CORREIA DA SILVA	XXX.411.XXX-XX	WANDERSON	14	01	16403/2025	SIM
272	HELLEN CANDIDA NUNES	XXX.907.XXX-XX	WANDERSON	14	02	17181/2025	SIM
273	JOEL RODRIGUES VASCO	XXX.691.XXX-XX	WANDERSON	14	03	22670/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
274	THIAGO DE ALMEIDA FONSECA	XXX.277.XXX-XX	WANDERSON	14	04	17484/2025	SIM
275	VANESSA DE PAULA MOREIRA	XXX.708.XXX-XX	WANDERSON	14	05	16618/2025	SIM
276	EDLAYLLA VIEIRA FERNANDES DA SILVA	XXX.458.XXX-XX	WANDERSON	14	06	16548/2025	SIM
277	RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO	XXX.456.XXX-XX	WANDERSON	14	07	17099/2025	SIM
278	DEBORA SOARES DE JESUS	XXX.026.XXX-XX	WANDERSON	14	08	17155/2025	SIM
279	ELIVAN RODRIGUES PINHEIRO	XXX.330.XXX-XX	WANDERSON	14	09	15889/2025	SIM
280	LEIDE LAIANY MACEDO SANTOS MARCOS IVAM BARROS LEAO	XXX.656.XXX-XX XXX.502.XXX-XX	WANDERSON	14	10	17517/2025	SIM
281	FELIPE MATEUS FERREIRA	XXX.946.XXX-XX	WANDERSON	14	11	16823/2025	NAO
282	JUCILEY PARREIRA DA SILVA	XXX.919.XXX-XX	WANDERSON	14	12	16699/2025	SIM
283	AMANDA MELO D'AVILA LIMA	XXX.662.XXX-XX	WANDERSON	14	13	17086/2025	SIM
284	GABRIELLA DE CASTRO ALVES	XXX.717.XXX-XX	WANDERSON	14	14	17964/2025	NAO
285	EMANUELLE APARECIDA OLIVEIRA BRAZ	XXX.009.XXX-XX	WANDERSON	14	15	17253/2025	SIM
286	ADAILTON FELISBINO DA SILVA	XXX.147.XXX-XX	WANDERSON	14	16	15628/2025	SIM
287	DORILENE BATISTA DE CARVALHO FERREIRA	XXX.666.XXX-XX	WANDERSON	14	17	15786/2025	SIM
288	EGUINALDO DE VASCONCELOS SOUTO	XXX.000.XXX-XX	WANDERSON	14	18	17618/2025	SIM
289	FERNANDA DE LELES LIMA	XXX.169.XXX-XX	WANDERSON	14	19	15930/2025	SIM
290	JOSNEI STADLER CRESPIM	XXX.440.XXX-XX	WANDERSON	14	20	17913/2025	SIM
291	ACASSIO SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA	XXX.469.XXX-XX	WANDERSON	14	21	17968/2025	SIM
292	EMIVALDO BORGES DE SOUZA	XXX.690.XXX-XX	WANDERSON	14	22	15879/2025	SIM
293	LETICIA SOARES DE CARVALHO	XXX.487.XXX-XX	WANDERSON	14	23	17914/2025	SIM
294	FABIANA GONÇALVES MENDONÇA	XXX.391.XXX-XX	WANDERSON	14	24	16594/2025	SIM
295	EDUARDO DE PAULA FONSECA NUNES CAVALCANTE	XXX.567.XXX-XX	WANDERSON	15	01	15804/2025	SIM
296	JOYCE MILLENY ALVES DE SOUZA	XXX.321.XXX-XX	WANDERSON	15	02	17104/2025	SIM
297	KATIA DIAS NUNES	XXX.691.XXX-XX	WANDERSON	15	03	16504/2025	SIM
298	KELLY ALVES ARAUJO	XXX.724.XXX-XX	WANDERSON	15	04	17084/2025	SIM
299	RAFAEL GOMES QUIXABEIRA	XXX.731.XXX-XX	WANDERSON	15	05	17122/2025	SIM
300	ANA PAULA RIBEIRO FROIS	XXX.459.XXX-XX	WANDERSON	15	06	17704/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
301	MARIANA FERNANDES DE CARVALHO	XXX.772.XXX-XX	WANDERSON	15	07	16854/2025	SIM
302	SAMARA FATIMA DA SILVA SANTOS	XXX.912.XXX-XX	WANDERSON	15	08	16713/2025	SIM
303	AMANDA MARYNARA PEREIRA PAIVA SANDES	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON	15	09	17814/2025	SIM
304	VANIO DA SILVA	XXX.865.XXX-XX	WANDERSON	15	11	16781/2025	SIM
305	DEIRIELHY GRACINA RODRIGUES PACHECO	XXX.767.XXX-XX	WANDERSON	15	12	15847/2025	SIM
306	ADERLEY RODRIGUES DA SILVA	XXX.364.XXX-XX	WANDERSON	15	13	18194/2025	NAO
307	CAROLINE PEREIRA DA COSTA	XXX.832.XXX-XX	WANDERSON	15	14	16252/2025	SIM
308	JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA	XXX.480.XXX-XX	WANDERSON	15	15	17284/2025	SIM
309	IZAIAIS MARQUES SOARES	XXX.685.XXX-XX	WANDERSON	15	16	16601/2025	SIM
310	FLAVIO SOARES COELHO	XXX.045.XXX-XX	WANDERSON	15	18	20071/2025	SIM
311	WESLEY ATAIDES DA SILVA	XXX.593.XXX-XX	WANDERSON	15	19	16604/2025	SIM
312	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	XXX.852.XXX-XX	WANDERSON	15	20	16479/2025	SIM
313	WELBER VIEIRA SOARES	XXX.065.XXX-XX	WANDERSON	15	21	16623/2025	SIM
314	COSME DAMIAO EUSTAQUIO DOS REIS	XXX.251.XXX-XX	WANDERSON	15	22	16950/2025	SIM
315	CASSIO ALVES DE CASTRO	XXX.344.XXX-XX	WANDERSON	16	01	17655/2025	NAO
316	HUDEMILLA ALVES REIS	XXX.533.XXX-XX	WANDERSON	16	02	16133/2025	NAO
317	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	XXX.142.XXX-XX	WANDERSON	16	03	17077/2025	NAO
318	VITOR HUGO MACEDO SOUZA PEREIRA	XXX.913.XXX-XX	WANDERSON	16	04	15763/2025	NAO
319	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	XXX.846.XXX-XX	WANDERSON	16	05	15817/2025	NAO
320	IRACI CALDEIRA DA SILVA	XXX.586.XXX-XX	WANDERSON	16	06	18001/2025	NAO
321	KALLYTA JULHA FREITAS ARAUJO	XXX.364.XXX-XX	WANDERSON	16	07	18306/2025	NAO

322	VELEDIANA ARAUJO DA SILVA	XXX.134.XXX-XX	WANDERSON	16	08	16215/2025	NÃO
323	MOACIR DIAS DOS REIS JUNIOR	XXX.636.XXX-XX	WANDERSON	16	09	18243/2025	NÃO
324	LUCIMEIRE MARIA DA CRUZ	XXX.238.XXX-XX	WANDERSON	16	10	15884/2025	NÃO
325	DIEGO XAVIER OLIVEIRA	XXX.017.XXX-XX	WANDERSON	16	11	18209/2025	NÃO
326	NATANAEL JOSE LUIZ	XXX.876.XXX-XX	WANDERSON	16	12	15842/2025	NÃO
327	ABIMAEL DE OLIVEIRA ROCHA	XXX.152.XXX-XX	WANDERSON	16	13	23162/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
328	SAMUEL DE AMORA VIEIRA	XXX.931.XXX-XX	WANDERSON	16	14	17589/2025	NÃO
329	DAVID RAIMUNDO RIBEIRO PINTO	XXX.638.XXX-XX	WANDERSON	16	15	17406/2025	NÃO
330	SERGIO LIMA LEONES	XXX.631.XXX-XX	WANDERSON	16	16	17889/2025	NÃO
331	GUILHERME GOMES NOVAIS	XXX.667.XXX-XX	WANDERSON	16	17	15648/2025	NÃO
332	BRUNO SAMUEL DE SOUZA	XXX.081.XXX-XX	WANDERSON	16	18	17796/2025	NÃO
333	LUCIA DE ALMEIDA REZENDE	XXX.890.XXX-XX	WANDERSON	16	19	15810/2025	NÃO
334	VALDINEI ARAUJO DE MIRANDA	XXX.217.XXX-XX	WANDERSON	16	20	17633/2025	NÃO
335	LUCINALVA PEREIRA ALVES	XXX.110.XXX-XX	WANDERSON	16	21	17822/2025	NÃO
336	LOISLANE NUNES ITACARAMBI DE OLIVEIRA	XXX.729.XXX-XX	WANDERSON	17	02	15902/2025	NÃO
337	FLAVIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA	XXX.224.XXX-XX	WANDERSON	17	03	16904/2025	NÃO
338	VALERIA BARBOSA DA SILVA	XXX.238.XXX-XX	WANDERSON	17	04	16961/2025	NÃO
339	HENRIQUE MATEUS BARBOSA DA SILVA	XXX.232.XXX-XX	WANDERSON	17	05	24801/2025	NÃO
340	WENYS ALVES ROCHA	XXX.857.XXX-XX	WANDERSON	17	06	15597/2025	NÃO
341	MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.214.XXX-XX	WANDERSON	17	08	18153/2025	NÃO
342	GUTTIERRY ALVES DA SILVA	XXX.717.XXX-XX	WANDERSON	17	09	15892/2025	NÃO
343	JOAO DE DEUS DE CARVALHO SOARES	XXX.586.XXX-XX	WANDERSON	17	10	15714/2025	NÃO
344	VALTEMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.193.XXX-XX	WANDERSON	17	11	16565/2025	NÃO
345	ISABEL FERREIRA DA SILVA	XXX.994.XXX-XX	WANDERSON	17	12	17338/2025	NÃO
346	DIEYSKA MACHADO ALVES	XXX.502.XXX-XX	WANDERSON	17	13	24478/2025	NÃO
347	RONILDA MACHADO DOS REIS	XXX.502.XXX-XX	WANDERSON	17	14	AV. JOAQUIN	NÃO
348	EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.282.XXX-XX	WANDERSON	17	15	17422/2025	NÃO
349	DENNYS FONSECA DE SOUZA	XXX.667.XXX-XX	WANDERSON	17	16	17701/2025	NÃO
350	MARIA EDUARDA CUSTODIA DA SILVA	XXX.147.XXX-XX	WANDERSON	17	17	17982/2025	NÃO
351	EDILSON LIMA DOS SANTOS	XXX.381.XXX-XX	WANDERSON	17	18	16274/2025	NÃO
352	LUCAS ALVES GOMES	XXX.898.XXX-XX	WANDERSON	17	19	16954/2025	NÃO
353	GILVAN CONCEIÇÃO	XXX.232.XXX-XX	WANDERSON	17	20	15731/2025	SIM
354	WERIKA ROBERTA P. DE JESUS	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON	17	21	16698/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
355	DENISMAR FRANCELINO DE SOUSA	XXX.311.XXX-XX	WANDERSON	17	22	16844/2025	NÃO
356	LARISSA FONSECA BRAZ GOMIDES	XXX.385.XXX-XX	WANDERSON	17	23	18275/2025	NÃO
357	SILVANIA SEVERINA SILVA	XXX.789.XXX-XX	WANDERSON	17	24	17097/2025	NÃO
358	ESTEFHANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	XXX.782.XXX-XX	WANDERSON	17	25	18151/2025	NÃO
359	AMANDA FERREIRA FRANCELINO REIS	XXX.685.XXX-XX	WANDERSON	17	26	18310/2025	NÃO
360	JAYANA ELIAS GARCIA	XXX.914.XXX-XX	WANDERSON	18	01	17936/2025	NÃO
361	ELTON DIAS PEREIRA	XXX.166.XXX-XX	WANDERSON	18	02	18238/2025	NÃO
362	FABRICIO ANTUNES DA SILVA	XXX.112.XXX-XX	WANDERSON	18	03	17500/2025	NÃO
363	JOAO CARLOS DE FREITAS GOMES	XXX.320.XXX-XX	WANDERSON	18	04	15613/2025	NÃO
364	TATIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	XXX.880.XXX-XX	WANDERSON	18	05	17372/2025	NÃO
365	AQUILES MOREIRA DA SILVA MENEZES	XXX.682.XXX-XX	WANDERSON	18	06	16033/2025	NÃO
366	MORAIS CEZAR NERIS MONTEIRO	XXX.055.XXX-XX	WANDERSON	18	07	17839/2025	NÃO
367	WATSON ANTONIO DA SILVA SANTOS	XXX.563.XXX-XX	WANDERSON	18	08	17292/2025	NÃO
368	RAFAEL FERREIRA SANTOS	XXX.414.XXX-XX	WANDERSON	18	09	16984/2025	NÃO
369	ELIETH SILVA DE SOUZA PRIMO	XXX.188.XXX-XX	WANDERSON	18	10	16945/2025	NÃO
370	WOLNEY RAMOS DE SOUZA	XXX.173.XXX-XX	WANDERSON	18	11	18076/2025	NÃO
371	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	XXX.230.XXX-XX	WANDERSON	19	01	15637/2025	NÃO
372	VALDEMAR DE QUEIROZ	XXX.982.XXX-XX	WANDERSON	19	02	15606/2025	NÃO
373	DEIBY JUBIELLE ROSA GONÇALVES SOUZA	XXX.377.XXX-XX	WANDERSON	19	03	15956/2025	NÃO
374	ANDRE ELIAS MARQUES	XXX.903.XXX-XX	WANDERSON	19	04	16813/2025	NÃO
375	DANIELA PEREIRA DO LAGO SILVA	XXX.312.XXX-XX	WANDERSON	19	05	15741/2025	NÃO
376	ANGELINA DE CARVALHO BUENO	XXX.680.XXX-XX	WANDERSON	19	06	16967/2025	NÃO
377	DIONE RODRIGUES PEREIRA	XXX.756.XXX-XX	WANDERSON	19	07	18161/2025	NÃO
378	DANIELA DE AZEVEDO CAMPOS	XXX.362.XXX-XX	WANDERSON	19	08/09	18227/2025	NÃO
379	KARLA CRISTYNA ALVES FIGUEIREDO	XXX.154.XXX-XX	WANDERSON	20	01	15738/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
380	ADEMAR JOSE DOS SANTOS	XXX.632.XXX-XX	WANDERSON	20	02	15615/2025	NÃO
381	LUCICLEYA ALVES RODRIGUES	XXX.330.XXX-XX	WANDERSON	20	03	15896/2025	NÃO
382	MAYCON HITALO ALVES CARVALHO	XXX.160.XXX-XX	WANDERSON	20	04	17223/2025	NÃO
383	ELIETE RIBEIRO DA SILVA	XXX.781.XXX-XX	WANDERSON	20	05	18060/2025	NÃO
384	JOVINO SOARES FILHO	XXX.597.XXX-XX	WANDERSON	20	06	15857/2025	NÃO
385	ANA JESSICA SOUZA GONTIJO	XXX.975.XXX-XX	WANDERSON	20	07	15711/2025	NÃO
386	MARIA ABADIA TEIXEIRA DA SILVA	XXX.589.XXX-XX	WANDERSON	20	08	16631/2025	NÃO
387	PAULO MARCOS DA SILVA	XXX.695.XXX-XX	WANDERSON	21	01	24732/2025	SIM

388	JOSE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	XXX.732.XXX-XX	WANDERSON	21	02	15596/2025	SIM
389	HELENA PEREIRA DA SILVA	XXX.010.XXX-XX	WANDERSON	21	04	16650/2025	NÃO
390	BRUNO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	XXX.416.XXX-XX	WANDERSON	21	05	18070/2025	NÃO
391	CINTIA CRISTINA ALVES ABREU	XXX.667.XXX-XX	WANDERSON	21	06	17580/2025	NÃO
392	JULIA CRISTINA SILVA CORDEIRO	XXX.364.XXX-XX	WANDERSON	21	07	15605/2025	NÃO
393	JUSTINO MARQUES DOS REIS JUNIOR	XXX.142.XXX-XX	WANDERSON	21	08	17092/2025	NÃO
394	MORGANA LETICIA DA SILVA	XXX.452.XXX-XX	WANDERSON	21	09	17091/2025	NÃO
395	JUCIELA GARCIA	XXX.161.XXX-XX	WANDERSON	21	10	17792/2025	NÃO
396	ADAIDES GONÇALVES REIS	XXX.164.XXX-XX	WANDERSON	21	11	15610/2025	NÃO
397	KEILA SHISLEY NOLETO DOS SANTOS	XXX.337.XXX-XX	WANDERSON	21	13	17759/2025	NÃO
398	KATIUSSIA APARECIDA MAIA	XXX.398.XXX-XX	WANDERSON	21	14	17978/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
399	LEANDRO FERNANDES DE SOUZA	XXX.520.XXX-XX	BELA VISTA II	07A	06	16414/2025	SIM
400	WANDRIKA JESSIKA SANTOS	XXX.917.XXX-XX	BELA VISTA II	07	07	17468/2025	SIM
401	LOANE MACHADO DOS REIS	XXX.348.XXX-XX	BELA VISTA II	07A	08	23130/2025	SIM
402	REGINALVA FERREIRA DA MATA	XXX.387.XXX-XX	BELA VISTA II	07 A	09	15910/2025	SIM
403	LAIS MACHADO DA SILVA	XXX.456.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	01	18280/2025	SIM
404	LUCIANO MOREIRA ALVES DE MOURA	XXX.367.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	02	15946/2025	NÃO
405	IVALDO ALVES XAVIER	XXX.243.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	04	17252/2025	NÃO
406	VICENTE DE PAULO MARTINS DOS SANTOS	XXX.524.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	05	15748/2025	SIM
407	MEIRILUCE PEREIRA DA SILVA REZENDE	XXX.410.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	06	16614/2025	NÃO
408	NEILTA VAZ DOS SANTOS	XXX.865.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	07	15749/2025	NÃO
409	MARLY LAURINDO ALVES ABREU	XXX.093.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	08	17430/2025	NÃO
410	ADONILCE FERREIRA MEDEIRO	XXX.118.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	10	15730/2025	NÃO
411	LEILA PEREIRA DOS SANTIS DIAS	XXX.367.XXX-XX	BELA VISTA II	18 A	10	16886/2025	NÃO
412	GEOVANY GOMES BARROS	XXX.442.XXX-XX	BELA VISTA II	19	02	17919/2025	SIM
413	MURILO HENRIQUE MENEZES	XXX.590.XXX-XX	BELA VISTA II	19	03	18223/2025	SIM
414	LEILIANE DIAS DA COSTA JURANDIR DOS SANTOS	XXX.751.XXX-XX XXX.781.XXX-XX	BELA VISTA II	19	07	15903/2025	NÃO
415	ELAINE MARTINELLI DANZI	XXX.298.XXX-XX	BELA VISTA II	19	09	18298/2025	NÃO
416	GEDEON ALVES PEREIRA	XXX.527.XXX-XX	BELA VISTA II	20	01	16964/2025	SIM
417	PAULO VINICIUS LORENCINE	XXX.339.XXX-XX	BELA VISTA II	20	03	17767/2025	SIM
418	KASSIA BLENDA RAMOS DIAS BARBARA	XXX.808.XXX-XX	BELA VISTA II	20	05	17166/2025	SIM
419	CRISTINE LOPES MACHADO	XXX.085.XXX-XX	BELA VISTA II	20	07	17306/2025	SIM
420	JAINARA CORREIA DOS SANTOS	XXX.913.XXX-XX	BELA VISTA II	20	09	16254/2025	SIM
423	ANDREIA MARIA PIMENTEL DE FARIA	XXX.590.XXX-XX	BELA VISTA II	20	10	16266/2025	SIM
424	RODRIGO FRANÇA BORGES	XXX.501.XXX-XX	BELA VISTA II	20	11	17778/2025	SIM
425	GABRIELLA F. DIAS PEERREIRA	XXX.587.XXX-XX	BELA VISTA II	20	12	16263/2025	SIM
426	ELIAS SILVA MARQUES	XXX.915.XXX-XX	BELA VISTA II	20	13	16419/2025	SIM
427	VINICIUS ALVES MATIAS LEAL	XXX.385.XXX-XX	BELA VISTA II	20	14	17804/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
428	DANYELA LARISSA LEMOS REIS	XXX.385.XXX-XX	BELA VISTA II	20	15	15725/2025	SIM
429	EVANDO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.190.XXX-XX	BELA VISTA II	20	16	18246/2025	SIM
430	JERLAINE REIS ROSA	XXX.865.XXX-XX	BELA VISTA II	20	17	17893/2025	SIM
431	JOSE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	XXX.732.XXX-XX	BELA VISTA II	21	02	15596/2025	SIM
432	GLEICE KELLY FONSECA RODRIGUES	XXX.615.XXX-XX	BELA VISTA II	21	03	17286/2025	SIM
433	AMANDA CAROLINE SOUZA SANTOS	XXX.406.XXX-XX	BELA VISTA II	21	06	15664/2025	SIM
434	GEANE ANDREA PINTO SOUZA RODRIGUES	XXX.668.XXX-XX	BELA VISTA II	22	02	17215/2025	SIM
435	SONIA RIBEIRO ARTIAGA	XXX.613.XXX-XX	BELA VISTA II	22	03	18281/2025	SIM
436	CLEUZA BORGES DE MORAIS	XXX.419.XXX-XX	BELA VISTA II	22	05	17439/2025	SIM
437	ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO	XXX.986.XXX-XX	BELA VISTA II	22	07	18231/2025	SIM
438	WANDRYA LOURRAYNNE ALVES MOREIRA	XXX.263.XXX-XX	BELA VISTA II	22	09	18119/2025	NÃO
439	OSVALDO ALVES VALENTIN	XXX.773.XXX-XX	BELA VISTA II	22	10	17609/2025	NÃO
440	MARCOS DOS SANTOS ALVARENGA	XXX.736.XXX-XX	BELA VISTA II	22	11	16061/2025	SIM
441	DEUSIMAN ANTONIO DE SOUZA	XXX.181.XXX-XX	BELA VISTA II	22	13	16000/2025	SIM
442	VALDIRENE JOSE SODRE	XXX.099.XXX-XX	BELA VISTA II	22	15	18057/2025	SIM
443	KASSIA KETLEYN TELES GONÇALVES	XXX.459.XXX-XX	BELA VISTA II	23	02	18278/2025	SIM
444	RONALDO PEREIRA DE MELO	XXX.454.XXX-XX	BELA VISTA II	23	03	15808/2025	SIM
445	KELLY CANDIDA NUNES	XXX.663.XXX-XX	BELA VISTA II	23	05	17180/2025	NÃO
446	EUDISLENE BARBOSA DE SOUSA	XXX.898.XXX-XX	BELA VISTA II	23	08	17109/2025	SIM
447	WAGNER ARAUJO DE SOUZA	XXX.469.XXX-XX	BELA VISTA II	23	10	17824/2025	NÃO
448	DELEON PEREIRA DOS REIS	XXX.457.XXX-XX	BELA VISTA II	24	02	16974/2025	SIM
449	BRUNNA ADRIELY ALVES RODRIGUES	XXX.085.XXX-XX	BELA VISTA II	24	03	15750/2025	SIM
450	LUIS CARLOS DA SILVA	XXX.014.XXX-XX	BELA VISTA II	24	05	15718/2025	SIM
451	CHIRLEY WANNE DOS SANTOS SOUZA AVELINO	XXX.768.XXX-XX	BELA VISTA II	24	07	17135/2025	SIM
Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
452	ISMENIA OLIVEIRA DOS REIS	XXX.399.XXX-XX	BELA VISTA II	24	11	18291/2025	NÃO

453	SUHENIO BATISTA ALVES CAIXETA	XXX.074.XXX-XX	BELA VISTA II	24	12	17201/2025	SIM
454	JESSICA BATISTA SILVA	XXX.413.XXX-XX	BELA VISTA II	24	14	15781/2025	SIM
455	ELIKA JHULI DA COSTA OLIVEIRA	XXX.469.XXX-XX	BELA VISTA II	25	02	17698/2025	NÃO
456	SHERON SILVA BATISTA	XXX.699.XXX-XX	BELA VISTA II	25	03	17762/2025	SIM
457	EDNA FERNANDES DA SILVA	XXX.649.XXX-XX	BELA VISTA II	25	07	17153/2025	SIM
458	AMANDA INACIA SOARES	XXX.578.XXX-XX	BELA VISTA II	26	02	17488/2025	SIM
459	PATRICIA PINHEIRO DE PAULA SANTOS	XXX.264.XXX-XX	BELA VISTA II	26	03	17776/2025	SIM
460	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.791.XXX-XX	BELA VISTA II	26	05	15588/2025	SIM
461	KAIO ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.567.XXX-XX	BELA VISTA II	26	07	16981/2025	SIM
462	ROSILDA MARIA PEREIRA DUARTE	XXX.195.XXX-XX	BELA VISTA II	26	10	16213/2025	NÃO
463	PAULO HENRIQUE MOREIRA ROCHA	XXX.355.XXX-XX	BELA VISTA II	26	11	15897/2025	SIM
464	CLEONE JOSÉ GARCIA	XXX.535.XXX-XX	BELA VISTA II	26	13	15819/2025	SIM
465	CREDIOMIRO NUNES MACHADO	XXX.624.XXX-XX	BELA VISTA II	28 B	01	17081/2025	NÃO
466	CLEBER ALVES XAVIER	XXX.626.XXX-XX	BELA VISTA II	28 B	01 A	16783/2025	NÃO
467	EDIVINO LUIZ DA SILVA	XXX.462.XXX-XX	BELA VISTA II	28 B	01 B	17212/2025	NÃO
468	WANDERLEY CAMILO RODRIGUES	XXX.405.XXX-XX	BELA VISTA II	28 B	03	17625/2025	NÃO
469	WALDESON MARCOS DA SILVA	XXX.598.XXX-XX	BELA VISTA II	28 B	04	17159/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
470	ELANE FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA	XXX.704.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	09	15677/2025	SIM
471	LUIZ ANTONIO DA SILVA	XXX.417.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	10	16913/2025	SIM
472	BRUNO DA CONCEIÇÃO CASSIANO	XXX.240.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	12	17125/2025	SIM
473	VICTOR PAULO DOS REIS CARVALHO	XXX.766.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	14	17808/2025	SIM
474	JOAO DA SILVA PEREIRA	XXX.756.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	15	16705/2025	SIM
475	LORENA FERREIRA REZENDE	XXX.704.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	16	17192/2025	SIM
476	ANGELICA MARIA DE CARVALHO CUNHA	XXX.813.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	17	16952/2025	SIM
477	IURY DE SOUZA SANTOS	XXX.987.XXX-XX	JOSÉ BASILIO	17	18	15584/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
478	JARBAS MOREIRA ALVES	XXX.400.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	01	16766/2025	NÃO
479	FERNANDO CAMPOS DA SILVA	XXX.566.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	02	16864/2025	NÃO
480	CARLOS EDUARDO PIRES DA SILVA	XXX.330.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	03	18249/2025	NÃO
481	GUSTAVO COELHO SILVA	XXX.905.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	04	16243/2025	NÃO
482	OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA	XXX.414.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	05	18261/2025	NÃO
483	THALYSON RODRIGO ALVES PAES	XXX.223.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	06	18226/2025	NÃO
484	RIAN WESTER ROSA ALMEIDA	XXX.013.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	07	15590/2025	NÃO
485	CAIO CARDOSO DOS SANTOS	XXX.119.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	08	16995/2025	NÃO
486	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO DAMACENO	XXX.866.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	09	17658/2025	NÃO
487	NABIA ROSA PIMENTA MATEUS	XXX.586.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	10	15714/2025	NÃO
488	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	XXX.418.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	11	18276/2025	NÃO
489	ADRIANA RAMOS DE MENEZES ALVIN	XXX.442.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	12	18016/2025	NÃO
490	ANDRE DE ALMEIDA FONSECA	XXX.277.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	13	17695/2025	NÃO
491	JUCELINO PEREIRA VASCONCELOS	XXX.451.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	14	17525/2025	NÃO
492	JOAO VICTOR GUIMARAES RIBEIRO DE MORAIS	XXX.759.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	15	18277/2025	NÃO
493	ODEVALDO RAIMUNDO BARBOSA	XXX.872.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	16	18204/2025	NÃO
494	LEANDRO ANTUNES SOARES	XXX.350.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	17	17493/2025	NÃO
495	ROSILDA RODRIGUES FROIS NETO	XXX.055.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	18	16154/2025	NÃO
496	LUCIANO SOUZA FONSECA	XXX.715.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	19	17994/2025	NÃO
497	WANESSA BORGES ALVES	XXX.881.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	20	17990/2025	NÃO
498	ERICA CRISTINA ALVES CAIXETA	XXX.952.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	21	16585/2025	NÃO
499	LIDYANE DE OLIVEIRA CAIXETA	XXX.235.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	22	17183/2025	NÃO
500	FABIO RODRIGO MARTINS DA CUNHA	XXX.450.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	25	17357/2025	NÃO
501	JOAQUIM MODESTO ALVES	XXX.038.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	26	16907/2025	NÃO
502	FERNANDA RITA TEIXEIRA	XXX.320.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	27	17213/2025	NÃO
503	AMANDA AMERICA ALVES	XXX.808.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	28	18156/2025	NÃO
504	EDVAIR RAMOS DE M. ALVIN	XXX.054.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	29	17884/2025	NÃO
505	PAMELA PRISCILA VASCONCELOS SOARES	XXX.444.XXX-XX	NOVO HORIZONTE	17	30	17892/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
506	JOSÉ NIVALDO CABRAL	XXX.217.XXX-XX	ANEL VIARIO			15912/2025	NÃO
507	CHARLESTON PEREIRA RUFINO	XXX.956.XXX-XX	ANEL VIARIO			17874/2025	NÃO
508	ELCIVAL LOTERO ALVES	XXX.936.XXX-XX	ANEL VIARIO			17945/2025	NÃO
509	EDSON GERALDO PEREIRA	XXX.417.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	03	17436/2025	NÃO
510	FABIO FERREIRA RODRIGUES	XXX.405.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	01A	17690/2025	NÃO
511	MARCONI SOARES PORTO	XXX.439.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	01B	16680/2025	NÃO
512	WOTSON SANEY PATROCINIO	XXX.590.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	02	18255/2025	NÃO
513	MARCOS VINICIUS BARBOSA SOUSA	XXX.722.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	03	18208/2025	NÃO
514	MATILDES REGINA DA SILVA	XXX.726.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	04	17581/2025	NÃO
515	MARCOS MANOEL DE SOUZA	XXX.718.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	05	18266/2025	NÃO
516	KATIUCY GIOVANA FERREIRA DA SILVA	XXX.718.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	07	17139/2025	NÃO
517	ROSANGELA DA PENHA CORREA CAETANO	XXX.200.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	08	16278/2025	NÃO
518	JULIANA MARTINS ARAUJO	XXX.725.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	10	17937/2025	NÃO

519	THAIZA OLIVEIRA DE PAULA	XXX.273.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	12	16291/2025	NÃO
520	DOGLECIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	XXX.007.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	13	16676/2025	NÃO
521	EBER DA SILVA PEREIRA	XXX.352.XXX-XX	ANEL VIARIO	03	06	17628/2025	NÃO
522	RAFAEL SOARES TERRA MACIEL DO CARMO	XXX.275.XXX-XX	ANEL VIARIO	04	01	18308/2025	NÃO
523	VALDET NUNES MACHADO	XXX.270.XXX-XX	ANEL VIARIO	04	02	16161/2025	NÃO
524	JESIEL FELIX DA SILVA	XXX.752.XXX-XX	ANEL VIARIO	04	03	18113/2025	NÃO
525	BRUNO STHEFANNY DA ROCHA VALVERDE	XXX.248.XXX-XX	ANEL VIARIO	04	04	15856/2025	NÃO
526	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	XXX.086.XXX-XX	ANEL VIARIO	04	06	17522/2025	NÃO
527	LORRANNA MIRELLA CARDOSO NORONHA	XXX.603.XXX-XX	ANEL VIARIO	05	01	18181/2025	NÃO
528	EDERSON ANDRE LUCIANO	XXX.268.XXX-XX	ANEL VIARIO	05	02	17699/2025	NÃO
529	ADENIR LOPES DE MORAIS CASTRO	XXX.268.XXX-XX	ANEL VIARIO	06 A	01	17829/2025	NÃO
530	THALIS RIBEIRO VILAS BOAS	XXX.727.XXX-XX	ANEL VIARIO	06 A	02	18251/2025	SIM

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
531	MARCELO DOS REIS DA MOTA	XXX.673.XXX-XX	ANEL VIARIO	06 A	03	16105/2025	NÃO
532	MARIA JOSE GOMES DE CARVALHO	XXX.615.XXX-XX	ANEL VIARIO	06	05/06	17148/2025	NÃO
533	SAMUEL MELO DA SILVA	XXX.192.XXX-XX	ANEL VIARIO	06	07/08	17244/2025	NÃO
534	TEREZA DE SOUZA COSTA FONSECA	XXX.845.XXX-XX	ANEL VIARIO	06	09/10	15668/2025	NÃO
535	FREDERICO MATSUOKA DE FREITAS	XXX.113.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	01	17276/2025	NÃO
536	JACINEYDE MARQUES SOARES MENEZES	XXX.569.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	03	16560/2025	NÃO
537	JOSE ERIVALDO MESQUITA FRANCO	XXX.229.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	04	17911/2025	NÃO
538	JULIO CESAR JOSE OLIVEIRA	XXX.910.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	05	16550/2025	NÃO
539	THIAGO DA SILVA MATEUS OLIVEIRA	XXX.369.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	07	18245/2025	NÃO
540	LEONARDO OLIVEIRA SILVA	XXX.619.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	08	16471/2025	NÃO
541	RAIMUNDO RODRIGUES DE ALENCAR	XXX.745.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	10	17606/2025	NÃO
542	MARCOS ANTONIO VIANA LOPES	XXX.956.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	12	17100/2025	NÃO
543	LUAM MATHEUS MACHADO SALGADO	XXX.149.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	13	17806/2025	NÃO
544	FERNANDO GOMES DA SILVA	XXX.795.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	14	17168/2025	NÃO
545	JUCILENE ALVES DE BRITO	XXX.135.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	15	16985/2025	NÃO
546	LEONARDO FERREIRA QUEIROZ DO NASCIMENTO	XXX.187.XXX-XX	ANEL VIARIO	07	16	17951/2025	NÃO
547	NELVAN CARDOSO AUGUSTO	XXX.058.XXX-XX	ANEL VIARIO	08	01 A	17828/2025	NÃO
548	EVANDO FERREIRA DO AMARAL	XXX.989.XXX-XX	ANEL VIARIO	08 A	01 A	17823/2025	NÃO
549	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	XXX.561.XXX-XX	ANEL VIARIO	08	02	16431/2025	NÃO
550	EVANDO FERREIRA DO AMARAL	XXX.989.XXX-XX	ANEL VIARIO	08 A	02	17823/2025	NÃO
551	VALDECI CAMILO VIEIRA	XXX.326.XXX-XX	ANEL VIARIO	09	S/N	15823/2025	NÃO
552	WASHINGTON FERREIRA RAMOS	XXX.078.XXX-XX	ANEL VIARIO	01	11	18292/2025	NÃO
553	RUBENS MARITAN SILVA	XXX.996.XXX-XX	ANEL VIARIO	13	08	15774/2025	SIM
554	JUNIOR RAIMUNDO DE JESUS	XXX.567.XXX-XX	ANEL VIARIO	13	08	17780/2025	NÃO

Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023
555	LUZIMAR ENEAS DOS SANTOS	XXX.717.XXX-XX	ANEL VIARIO	13	09	15608/2025	NÃO
556	EDMAR RAMOS DE MENZES ALVIN	XXX.213.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	01	17146/2025	NÃO
557	ROSANGELA DA PENHA CORREIA CAETANO	XXX.200.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	04	16278/2025	NÃO
558	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA MORAIS	XXX.288.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	05	17174/2025	NÃO
559	WASHINGTON RAMOS PEREIRA	XXX.9980.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	06	17492/2025	NÃO
560	ROGERIA LEANDRO GOMIDES	XXX.880.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	07	16262/2025	NÃO
561	DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES	XXX.413.XXX-XX	ANEL VIARIO	14	08	18007/2025	NÃO
562	JULIO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	XXX.047.XXX-XX	ANEL VIARIO	15	03	17760/2025	NÃO
563	FERNANDO GERALDO DE ARAUJO	XXX.595.XXX-XX	ANEL VIARIO	15	04	15872/2025	NÃO
564	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	XXX.854.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	01	17208/2025	NÃO
565	HELOYSA ALMEIDA VIANA	XXX.788.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	02	17510/2025	NÃO
566	EDSON GERALDO PEREIRA	XXX.417.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	03	17436/2025	NÃO
567	VALCEMON DIAS DA COSTA	XXX.821.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	03	17663/2025	NÃO
568	SERGIO JOSE SILVA DOS SANTOS	XXX.708.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	04-05	18123/2025	NÃO
569	VALDINEY GUMARAES DO AMARAL	XXX.771.XXX-XX	ANEL VIARIO	16	06	17495/2025	NÃO
570	ANTONIO CANDIDO DE ABREU	XXX.611.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	01	18189/2025	NÃO
571	ROBSON DE SOUSA CHAVES	XXX.389.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	01	17821/2025	NÃO
572	AIRTON JOSE DA SILVA	XXX.707.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	17	17980/2025	NÃO
573	WILYS FERREIRA DA SILVA	XXX.897.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	19	18312/2025	NÃO
574	ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA COSTA	XXX.323.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	20	17305/2025	NÃO
575	GILMAR MOREIRA DE SOUZA	XXX.126.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	21	18297/2025	NÃO
576	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	XXX.907.XXX-XX	ANEL VIARIO	17	22	17771/2025	NÃO
577	ANA MARIA RIBEIRO REZENDE VIEIRA	XXX.692.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	01	17379/2025	NÃO
578	PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES	XXX.652.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	02	18170/2025	NÃO
Nº SEQUÊNCIA	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	Nº CPF	SETOR	QUADRA	LOTE	Nº PROCESSO RECADASTRAMENTO	NOME NO EDITAL 001/2023

579	PAULO HENRIQUE FIDELIS MAIA	XXX.136.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	03	16977/2025	NÃO
580	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	XXX.178.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	04	17592/2025	NÃO
581	MOISES JOSE DO NASCIMENTO	XXX.725.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	05	16176/2025	NÃO
582	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.960.XXX-XX	ANEL VIARIO	18	06	15821/2025	NÃO
583	WELCLANDER ARAUJO DA SILVA	XXX.531.XXX-XX	ANEL VIARIO	19	02	17766/2025	NÃO
584	FERNANDO GOMES DA SILVA	XXX.795.XXX-XX	ANEL VIARIO	20	11	24025/2025	NÃO
585	IVONETE JOSE SANTO	XXX.580.XXX-XX	ANEL VIARIO	20	16	17765/2025	NÃO
586	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	XXX.385.XXX-XX	ANEL VIARIO	21	01 AO 09	17798/2025	SIM
587	ALAEALSON JOSE DE SOUZA	XXX.009.XXX-XX	ANEL VIARIO	21	11	17294/2025	NÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Horizonte – GO, reafirma seu compromisso com a gestão responsável, a transparência administrativa e o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.

Alto Horizonte/GO, 03 de junho de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA -	
Secretário Municipal De Infraestrutura.	
Decreto Nº: 279/2025.	

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:3A964981

**FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
COMUNICADO SOBRE OS LOTES NÃO RECADASTRADOS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

COMUNICADO SOBRE OS LOTES NÃO RECADASTRADOS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Horizonte - GO, em atendimento às orientações do Ministério Público do Estado de Goiás e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa, comunica à população e aos beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023 que foi concluído o processo de recadastramento dos beneficiários dos lotes municipais.

Conforme amplamente divulgado, foram realizados dois chamamentos públicos para atualização cadastral dos beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023, oportunizando a todos os convocados prazo suficiente para comparecimento e regularização de suas informações junto à Administração Municipal.

Após o encerramento dos prazos estabelecidos e a análise dos registros administrativos, constatou-se que alguns beneficiários não atenderam às convocações e não realizaram o recadastramento exigido.

Dessa forma, os lotes vinculados aos beneficiários que não efetuaram o recadastramento serão objeto dos procedimentos administrativos cabíveis para sua reversão ao patrimônio público municipal, observadas as disposições legais aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle e fiscalização. Os lotes revertidos ao Município poderão ser destinados ao atendimento das necessidades de regularização e remanejamento de beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023, especialmente daqueles cujos lotes originais se encontram em áreas incompatíveis com a implantação de unidades habitacionais, em razão de restrições urbanísticas, ambientais ou de interesse público.

Em observância ao princípio da publicidade e visando garantir transparência aos atos administrativos praticados, segue a relação dos lotes cujos beneficiários não realizaram o recadastramento:

RELAÇÃO DOS LOTES NÃO RECADASTRADOS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023.					
Nº SEQUÊNCIA	SITUAÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	
01	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	03		05
02	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	03		18
03	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	04		08
Nº SEQUÊNCIA	SITUAÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE	
04	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	04		20
05	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	05		12
06	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	05		23
07	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	06		15
08	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	06		19
09	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	06		27
10	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	09		05
11	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	09		14
12	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	10		13
13	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	10		19
14	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	11		08
15	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	11		25
16	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	13		21
17	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	15		10
18	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	15		17
19	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	17		01
20	NÃO FOI RECADASTRADO	WANDERSON	17		07
21	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	07 A		10
22	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	07 A		11
23	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	18 A		09
24	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	21		09
25	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	23		07
26	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	24		10
27	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	28-A		01
28	NÃO FOI RECADASTRADO	BELA VISTA II	28-A		02

29	NÃO FOI RECADASTRADO	JOSÉ BASILIO	17	11
30	NÃO FOI RECADASTRADO	JOSÉ BASILIO	17	13

A Secretaria Municipal de Infraestrutura reafirma seu compromisso com a gestão responsável do patrimônio público, a observância da legislação vigente e a promoção da transparência na execução das políticas públicas municipais.

Alto Horizonte/GO, 03 de junho de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA -	SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 279/2025.	DECRETO Nº:

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:DA7DDB3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3326 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3.326/2026 de 04 de junho de 2026.

“Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo “a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos municípios de Buriti de Goiás”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122,	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	05/2026	R\$752,29
00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	05/2026	R\$1.025,42
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	05/2026	R\$737,56
00766,	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	05/2026	R\$1.060,55
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	05/2026	R\$1.400,13
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	05/2026	R\$289,24
01216,	BETINA TELES DE PAULA	05/2026	R\$1.493,48
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	05/2026	R\$1.493,48
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	05/2026	R\$695,02
01111,	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	05/2026	R\$1.400,13
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	05/2026	R\$1.633,40
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	05/2026	R\$695,02
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	05/2026	R\$1.446,21
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	05/2026	R\$968,32
01310,	DANIELY ALVES FERREIRA	05/2026	R\$1.203,66
01251,	DENIZE DE PAULA SILVA COUTO	05/2026	R\$1.383,32
00940,	DIANA SILVA MORATO	05/2026	R\$1.493,48
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	05/2026	R\$695,02
01276,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	05/2026	R\$298,70
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	05/2026	R\$679,91
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	05/2026	R\$832,06
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	05/2026	R\$746,74
01270,	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	05/2026	R\$1.494,86
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	05/2026	R\$1.958,07
01305,	ELAN PEREIRA DA SILVA	05/2026	R\$509,22
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	05/2026	R\$885,07
00371,	ELIVAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/2026	R\$278,01
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	05/2026	R\$3.398,78
00921,	EUDES JOSE BORGES	05/2026	R\$711,20
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	05/2026	R\$1.000,63
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	05/2026	R\$418,17
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	05/2026	R\$417,01
00942,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	05/2026	R\$1.400,13
01256,	FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES	05/2026	R\$677,06
00978,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	05/2026	R\$1.493,48
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	05/2026	R\$622,49
01316,	GENESMAR ALVES PINTO	05/2026	R\$1.697,39
01271,	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	05/2026	R\$1.053,21
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	05/2026	R\$1.731,33
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	05/2026	R\$1.025,42
00370,	GISELENE REGINA DE LIMA CARVALHO	05/2026	R\$278,01
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	05/2026	R\$695,02
00080,	ILDA CORREA MARTINS	05/2026	R\$1.446,21

00039,	IREN NOLBERTO DA SILVA	05/2026	R\$1.475,12
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	05/2026	R\$1.493,48
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	05/2026	R\$1.607,66
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	05/2026	R\$723,11
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	05/2026	R\$723,11
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	05/2026	R\$737,56
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	05/2026	R\$1.385,06
01136,	JOSÉ MARIA DE MARAES	05/2026	R\$746,74
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	05/2026	R\$1.493,48
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	05/2026	R\$1.383,32
00949,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	05/2026	R\$985,70
00380,	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	05/2026	R\$625,52
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	05/2026	R\$1.390,04
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	05/2026	R\$601,83
01242,	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	05/2026	R\$1.493,48
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	05/2026	R\$568,96
01312,	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	05/2026	R\$252,02
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	05/2026	R\$695,02
01296,	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	05/2026	R\$887,70
01291,	LUCIMAR MARTINS RODRIGUES	05/2026	R\$1.504,58
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	05/2026	R\$1.390,04
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	05/2026	R\$1.493,48
01269,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	05/2026	R\$1.850,55
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	05/2026	R\$737,56
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	05/2026	R\$506,17
01302,	MARIA EDUARDA BERNARDES MENDANHA	05/2026	R\$803,83
01241,	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	05/2026	R\$1.493,48
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	05/2026	R\$289,24
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	05/2026	R\$1.400,13
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	05/2026	R\$1.493,48
01243,	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	05/2026	R\$1.493,48
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	05/2026	R\$1.390,25
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	05/2026	R\$867,73
00961,	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	05/2026	R\$1.400,13
01133,	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/2026	R\$1.493,48
01308,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	05/2026	R\$1.697,39
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	05/2026	R\$695,02
00028,	SANDIVAL GOMES DE SOUZA	05/2026	R\$902,75
00982,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	05/2026	R\$1.251,23
01309,	SERGIO PIRES DA SILVA	05/2026	R\$1.697,39
01288,	SIRLENE SOUSA SILVA BENTO	05/2026	R\$1.046,40
01147,	SUZI LIMA CUNHA	05/2026	R\$1.400,13
01314,	THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA	05/2026	R\$815,86
01249,	THAVANNY BARBOSA VARGAS	05/2026	R\$962,93
00623,	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	05/2026	R\$1.485,23
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	05/2026	R\$433,86
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	05/2026	R\$426,72
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	05/2026	R\$1.446,21
00991,	VITOR FRANCA SILVA	05/2026	R\$1.400,13
01250,	VIVIANE MARTINS DE LIMA	05/2026	R\$1.383,32
01103,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	05/2026	R\$1.493,48
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	05/2026	R\$1.664,11
01311,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	05/2026	R\$1.697,39
00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	05/2026	R\$723,11
00378,	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	05/2026	R\$370,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de junho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Gestor Municipal

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:643AD18E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba convoca os prestadores de serviço abaixo relacionados no **DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, nº 90, CEP 75600-000, Goiatuba, Estado de Goiás ou para ciência e convocação do cargo relacionados no **email: sec.saude@goiatuba.go.gov.br** ou na **Secretaria Municipal de Saúde** no dia 08/06/2026 da 07:00 até 17:00.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência do mesmo.

NÚMERO DE PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	CARGO	LOCAL	CONVOCAÇÃO	HABILITADOS
2025020770	CARLOS ALBERTO DA SILVA	872.807.101-82	FONOAUDILOGO(A)	HOSPITAL MUNICIPAL	CONVOCAÇÃO	HABILITADO

2025031198

ADRIELE FERREIRA FONOAUDIOLOGA LTDA

64.771.627/0001-29

FONOAUDIOLOGO(A)

HOSPITAL MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

HABILITADO

Goiatuba-Go, 03 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARASecretária Municipal de Saúde
Gestor do FMS.**Publicado por:**
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:C6CC4CCB**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI, QUE ATENDERÁ PÚBLICO ALVO, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS não dispõe de servidores efetivos em quantidade suficiente para atender às demandas técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, tornando necessária a presente contratação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que institui o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que o PAEFI consiste em serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, contribuindo para o fortalecimento da função protetiva das famílias, preservação dos vínculos familiares e comunitários e acesso aos direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os serviços desenvolvidos pelo CREAS abrangem o atendimento especializado de pessoas em situação de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, discriminação, cumprimento de medidas protetivas e demais situações de violação de direitos;

CONSIDERANDO que a atuação de profissional de Serviço Social é indispensável para a execução das ações do CREAS/PAEFI, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados à população em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal deste Município;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova que a referida contratação de pessoa jurídica ou pessoa física no valor máximo mensal de até R\$ 3.488,37 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a contratação, de acordo com o interesse das partes contratantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a referida contratação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, por **12 (doze) meses para o exercício de 2026, conforme relação do anexo único.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por **12 (doze) meses** para o exercício de **2026**, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até o dia **01 de maio de 2027**, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DESTA MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO CONTRATO	VALOR BRUTO
01	Contratação de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular, incluindo todas as certidões) ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Tanto Pessoa Jurídica quanto Pessoa Física, deverão apresentar os seguintes documentos: - Comprovante de escolaridade mínima em nível superior em Serviço	a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF; b) Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no território de abrangência da unidade fixa; c) Mediação de grupos de famílias e realização de atendimentos particularizados; d) Visitas domiciliares às famílias referenciadas no território de abrangência da unidade fixa; e) Apoio técnico ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; f) Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; g) Alimentação de sistemas de informação e planejamento coletivo das ações;	30 (trinta) horas semanais	12 (doze) meses.	3.488,37

Social devidamente registrado e em regular exercício em seu Conselho de Classe.	- Apresentação de Certificado de Curso de Capacitação Específica em Proteção Social Básica ou PAIF, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por instituição reconhecida ou Escola de Governo;	h) Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; i) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; j) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; k) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; l) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; m) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais.			
---	--	---	--	--	--

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 01 de maio de 2026.

Piranhas-GO, aos 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINÉ BRAZ SOUSA BORGES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:E492BF26

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DE GOIAS

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PÁG: 001

PROCESSO Nº 2177/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEGA PRENSA ENFARDADEIRA; PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS (VERSÃO MÓVEL A TRATOR); ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA RECICLAGEM/TRIAGEM, OS QUAIS TERÃO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

O(A) GESTOR DO FMMA do(a) FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.344.495/0001-95, estabelecida na RUA 3300, 341, SALA 12, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, neste ato representado pelo Sr(a). ODINEIA FERREIRA SOARES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 842.898.991-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS (VERSÃO MÓVEL A TRATOR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *CAPACIDADE DE CORTE: 9 POL./23CM / 230MM *BOCA DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 230 X 230MM *PRODUÇÃO MATERIAL TRITURADO: 02 A 20M3/HORA *POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO: 65 HP ATÉ 90(CV)HP -(540 RPM) *ROTAÇÃO DO DISCO DE CORTE: 1600 A 1750 RPM *NÚMERO DE FACAS: 04 UND. - DUPLO FIO CONTRA FACAS: 01 UND. - DUPLO FIO *ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TOMADA ELÉTRICA 12V *CALHA DE SAÍDA: GIRATÓRIA 360° *PÉ DE APOIO: 01 UND. X FRONTAL *PNEUS/AROS: 02 UND. X 14" *PESO CONJUNTO: APROXIMADAMENTE 970KG	Lippel	1	UN	R\$ 92.966,66	R\$ 92.966,66
TOTAL DO FORNECEDOR .:						R\$ 92.966,66

VH FERNANDES ALVES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.857.936/0001-10, estabelecida na RUA MANAUS, CANCELLI, CASCAVEL, CE, neste ato representado pelo Sr(a). VITOR HUGO FERNANDES ALVES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 113.966.639-83, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA RECICLAGEM/TRIAGEM	UMUTORNO	1	UN	R\$ 39.850,30	R\$ 39.850,30

*COMPRIMENTO: ENTRE 12M E 15M *LARGURA DA CORREIA: MÍNIMA 1M *MOTOR DE TRACÇÃO: MÍNIMO 4CV *VELOCIDADE: 20M/MIN *CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 70KG/M FICHA TÉCNICA: *CORREIA EMBORRACHADA PRETA LISA *ESTRUTURA PRINCIPAL CONSTRUÍDA COM TUBOS RETANGULARES *EQUIPADO COM ROLO DE TRACÇÃO TIPO GAIOLA *ROLETES DE APOIO DA LONA GALVANIZADOS COM ROLAMENTOS *REGULAGEM COM MANCAIS PARA ALINHAMENTO DA CORREIA *SISTEMA DE REVERSÃO PARA CARGA E DESCARGA *LATERAIS EM CHAPA PARA CONTENÇÃO *MOTOR E DUTORES BLINDADOS *220/380 VOLTS						
TOTAL DO FORNECEDOR .:						R\$ 39.850,30

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 03 de junho de 2026

VANDRO CLAUDIO LORENZI 458.535.501-44

Gestor do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E65435AE

**FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 2177/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEGA PRENSA ENFARDADEIRA; PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS (VERSÃO MÓVEL A TRATOR); ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA RECICLAGEM/TRIAGEM, OS QUAIS TERÃO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.344.495/0001-95, estabelecida em RUA 3300, 341, 0, SALA 12 - CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS (VERSÃO MÓVEL A TRATOR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *CAPACIDADE DE CORTE: 9 POL. /23CM / 230MM *BOCA DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 230 X 230MM *PRODUÇÃO MATERIAL TRITURADO: 02 A 20M3/HORA *POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO: 65 HP ATÉ 90(CV)HP –(540 RPM) *ROTAÇÃO DO DISCO DE CORTE: 1600 A 1750 RPM *NÚMERO DE FACAS: 04 UND. – DUPLO FIO CONTRA FACAS: 01 UND. – DUPLO FIO *ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TOMADA ELÉTRICA 12V *CALHA DE SAÍDA: GIRATÓRIA 360° *PÉ DE APOIO: 01 UND. X FRONTAL *PNEUS/AROS: 02 UND. X 14” *PESO CONJUNTO: APROXIMADAMENTE 970KG	Lippel	1	UN	R\$ 92.966,66	R\$ 92.966,66
TOTAL DO FORNECEDOR.....RS						92.966,66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VH FERNANDES ALVES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.857.936/0001-10, estabelecida em RUA MANAUS, 0, - CANCELLI, CASCAVEL - CE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA RECICLAGEM/TRIAGEM *COMPRIMENTO: ENTRE 12M E 15M *LARGURA DA CORREIA: MÍNIMA 1M *MOTOR DE TRACÇÃO: MÍNIMO 4CV *VELOCIDADE: 20M/MIN *CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 70KG/M FICHA TÉCNICA: *CORREIA EMBORRACHADA PRETA LISA *ESTRUTURA PRINCIPAL CONSTRUÍDA COM TUBOS RETANGULARES *EQUIPADO COM ROLO DE TRACÇÃO TIPO GAIOLA *ROLETES DE APOIO DA LONA GALVANIZADOS COM ROLAMENTOS *REGULAGEM COM MANCAIS PARA ALINHAMENTO DA CORREIA *SISTEMA DE REVERSÃO PARA CARGA E DESCARGA *LATERAIS EM CHAPA PARA CONTENÇÃO	UMUTORNO	1	UN	R\$ 39.850,30	R\$ 39.850,30

*MOTOR E DUTORES BLINDADOS *220/380 VOLTS					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					39.850,30
TOTAL DO CERTAME.....R\$					132.816,96

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 132.816,96 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 15.01.18.122.1814.1.020.4.4.90.52 - OBRAS, INSTAL. EQUIP. DE MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 03 de junho de 2026

VANDRO CLAUDIO LORENZI

CPF : 458.535.501-44

Gestor Do FMMA

Publicado por:

Delcina Aparecida Silva Alves

Código Identificador:C50FA72F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROFISSIONAIS DE APOIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Preto, s/n, Setor Centro, Alto Horizonte – GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.154.875/0001-64, representado por seu Gestor, o Senhor EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 0267/2025, inscrito no CPF sob o nº 89XX.1XX.481-72, residente e domiciliado neste município, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente chamamento público para credenciamento para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de saúde ao Município de Alto Horizonte – GO, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições estabelecidas neste Edital, o qual observará os critérios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 00008/2023 – TCM-GO, da Resolução nº 04/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, e demais normas pertinentes.

Valor total estimado para contratação: R\$ 3.777.590,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais)

O aviso deste edital será publicado Diário Oficial do Município (DOM) e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: <https://www.altohorizonte.go.gov.br> e no placar desta prefeitura.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação exigida neste Edital, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, localizada na Rua Genipapo, SN, Setor Centro, Alto Horizonte – GO, a partir 08/06/2026, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do Edital, pelo período de 12(doze) meses, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

1.3. A primeira sessão de classificação ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a publicação deste Edital, data a ser informada em aviso publicado no DOM e no sítio eletrônico do Município.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde ao Município de Alto Horizonte – GO, de forma complementar ao SUS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04/2026 – CMS, organizado nos seguintes quadros:

– **Quadro 01:** Procedimentos Cirúrgicos para Redução de Fila do SUS – realização de 41 tipos de cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade. Teto estimado: R\$ 2.716.190,00.

– **Quadro 02:** Procedimentos Dermatológicos para Redução de Fila do SUS – 10 tipos de procedimentos ambulatoriais. Teto estimado: R\$ 389.400,00.

– **Quadro 03:** Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS – Oftalmologia, Dermatologia com Dermatoscopia, Cardiologia e Otorrinolaringologia. Teto estimado: R\$ 324.000,00.

– **Quadro 04:** Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada – Psiquiatria e Urologia. Teto estimado: R\$ 252.000,00.

– **Quadro 05:** Profissionais de Apoio – Assistente Social e Psicólogo (30h semanais cada). Teto estimado: R\$ 96.000,00.

2.2. O credenciado poderá se inscrever para um ou mais quadros, desde que atenda aos requisitos de habilitação de cada quadro de interesse, conforme descrito na Seção 6 deste Edital.

2.3. A relação completa dos serviços, quantitativos e valores de referência de cada quadro está detalhada na Seção 4 e no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3- DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. As interessadas que apresentarem a documentação exigida e forem declaradas habilitadas serão cadastradas junto à Administração Pública como credenciadas, podendo ser convocadas para prestação dos serviços conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração e à existência de pacientes previamente autorizados.

3.4. Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento com o Fundo Municipal de Saúde, no qual estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes, conforme Minuta Contratual – Anexo IV.

3.5. Ao apresentar o requerimento de credenciamento, o interessado declara ciência e concordância com os valores dos serviços fixados pelo Conselho Municipal de Saúde na Resolução nº 04/2026 – CMS, bem como com todas as regras de regulação, autorização prévia e controle estabelecidas neste Edital.

3.6. Na hipótese de haver necessidade de limitação no número de credenciados por quadro, a convocação observará a ordem cronológica de protocolo, assegurada a isonomia entre os participantes.

3.7. Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS VALORES

4.1. Pelos serviços prestados, serão pagos os valores constantes nas tabelas abaixo, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04/2026 – CMS.

4.2. O valor total global destinado ao credenciamento é de R\$ 3.777.590,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses.

4.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de revisão extraordinária nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado do credenciado, comprovando desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível.

4.4. Os valores são de natureza estimativa. O pagamento ocorrerá exclusivamente por serviços efetivamente realizados, previamente autorizados e devidamente comprovados, nos termos da Resolução nº 04/2026 – CMS.

QUADRO 01 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA REDUÇÃO DE FILA DO SUS

Nº	Procedimento	Custo Hosp.	Cirurgião	Anestesia	Pediatra	Custo Total	Qtd.	Total
1	ADENOAMIGDALECTOMIA (Amigdalectomia + Adenoidectomia)	RS 2.400,00	RS 2.000,00	RS 900,00	–	RS 5.300,00	30	RS 159.000,00
2	APENDICECTOMIA (2 diárias)	RS 3.100,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.500,00	5	RS 37.500,00
3	ARTROSCOPIA DE JOELHO	RS 2.150,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 6.550,00	10	RS 65.500,00
4	CATARATA / PTERÍGIO	RS 1.400,00	RS 900,00	–	–	RS 2.300,00	60	RS 138.000,00
5	CESARIANA (2 diárias)	RS 2.950,00	RS 2.200,00	RS 900,00	RS 800,00	RS 6.850,00	50	RS 342.500,00
6	CESARIANA + LAQUEADURA (2 diárias)	RS 3.100,00	RS 2.500,00	RS 900,00	RS 800,00	RS 7.300,00	15	RS 109.500,00
7	CISTO DE EPIDÍDIMO	RS 2.450,00	RS 2.200,00	RS 900,00	–	RS 5.550,00	5	RS 27.750,00
8	CISTO DE OVÁRIO	RS 2.550,00	RS 2.200,00	RS 900,00	–	RS 5.650,00	5	RS 28.250,00
9	CISTO PILONIDAL	RS 2.450,00	RS 2.200,00	RS 900,00	–	RS 5.550,00	5	RS 27.750,00
10	CISTOLITOTOMIA	RS 2.600,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.000,00	5	RS 35.000,00
11	CISTOLITOTRIPSIA (LASER) – OPME à parte	RS 2.500,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 6.900,00	5	RS 34.500,00
12	CISTOSCOPIA	RS 2.100,00	RS 1.000,00	RS 900,00	–	RS 4.000,00	5	RS 20.000,00
13	COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL	RS 2.350,00	RS 2.500,00	RS 900,00	–	RS 5.750,00	10	RS 57.500,00
14	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA – OPME à parte	RS 2.500,00	RS 3.300,00	RS 900,00	–	RS 6.700,00	10	RS 67.000,00
15	COLOSTOMIA	RS 2.450,00	RS 2.900,00	RS 900,00	–	RS 6.250,00	5	RS 31.250,00
16	COLPOPLASTIA (CIRURGIA DE PERÍNEO)	RS 2.400,00	RS 3.300,00	RS 900,00	–	RS 6.600,00	15	RS 99.000,00
17	CURETAGEM UTERINA	RS 2.300,00	RS 2.000,00	RS 600,00	–	RS 4.900,00	5	RS 24.500,00
18	FISTULECTOMIA	RS 2.300,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 6.700,00	5	RS 33.500,00
19	FRENECTOMIA	RS 2.000,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 6.400,00	5	RS 32.000,00
20	HERNIORRAFIA INCISIONAL	RS 2.200,00	RS 2.700,00	RS 900,00	–	RS 5.800,00	20	RS 116.000,00
21	HERNIORRAFIA COM TELA – OPME à parte	RS 3.100,00	RS 3.000,00	RS 1.000,00	–	RS 7.100,00	20	RS 142.000,00
22	HERNIORRAFIA SEM TELA	RS 2.850,00	RS 2.500,00	RS 900,00	–	RS 6.250,00	20	RS 125.000,00
23	HIDROCELE / VARICOCELE	RS 2.150,00	RS 2.500,00	RS 900,00	–	RS 5.550,00	5	RS 27.750,00
24	HISTERECTOMIA TOTAL	RS 3.100,00	RS 3.000,00	RS 900,00	–	RS 7.000,00	20	RS 140.000,00
25	HISTERECTOMIA VAGINAL	RS 3.000,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.400,00	5	RS 37.000,00
26	INSERÇÃO DE DUPLO J – OPME incluso	RS 1.350,00	RS 1.800,00	RS 900,00	–	RS 4.050,00	5	RS 20.250,00
27	LAPAROTOMIAS (MEGACÓLON/VOLVO/BRIDAS/ABD. OBSTRUTIVO) – 2 diárias	RS 3.000,00	RS 3.200,00	RS 900,00	–	RS 7.100,00	5	RS 35.500,00
28	LAQUEADURA	RS 2.200,00	RS 1.800,00	RS 900,00	–	RS 4.900,00	10	RS 49.000,00
29	NEFRECTOMIA	RS 3.200,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.600,00	5	RS 38.000,00
30	PARTO NORMAL	RS 2.300,00	RS 2.500,00	RS 900,00	–	RS 5.700,00	15	RS 85.500,00
31	POSTECTOMIA (ADULTO) / VASECTOMIA	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 900,00	–	RS 4.900,00	10	RS 49.000,00
32	RETIRADA DE DUPLO J	RS 1.600,00	RS 1.500,00	RS 600,00	–	RS 3.700,00	5	RS 18.500,00
33	RTU DE BEXIGA	RS 3.100,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.500,00	5	RS 37.500,00
34	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA	RS 2.350,00	RS 4.000,00	RS 900,00	–	RS 7.250,00	5	RS 36.250,00
35	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL – OPME à parte	RS 2.600,00	RS 3.500,00	RS 900,00	–	RS 7.000,00	5	RS 35.000,00
36	PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO – PEQUENO PORTE	RS 3.100,00	RS 3.000,00	RS 900,00	–	RS 7.000,00	10	RS 70.000,00
37	PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO – MÉDIO PORTE	RS 3.500,00	RS 4.500,00	RS 900,00	–	RS 8.900,00	10	RS 89.000,00
38	RTU DE PRÓSTATA	RS 2.450,00	RS 4.500,00	RS 900,00	–	RS 7.850,00	5	RS 39.250,00
39	RTU DE PRÓSTATA COM PLASMA	RS 6.120,00	RS 4.500,00	RS 900,00	–	RS 11.520,00	5	RS 57.600,00
40	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL (3 diárias)	RS 6.120,00	RS 5.398,00	RS 900,00	–	RS 12.418,00	5	RS 62.090,00
41	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA C/ CARDIOLOGISTA	–	–	–	–	RS 300,00	120	RS 36.000,00
	SUBTOTAL – QUADRO 01	RS 2.716.190,00						

QUADRO 02 – PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS PARA REDUÇÃO DE FILA DO SUS

Nº	Procedimento	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	BIÓPSIAS DE PELE	5	RS 475,00	60	RS 28.500,00
2	CISTO SEBÁCEO	5	RS 800,00	60	RS 48.000,00
3	RETIRADA DE VERRUGAS	5	RS 400,00	60	RS 24.000,00
4	LIPOMAS PEQUENOS	5	RS 1.250,00	60	RS 75.000,00

5	CERATOSSES	5	R\$ 900,00	60	R\$ 54.000,00
6	RETIRADA DE NEVOS / PINTA	5	R\$ 300,00	60	R\$ 18.000,00
7	BIÓPSIAS PUNCH	5	R\$ 475,00	60	R\$ 28.500,00
8	COLETA ANATOMOPATOLÓGICA	5	R\$ 1.315,00	60	R\$ 78.900,00
9	CRIOTERAPIA	5	R\$ 425,00	60	R\$ 25.500,00
10	CURATIVOS DERMATOLÓGICOS	5	R\$ 150,00	60	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 02		R\$ 389.400,00			

QUADRO 03 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA REDUÇÃO DE FILA DO SUS

Nº	Consulta	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 108.000,00
2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA COM DERMATOSCOPIA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 108.000,00
3	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
4	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	20	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 03		R\$ 324.000,00			

QUADRO 04 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE DEMANDA MUNICIPAL/PROGRAMADA

Nº	Consulta	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS	50	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
2	CONSULTA EM UROLOGIA	20	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 04		R\$ 252.000,00			

QUADRO 05 – PROFISSIONAIS DE APOIO

Nº	Profissional	Carga Horária	Qtd.	Valor Mensal	Meses	Total Estimado
1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
2	PSICOLOGO	30h semanais	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 05		R\$ 96.000,00				

SUMÁRIO GERAL DOS QUADROS

Quadro	Descrição	Valor Estimado (12 meses)
01	Procedimentos Cirúrgicos para Redução de Fila do SUS	R\$ 2.716.190,00
02	Procedimentos Dermatológicos para Redução de Fila do SUS	R\$ 389.400,00
03	Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS	R\$ 324.000,00
04	Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada	R\$ 252.000,00
05	Profissionais de Apoio	R\$ 96.000,00
TETO FINANCEIRO GLOBAL – 12 MESES		R\$ 3.777.590,00

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes dos credenciamentos a que se refere o presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2026, conforme indicado pelo setor competente.

Órgão	Unidade Orç.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Ficha	Fonte
05	03	10	301	2001	2.106	3.3.90.39	129	102

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado, identificado externamente com nome, endereço e número do credenciamento, e indicando quadro pelo qual tem interesse em se credenciar, apresentando a seguinte documentação:

6.2. Qualificação Jurídica

I. Solicitação de credenciamento de pessoa jurídica — **Anexo II**;

II. Contrato social, ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente em vigor, registrado, acompanhado de alterações contratuais ou consolidação;

III. Cópia dos documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (no caso de cooperativas).

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- IV. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- V. Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e Receita Federal (PGFN);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. Qualificação Técnica – Quadros 01 e 02 (procedimentos cirúrgicos e dermatológicos)

- X. Registro ou licença da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO);
- XI. Alvará sanitário/licença de funcionamento vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente para o local de realização dos procedimentos;
- XII. Documento de identificação do responsável técnico médico com comprovante de registro de especialidade no CRM-GO, compatível com os procedimentos do quadro de interesse;
- XIII. Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao CRM-GO;
- XIV. Declaração ou comprovante de estrutura física compatível (centro cirúrgico, sala de procedimentos, equipamentos necessários) ou acesso garantido a estrutura compatível;
- XV. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços similares;
- XVI. Para procedimentos com OPME: comprovação de processo de rastreabilidade dos materiais.

6.5. Qualificação Técnica – Quadros 03 e 04 (consultas especializadas)

- XVII. Registro da pessoa jurídica no CRM-GO ou conselho profissional pertinente;
- XVIII. Alvará sanitário para atendimento ambulatorial especializado;
- XIX. Comprovação de médico(s) especialista(s) com registro de especialidade nas áreas de interesse;
- XX. Atestado de capacidade técnica em consultas especializadas.

6. Qualificação Técnica – Quadro 05 (Profissionais de Apoio)

- XXI. Registro no CRESS-GO (Assistente Social) e/ou CRP-GO (Psicólogo), conforme quadro de interesse;
- XXII. Comprovação de profissional habilitado com registro ativo no respectivo conselho de classe.

6.7. Declarações

- XV. Declaração conforme **Anexo III** deste Edital;
- XVI. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público
- XVII. Tabela de aceite dos valores a serem pagos

6.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para autenticação no ato da entrega por servidor designado.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em uma via, conforme Anexo II, digitado ou manuscrito de forma legível, com a última folha assinada pelo representante legal e as demais rubricadas, contendo:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ endereço, telefone, e-mail e representante legal);
- b) Indicação do(s) quadro(s) de interesse para o qual pretende se credenciar;
- c) Declaração de que concorda em credenciar-se para prestação dos serviços pelos valores constantes nas tabelas aprovadas pelo CMS;
- d) Declaração de que está de pleno acordo com todos os termos deste Edital e com a Minuta Contratual – Anexo IV

8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes e disponibilidade orçamentária, com aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

8.2. O credenciado que desejar encerrar o vínculo durante a vigência deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação dos credenciados será realizada por meio de notificação formal (eletrônica ou escrita), ou via WhatsApp (caso seja necessário) e publicação no placar da Prefeitura Municipal e no site oficial: <https://altohorizonte.go.gov.br>

9.2. O credenciado convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, para assinar o Termo de Credenciamento.

9.3. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar no descredenciamento, assegurado o direito de apresentação de defesa prévia.

9.4. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, respeitadas as seguintes regras:

9.4.1. Não havendo limite de vagas, será adotado sistema de rodízio, observando a ordem cronológica de inscrição, com registro formal de cada convocação em ata pela Comissão de Credenciamento;

9.4.2. Havendo limite de vagas, a convocação observará a ordem cronológica de protocolo, mantendo-se cadastro reserva atualizado;

9.4.3. O rodízio será documentado em ata pela Comissão de Credenciamento, garantindo publicidade e transparência.

9.5. A pessoa jurídica credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais de seus profissionais, não havendo vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

9.6. O inadimplemento dessas obrigações não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O requerimento e a documentação deverão ser protocolados junto à Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria SMS nº 289/2026.
- 10.2. A Comissão analisará a documentação apresentada e elaborará relatório com os credenciados habilitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Será inabilitado o proponente que não apresentar todos os documentos exigidos, ressalvadas irregularidades formais que não comprometam o conteúdo.
- 10.4. A inabilitação não impede participação em futuros credenciamentos, após regularização da documentação.
- 10.5. Caberá impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação do resultado da habilitação.
- 10.6. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimentos, desde que não impliquem inserção de documento novo.
- 10.7. A classificação seguirá a ordem cronológica de protocolo, observado o Decreto Municipal nº 137/2025.

11.DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A prestação dos serviços seguirá rigorosamente as diretrizes da Resolução nº 04/2026 – CMS e os seguintes critérios:
- 11.1.1. Todos os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Rede Pública Municipal de Saúde, mediante guias de solicitação padronizadas ou sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.1.2. Todo atendimento depende de autorização prévia expressa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o atendimento de pacientes não autorizados;
- 11.1.3. Para os serviços dos Quadros 01, 02 e 03, a autorização exige comprovação de aguardo mínimo de 90 (noventa) dias na regulação do SUS, salvo excepcionalidades devidamente documentadas (risco de agravamento, risco à vida, sofrimento intenso, determinação judicial ou de órgão de controle), mediante laudo ou justificativa técnica de médico efetivo ou Assistente Social;
- 11.1.4. Para os procedimentos cirúrgicos (Quadro 01), a autorização será condicionada à apresentação de indicação cirúrgica formal, avaliação pré-operatória com exames pertinentes, avaliação anestésica quando aplicável e demais documentos de segurança do paciente;
- 11.1.5. Os atendimentos constantes dos Quadros 03, 04 e 05 deverão ser realizados no Município de Alto Horizonte – GO, em local, data e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.1.6. Os atendimentos referentes aos Quadros 01 e 02 serão realizados na sede da **CONTRATADA**, a qual deverá dispor de centro cirúrgico, estrutura adequada e suporte técnico-assistencial para encaminhamento, quando necessário, de pacientes à Unidade de Terapia Intensiva – UTI, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 11.2. Todos os custos diretos e indiretos (honorários, taxas, materiais, insumos, diárias, documentação clínica e operacional) estão incluídos no valor unitário pactuado. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 11.3. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe e qualificação compatível com as atividades propostas.
- 11.4. Todas as informações dos pacientes deverão ser tratadas com estrito sigilo, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e as normas éticas aplicáveis.
- 11.5. Os locais de atendimento deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

12.DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

- 12.1. O credenciado ficará obrigado a apresentar relatório mensal de produção, contendo:
- Número e relação individualizada dos atendimentos e procedimentos realizados por quadro e por procedimento;
 - Identificação de cada paciente atendido, data, procedimento realizado e número da autorização correspondente;
 - Intercorrências verificadas e medidas adotadas;
 - Eventuais pacientes que não compareceram após autorização, com identificação.
- 12.2. Os relatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 12.3. O fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde avaliará mensalmente os indicadores e registrará em ata, sendo o cumprimento das condições de comprovação condição para o atesto da nota fiscal e liberação do pagamento.
- 12.4. O descumprimento reiterado das obrigações de comprovação e reporte, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará notificação e, se não sanado, o desc credenciamento.

13.DO PAGAMENTO

- 13.1. Os valores serão pagos ao credenciado por depósito em conta bancária indicada na nota fiscal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 13.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de:
- Nota fiscal eletrônica atestada e autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - Relatório de produção mensal validado pela SMS;
 - Certidões de regularidade Federal (Receita Federal/PGFN), Estadual, Municipal, Trabalhista (CNDT) e FGTS, válidas na data do pagamento.
- 13.3. Somente serão pagos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente comprovados. É vedado o pagamento em duplicidade para o mesmo paciente, procedimento e data.
- 13.4. Dos pagamentos devidos serão descontados os encargos tributários previstos em lei.
- 13.5. As notas fiscais deverão ter como destinatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.154.875/0001-64, Av. Rio Preto, s/nº, Alto Horizonte – GO, CEP 76.560-000.
- 13.6. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 7.507/2011, os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência bancária, sendo responsabilidade exclusiva do credenciado a abertura prévia de conta bancária.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada obriga-se a:
- Executar os serviços com zelo, dedicação e qualidade técnica, sob sua total responsabilidade, em conformidade com os protocolos do SUS e normas dos conselhos profissionais;
 - Aceitar exclusivamente pacientes encaminhados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Manter, durante toda a vigência, todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
 - 14.1.4. Comunicar à SMS, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração relevante nas condições de habilitação, nos profissionais responsáveis ou na estrutura disponibilizada;

- 14.1.5. Comunicar com antecedência mínima de 30 dias a decisão de rescindir o instrumento de credenciamento;
- 14.1.6. Observar a legislação vigente, em especial as normas relativas ao SUS, ao exercício profissional e à LGPD;
- 14.1.7. Zelar pela conservação do patrimônio público disponibilizado;
- 14.1.8. Manter sigilo absoluto das informações dos pacientes;
- 14.1.9. Apresentar relatório mensal de produção conforme Seção 12 deste Edital;
- 14.1.10. Não subcontratar os serviços sem autorização prévia e expressa da Administração;
- 14.1.11. Não cobrar quaisquer valores adicionais dos usuários do SUS, sob qualquer pretexto;
- 14.1.12. Tratar com respeito, cordialidade e humanização todos os usuários e servidores públicos com quem mantiver contato.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Administração compromete-se a:
 - 15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, designando fiscal de contrato formalmente;
 - 15.1.2. Formalizar todos os encaminhamentos por meio de guias padronizadas ou sistema informatizado, garantindo rastreabilidade e autorização prévia;
 - 15.1.3. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados;
 - 15.1.4. Fornecer ao credenciado todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo informações e instrumentos de autorização;
 - 15.1.5. Notificar o credenciado sobre irregularidades ou inconformidades identificadas, concedendo prazo razoável para saneamento;
 - 15.1.6. Aprovar os relatórios mensais e atestar as notas fiscais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
 - 15.1.7. Apresentar relatórios periódicos de execução ao Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 10 da Resolução nº 04/2026 – CMS.

16.DAS PENALIDADES

- 16.1. Serão aplicadas ao credenciado responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa:
 - a) Advertência – para infrações leves, sem prejuízo ao erário, passíveis de regularização imediata;
 - b) Multa – de 0,5% a 10% do valor do instrumento de credenciamento, conforme a gravidade da infração, podendo ser cumulativa com as demais sanções;
 - c) Impedimento de licitar e contratar – pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de infrações graves.
- 16.2. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao credenciado, ou cobrados judicialmente quando insuficientes.

17.DA RESCISÃO

- 17.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
 - I. Por ato unilateral da Administração, nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) Desatendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Razões de interesse público devidamente justificadas;
 - d) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - II. Por acordo entre as partes;
 - III. Por decisão judicial.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral de todos os termos e condições deste Edital.
- 18.2. Não será devida qualquer indenização pela participação no credenciamento.
- 18.3. É vedada a subcontratação sem autorização prévia e por escrito da Administração.
- 18.4. Não poderão participar interessados impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com observância da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. Pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão de classificação.
- 18.7. Eventuais alterações neste Edital ocorrerão por meio de Errata, com republicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8. Integram este Edital

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV-MINUTA CONTRATUAL

Alto Horizonte – GO, 03 de junho de 2026

EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 267/2025

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 | Resolução nº 04/2026 – CMS

Órgão Requiritante	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Responsável	Edimar Fonseca da Silva Leite – Secretário Municipal de Saúde – Decreto nº 267/2025
Modalidade	Credenciamento – (art. 79 I, Lei nº 14.133/2021)
Aprovação CMS	Resolução nº 04/2026 – CMS Atas nº 253/2026 e 254/2026
Teto Global Estimado	R\$ 3.777.590,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) / 12 meses
Vigência	12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento de credenciamento

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de saúde ao Município de Alto Horizonte – GO, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04/2026 – CMS, homologada em 13 de maio de 2026.

Os serviços estão organizados em cinco quadros de atendimento, com teto financeiro global estimado de R\$ 3.777.590,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses:

– **Quadro 01:** Procedimentos Cirúrgicos para Redução de Fila do SUS – realização de 41 tipos de cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, urologia, oftalmologia e ortopedia. Valor estimado: R\$ 2.716.190,00.

– **Quadro 02:** Procedimentos Dermatológicos para Redução de Fila do SUS – realização de 10 tipos de procedimentos dermatológicos ambulatoriais, incluindo biópsias, remoção de lesões, crioterapia e coleta anatomopatológica. Valor estimado: R\$ 389.400,00.

– **Quadro 03:** Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS – consultas em oftalmologia, dermatologia com dermatoscopia, cardiologia e otorrinolaringologia. Valor estimado: R\$ 324.000,00.

– **Quadro 04:** Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada – consultas em psiquiatria para adolescentes e adultos e em urologia. Valor estimado: R\$ 252.000,00.

– **Quadro 05:** Profissionais de Apoio – contratação de Assistente Social e Psicólogo (30 horas semanais cada) para triagem social, busca ativa, avaliação de vulnerabilidade e apoio à regulação. Valor estimado: R\$ 96.000,00.

O credenciamento possibilita a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem exclusividade e sem preferência entre os credenciados, sendo a distribuição de atendimentos regulada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA JUSTIFICATIVA

A necessidade do credenciamento decorre da existência de demanda crescente, reprimida e insuficientemente atendida pela rede pública própria do Município de Alto Horizonte – GO, especialmente em procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, procedimentos dermatológicos ambulatoriais, consultas em especialidades médicas e serviços de apoio multiprofissional ao processo de regulação do SUS.

A Central de Regulação Municipal registra expressiva fila de espera por procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas e procedimentos dermatológicos, com tempo de aguardo que supera, em muitos casos, limites razoáveis para a garantia da integralidade e oportunidade do cuidado. A postergação desses atendimentos pode resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes, evolução para situações de urgência evitáveis e elevação dos custos assistenciais para o sistema público.

O Município não dispõe, em seu quadro efetivo, de especialistas em quantidade suficiente para suprir as demandas identificadas em todas as especialidades requeridas, o que torna imprescindível a adoção de medidas complementares nos termos do art. 24 da Lei nº 8.080/1990, que autoriza o SUS a recorrer aos serviços privados quando a capacidade pública for insuficiente.

A proposta foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 115/2026 – FMS e aprovada, após discussão e deliberação, nas reuniões de 15 de abril (Ata nº 253/2026) e 13 de maio de 2026 (Ata nº 254/2026), resultando na Resolução nº 04/2026 – CMS, que confere plena legitimidade institucional à contratação e define os critérios de regulação, triagem e controle aplicáveis.

A adoção do credenciamento, em detrimento de outras modalidades de contratação analisadas, justifica-se por: (i) permitir a habilitação simultânea de múltiplos prestadores qualificados, garantindo isonomia e pluralidade de pontos de atenção; (ii) assegurar o pagamento exclusivo por serviços efetivamente realizados e autorizados, promovendo economicidade; (iii) viabilizar implantação ágil sem necessidade de processo licitatório convencional; e (iv) ser a modalidade expressamente prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 00008/2023 – TCM/GO para contratos de saúde no âmbito dos municípios goianos.

3 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento, por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 79 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza dos serviços de saúde, que comporta a prestação por quaisquer interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação estabelecidos.

O processo será amparado também pela Instrução Normativa nº 00008/2023 – TCM/GO, que regulamenta a modalidade credenciamento para os municípios do Estado de Goiás, e pela Resolução nº 04/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, que aprovou os critérios, quadros de serviços, valores de referência e diretrizes de controle aplicáveis.

O credenciamento garante: (i) publicidade ampla da Chamada Pública; (ii) isonomia entre todos os interessados habilitados; (iii) tabela de valores de referência previamente fixada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde; e (iv) remuneração exclusivamente por produção, condicionada à autorização prévia, efetiva realização e comprovação documental dos serviços prestados.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento encontra respaldo nas seguintes normas:

- **Art. 196 da Constituição Federal de 1988:** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
- **Art. 197 da Constituição Federal de 1988:** declara de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo a execução ser feita por pessoa jurídica de direito privado.
- **Art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988:** autoriza a participação complementar da iniciativa privada no SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
- **Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988:** estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
- **Art. 7º, II, da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde:** estabelece o princípio da integralidade da assistência à saúde como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade.
- **Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990:** autorizam o SUS a recorrer aos serviços privados quando as disponibilidades públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial, formalizado mediante contrato ou convênio.
- **Lei nº 8.142/1990:** garante a participação da comunidade na gestão do SUS, cumprida no presente processo por meio da Resolução nº 04/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.
- **Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:** prevê a inexigibilidade de licitação quando não for viável a competição, em especial na hipótese de credenciamento.
- **Art. 79 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:** regulamentam o credenciamento como processo administrativo de chamamento público por meio do qual o poder público convoca interessados em prestar serviços, podendo remunerá-los por procedimento realizado conforme tabela previamente publicada.
- **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:** determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na fase de planejamento da contratação, requisito cumprido e aprovado pela autoridade competente.
- **Instrução Normativa nº 00008/2023 – TCM/GO:** regulamenta a aplicação da modalidade credenciamento no âmbito dos municípios goianos, com requisitos de publicidade, isonomia, controle e fiscalização.
- **Resolução nº 04/2026 – Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO:** aprova o processo de credenciamento em serviços de saúde, define o teto financeiro global, os critérios de regulação, triagem técnica e social, os quadros de serviços, os valores de referência e as demais diretrizes aplicáveis, homologada pelo Secretário Municipal de Saúde em 13 de maio de 2026.
- **Lei Municipal nº 1.073/2026:** autoriza a contratação de serviços de saúde no âmbito do Município de Alto Horizonte – GO.

5 DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Os valores de referência foram fixados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04/2026 – CMS, com base em pesquisa de mercado regional e análise de contratos similares. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do instrumento de credenciamento, salvo revisão aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicada.

Os quantitativos têm natureza estimativa. A execução efetiva dependerá da demanda real autorizada, da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e da efetiva realização dos serviços pelos credenciados, não constituindo compromisso de encaminhamento mínimo de pacientes.

5.1 Quadro 01 – Procedimentos cirúrgicos para redução de fila do SUS

Destinado à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade para pacientes em fila de espera na regulação do SUS com aguardo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo excepcionalidades previstas na Resolução nº 04/2026 – CMS. O custo de cada procedimento é composto de forma desagregada: custo hospitalar, honorários do cirurgião, honorários do anestesista e, quando aplicável, honorários de pediatra.

Nº	Procedimento	Custo Hosp.	Cirurgião	Anestesia	Pediatra	Custo Total	Qtd.	Total
1	ADENOAMIGDALECTOMIA (Amigdalectomia + Adenoidectomia)	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00	–	R\$ 5.300,00	30	R\$ 159.000,00
2	APENDICECTOMIA (2 diárias)	R\$ 3.100,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 7.500,00	5	R\$ 37.500,00
3	ARTROSCOPIA DE JOELHO	R\$ 2.150,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.550,00	10	R\$ 65.500,00
4	CATARATA / PTERÍGIO	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00	–	–	R\$ 2.300,00	60	R\$ 138.000,00
5	CESARIANA (2 diárias)	R\$ 2.950,00	R\$ 2.200,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 6.850,00	50	R\$ 342.500,00
6	CESARIANA + LAQUEADURA (2 diárias)	R\$ 3.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 7.300,00	15	R\$ 109.500,00
7	CISTO DE EPIDÍDIMO	R\$ 2.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 900,00	–	R\$ 5.550,00	5	R\$ 27.750,00
8	CISTO DE OVÁRIO	R\$ 2.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 900,00	–	R\$ 5.650,00	5	R\$ 28.250,00
9	CISTO PILONIDAL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 900,00	–	R\$ 5.550,00	5	R\$ 27.750,00
10	CISTOLITOTOMIA	R\$ 2.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 7.000,00	5	R\$ 35.000,00
11	CISTOLITOTRIPSIA (LASER) – OPME à parte	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.900,00	5	R\$ 34.500,00
12	CISTOSCOPIA	R\$ 2.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	–	R\$ 4.000,00	5	R\$ 20.000,00
13	COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL	R\$ 2.350,00	R\$ 2.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 5.750,00	10	R\$ 57.500,00
14	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA – OPME à parte	R\$ 2.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.700,00	10	R\$ 67.000,00
15	COLOSTOMIA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.900,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.250,00	5	R\$ 31.250,00
16	COLPOPLASTIA (CIRURGIA DE PERÍNEO)	R\$ 2.400,00	R\$ 3.300,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.600,00	15	R\$ 99.000,00
17	CURETAGEM UTERINA	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	–	R\$ 4.900,00	5	R\$ 24.500,00
18	FISTULECTOMIA	R\$ 2.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.700,00	5	R\$ 33.500,00
19	FRENECTOMIA	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	–	R\$ 6.400,00	5	R\$ 32.000,00

20	HERNIORRAFIA INCISIONAL	R\$ 2.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 900,00	-	R\$ 5.800,00	20	R\$ 116.000,00
21	HERNIORRAFIA COM TELA – OPME à parte	R\$ 3.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	-	R\$ 7.100,00	20	R\$ 142.000,00
22	HERNIORRAFIA SEM TELA	R\$ 2.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 6.250,00	20	R\$ 125.000,00
23	HIDROCELE / VARICOCELE	R\$ 2.150,00	R\$ 2.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 5.550,00	5	R\$ 27.750,00
24	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.000,00	20	R\$ 140.000,00
25	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.400,00	5	R\$ 37.000,00
26	INSERÇÃO DE DUPLO J – OPME incluso	R\$ 1.350,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	-	R\$ 4.050,00	5	R\$ 20.250,00
27	LAPAROTOMIAS (MEGACOLON/VOLVO/BRIDAS/ABD. OBSTRUTIVO) – 2 diárias	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.100,00	5	R\$ 35.500,00
28	LAQUEADURA	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	-	R\$ 4.900,00	10	R\$ 49.000,00
29	NEFRECTOMIA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.600,00	5	R\$ 38.000,00
30	PARTO NORMAL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 5.700,00	15	R\$ 85.500,00
31	POSTECTOMIA (ADULTO) / VASECTOMIA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00	-	R\$ 4.900,00	10	R\$ 49.000,00
32	RETIRADA DE DUPLO J	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	-	R\$ 3.700,00	5	R\$ 18.500,00
33	RTU DE BEXIGA	R\$ 3.100,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.500,00	5	R\$ 37.500,00
34	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA	R\$ 2.350,00	R\$ 4.000,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.250,00	5	R\$ 36.250,00
35	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL – OPME à parte	R\$ 2.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.000,00	5	R\$ 35.000,00
36	PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO – PEQUENO PORTE	R\$ 3.100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
37	PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO – MÉDIO PORTE	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 8.900,00	10	R\$ 89.000,00
38	RTU DE PRÓSTATA	R\$ 2.450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 7.850,00	5	R\$ 39.250,00
39	RTU DE PRÓSTATA COM PLASMA	R\$ 6.120,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	-	R\$ 11.520,00	5	R\$ 57.600,00
40	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL (3 diárias)	R\$ 6.120,00	R\$ 5.398,00	R\$ 900,00	-	R\$ 12.418,00	5	R\$ 62.090,00
41	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA C/ CARDIOLOGISTA	-	-	-	-	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
	SUBTOTAL – QUADRO 01	R\$ 2.716.190,00						

Total estimado para 12 (doze) meses – Quadro 01: R\$ 2.716.190,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e noventa reais).

5.2 Quadro 02 – Procedimentos dermatológicos para redução de fila do SUS

Destinado à realização de procedimentos dermatológicos ambulatoriais para pacientes em fila de espera na regulação do SUS, observado o critério de aguardo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo excepcionalidades previstas na Resolução nº 04/2026 – CMS.

Nº	Procedimento	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	BIÓPSIAS DE PELE	5	R\$ 475,00	60	R\$ 28.500,00
2	CISTO SEBÁCEO	5	R\$ 800,00	60	R\$ 48.000,00
3	RETIRADA DE VERRUGAS	5	R\$ 400,00	60	R\$ 24.000,00
4	LIPOMAS PEQUENOS	5	R\$ 1.250,00	60	R\$ 75.000,00
5	CERATOSES	5	R\$ 900,00	60	R\$ 54.000,00
6	RETIRADA DE NEVOS / PINTA	5	R\$ 300,00	60	R\$ 18.000,00
7	BIÓPSIAS PUNCH	5	R\$ 475,00	60	R\$ 28.500,00
8	COLETA ANATOMOPATOLÓGICA	5	R\$ 1.315,00	60	R\$ 78.900,00
9	CRIOTERAPIA	5	R\$ 425,00	60	R\$ 25.500,00
10	CURATIVOS DERMATOLÓGICOS	5	R\$ 150,00	60	R\$ 9.000,00
	SUBTOTAL – QUADRO 02	R\$ 389.400,00			

Total estimado para 12 (doze) meses – Quadro 02: R\$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

5.3 Quadro 03 – Consultas especializadas para redução de fila do SUS

Destinado à realização de consultas em especialidades médicas para pacientes em fila de espera na regulação do SUS, observado o critério de aguardo mínimo de 90 (noventa) dias.

Nº	Consulta	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 108.000,00
2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA COM DERMATOSCOPIA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 108.000,00
3	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
4	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	20	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00
	SUBTOTAL – QUADRO 03	R\$ 324.000,00			

Total estimado para 12 (doze) meses – Quadro 03: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

5.4 Quadro 04 – Consultas especializadas de demanda municipal/programada

Destinado à realização de consultas programadas ou de demanda municipal, com critério de acesso mais flexível em relação à regra dos 90 dias, mediante triagem, justificativa e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde. É vedada a utilização livre, direta ou sem justificativa deste quadro, devendo toda autorização conter registro do motivo e finalidade assistencial.

Nº	Consulta	Média Mensal	Custo Unitário	Qtd. Anual	Total Estimado
1	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS	50	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
2	CONSULTA EM UROLOGIA	20	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 04		R\$ 252.000,00			

Total estimado para 12 (doze) meses – Quadro 04: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

5.5 Quadro 05 – Profissionais de Apoio

Contratação de profissionais para apoio ao processo de regulação, triagem social, busca ativa e avaliação de vulnerabilidade dos usuários encaminhados aos serviços credenciados, contribuindo para a equidade no acesso e a priorização fundamentada.

Nº	Profissional	Carga Horária	Qtd.	Valor Mensal	Meses	Total Estimado
1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
2	PSICÓLOGO	30h semanais	1	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
SUBTOTAL – QUADRO 05		R\$ 96.000,00				

Total estimado para 12 (doze) meses – Quadro 05: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5.6 Resumo consolidado – Teto financeiro global

Quadro	Descrição	Valor Estimado Anual
01	Procedimentos Cirúrgicos para Redução de Fila do SUS	R\$ 2.716.190,00
02	Procedimentos Dermatológicos para Redução de Fila do SUS	R\$ 389.400,00
03	Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS	R\$ 324.000,00
04	Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada	R\$ 252.000,00
05	Profissionais de Apoio	R\$ 96.000,00
TETO FINANCEIRO GLOBAL ESTIMADO – 12 MESES		R\$ 3.777.590,00

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços credenciados será realizada de forma coordenada e regulamentada, assegurando a eficácia, a transparência, o controle e o alinhamento com as políticas de saúde pública municipal e com as diretrizes da Resolução nº 04/2026 – CMS.

6.1 Do encaminhamento e da autorização prévia

Todos os pacientes que necessitarem dos serviços credenciados deverão ser encaminhados exclusivamente pela Rede Pública Municipal de Saúde e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de guias de solicitação e autorização padronizadas ou sistema informatizado específico. É vedado o atendimento de pacientes não encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o pagamento de serviços realizados sem autorização prévia.

6.2 Da regra de espera mínima de 90 dias – quadros 01, 02 e 03

Para os serviços dos Quadros 01, 02 e 03, a autorização da Secretaria Municipal de Saúde exigirá comprovação de que o paciente possui solicitação registrada na regulação do SUS com aguardo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução nº 04/2026 – CMS.

O prazo mínimo poderá ser dispensado nas seguintes situações excepcionais, devidamente documentadas: (i) risco de agravamento clínico ou risco à vida; (ii) sofrimento intenso ou comprometimento funcional importante; (iii) situação emergencial ou de relevância clínica; (iv) recomendação ou decisão judicial; (v) determinação do Ministério Público, Defensoria Pública ou outro órgão de controle competente. A autorização excepcional deverá conter laudo ou justificativa técnica de médico efetivo municipal ou, nos casos de avaliação social, parecer do Assistente Social contratado (Quadro 05), com registro formal do motivo, identificação do paciente, serviço solicitado e documento comprobatório quando houver.

6.3 Da execução dos procedimentos cirúrgicos – Quadro 01

A autorização de procedimentos cirúrgicos será condicionada à apresentação prévia de: indicação cirúrgica formal subscrita por médico responsável; avaliação pré-operatória com resultado de exames pertinentes; avaliação anestésica quando aplicável à natureza e ao porte do procedimento; e demais documentos exigidos para a segurança do paciente. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro individualizado dos procedimentos autorizados e realizados, contendo identificação do paciente, procedimento executado, data, profissional ou prestador responsável e documentos comprobatórios, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 04/2026 – CMS.

6.4 Do local de execução dos serviços

Conforme art. 7º da Resolução nº 04/2026 – CMS, os atendimentos constantes dos Quadros 03, 04 e 05 (consultas especializadas e profissionais de apoio) deverão ser realizados no Município de Alto Horizonte – GO, em local, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos referentes aos Quadros 01 e 02 (procedimentos cirúrgicos e dermatológicos) serão realizados na sede da CONTRATADA, a qual deverá possuir infraestrutura hospitalar e/ou ambulatorial adequada, incluindo centro cirúrgico e suporte técnico-assistencial necessário para encaminhamento de pacientes à Unidade de Terapia Intensiva – UTI, via Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário.

6.5 Dos profissionais habilitados

A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CRM, CRESS, CRP ou equivalente) e qualificação comprovada compatível com as atividades propostas. O credenciado é responsável pela manutenção da habilitação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante toda a vigência do instrumento de credenciamento.

6.6 Da prioridade clínica e regulação

O atendimento deverá seguir os critérios de prioridade clínica e regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência, a complexidade do caso, o tempo de espera na regulação do SUS e as condições de vulnerabilidade social do paciente, avaliadas com o apoio do Assistente Social (Quadro 05). Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde a definição da ordem e da distribuição dos atendimentos entre os credenciados habilitados.

6.7 Da inclusão de todos os custos no preço contratado

O valor unitário pactuado por procedimento ou consulta deverá englobar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo: honorários profissionais, taxas de centro cirúrgico ou de procedimentos, diárias hospitalares quando previstas na tabela, materiais e insumos de uso rotineiro, equipamentos, documentação clínica e administrativa, bem como quaisquer outras despesas operacionais necessárias. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS sob qualquer pretexto.

6.8 Da confidencialidade e proteção de dados

Todas as informações dos pacientes deverão ser tratadas com estrito sigilo profissional e médico, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), o Código de Ética Médica e as normas dos respectivos conselhos profissionais, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações de saúde.

6.9 Da acessibilidade e do atendimento humanizado

Os locais de atendimento deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e as normas técnicas da ABNT. O atendimento deverá ser prestado de forma humanizada, com respeito à dignidade, à autonomia, à diversidade e aos direitos dos usuários do SUS.

6.10 Do acompanhamento, controle e avaliação

O credenciado deverá permitir o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios mensais de produção que contenham: relação dos pacientes atendidos, procedimentos realizados, datas de atendimento, profissionais responsáveis e demais informações solicitadas. O Conselho Municipal de Saúde receberá relatórios periódicos de execução, nos termos do art. 10 da Resolução nº 04/2026 – CMS.

7 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo (contrato social, estatuto ou equivalente) registrado e em vigor, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados; inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); documentação dos sócios e administradores quando exigida; prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.2 Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e PGFN; Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede do credenciado.

7.3 Habilitação técnica – Quadros 01 e 02 (procedimentos cirúrgicos e dermatológicos)

- Registro ou licença da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO);
- Alvará sanitário/licença de funcionamento vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente para o local de realização dos procedimentos;
- Comprovação de responsável técnico médico com registro de especialidade no CRM-GO, compatível com os procedimentos do quadro de interesse;
- Comprovação de estrutura física compatível com a realização dos procedimentos (centro cirúrgico, sala de procedimentos com condições de assepsia, equipamentos de suporte necessários) ou declaração de acesso garantido a estrutura compatível;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de natureza similar;
- Habilitação para realização de procedimentos com OPME quando aplicável, com comprovação de processo de rastreabilidade dos materiais.

7.4 Habilitação técnica – Quadros 03 e 04 (consultas especializadas)

- Registro da pessoa jurídica no CRM-GO ou conselho profissional pertinente;
- Alvará sanitário para atendimento ambulatorial especializado;
- Comprovação de médico(s) especialista(s) habilitado(s) com registro de especialidade nas áreas de oftalmologia, dermatologia, cardiologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e/ou urologia, conforme os quadros de interesse;
- Atestado de capacidade técnica em consultas especializadas.

7.5 Habilitação técnica – Quadro 05 (profissionais de apoio)

- Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-GO) e/ou Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO), conforme o profissional de interesse;
- Comprovação de profissional Assistente Social com registro ativo no CRESS-GO e/ou Psicólogo com registro ativo no CRP-GO;

– Comprovação de experiência prévia em serviços de saúde, regulação ou assistência social.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O instrumento de credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, desde que previamente aprovado o aditamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de adesão ao credenciamento e a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O credenciado que desejar encerrar o vínculo durante a vigência do instrumento deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes em acompanhamento.

9 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do instrumento de adesão ao credenciamento, a publicação do ato contratual e a apresentação e verificação de toda a documentação exigida para habilitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde formalizará os encaminhamentos dos pacientes por meio de guias padronizadas ou sistema informatizado, assegurando a rastreabilidade, a autorização prévia e o controle de todos os atendimentos realizados.

10 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços credenciados será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante depósito em conta bancária previamente informada pelo credenciado, em conformidade com o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, da Presidência da República, e a Portaria GM/MS nº 2.707, de 17 de novembro de 2011, que determinam que os pagamentos sejam realizados exclusivamente por meio de transferência bancária.

O pagamento está condicionado, cumulativamente: (i) à efetiva realização dos serviços previamente autorizados; (ii) à apresentação de nota fiscal eletrônica ou equivalente, atestada e autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde; (iii) à apresentação de relatório de produção mensal com a relação individualizada dos serviços realizados; (iv) à apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigentes (Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e CNDT); e (v) à validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

É expressamente vedado: (i) o pagamento de serviços não previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde; (ii) o pagamento em duplicidade para o mesmo paciente, procedimento e data; e (iii) qualquer pagamento que extrapole o teto financeiro global aprovado, salvo autorização formal e prévia do Conselho Municipal de Saúde.

Dos pagamentos devidos ao credenciado serão descontados todos os encargos tributários previstos em lei. Os dados bancários deverão constar na nota fiscal. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do:

Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO

CNPJ: 11.154.875/0001-64

Av. Rio Preto, S/N – Alto Horizonte – GO – CEP: 76.560-000

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado obrigará-se a:

- Executar os serviços com zelo, dedicação, eficiência e qualidade técnica, em conformidade com os protocolos clínicos do SUS, as normas dos conselhos de classe, as boas práticas assistenciais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aceitar exclusivamente pacientes encaminhados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, abstendo-se de atender usuários sem a devida autorização formal;
- Observar os critérios de regulação, triagem e prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Resolução nº 04/2026 – CMS;
- Manter, durante toda a vigência do instrumento de credenciamento, todos os requisitos de habilitação exigidos, incluindo regularidade fiscal, registro nos conselhos de classe, licença sanitária e capacidade técnica;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante em suas condições de habilitação, na composição dos profissionais responsáveis ou na estrutura física disponibilizada;
- Apresentar relatório mensal de produção até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo a relação individualizada dos serviços realizados, com identificação do paciente, procedimento, data, profissional responsável e número da autorização;
- Não delegar a terceiros não habilitados as atribuições que lhe competem em decorrência do credenciamento;
- Garantir o sigilo das informações dos pacientes, observando a LGPD e as normas éticas aplicáveis;
- Zelar pela conservação de patrimônio público eventualmente colocado à sua disposição;
- Tratar com respeito, cordialidade e humanização todos os usuários, acompanhantes e servidores públicos com quem mantiver contato em razão do credenciamento;
- Não cobrar qualquer valor adicional dos usuários do SUS, sob qualquer pretexto;
- Não praticar atos de corrupção, suborno, nepotismo, fraude ou qualquer conduta que contrarie os princípios da Administração Pública;
- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual decisão de não renovar o credenciamento ao término da vigência;
- Submeter-se às auditorias, fiscalizações e avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle competentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO obrigará-se a:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços credenciados, por meio de fiscal(is) de contrato formalmente designado(s);
- Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do instrumento de credenciamento, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- Formalizar todos os encaminhamentos por meio de guias padronizadas ou sistema informatizado, garantindo rastreabilidade, controle e autorização prévia de todos os atendimentos;

- Verificar o cumprimento da regra dos 90 (noventa) dias de espera na regulação do SUS antes de cada autorização dos serviços dos Quadros 01, 02 e 03, salvo as exceções previstas na Resolução nº 04/2026 – CMS;
 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após a devida comprovação da execução dos serviços e cumprimento de todas as condições estabelecidas;
 - Fornecer ao credenciado as condições necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo informações, guias, autorizações e demais instrumentos necessários;
 - Monitorar mensalmente a execução física e financeira do credenciamento, assegurando o respeito ao teto global aprovado e à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
 - Apresentar relatórios periódicos de execução ao Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 10 da Resolução nº 04/2026 – CMS;
 - Comunicar ao credenciado, por escrito e com antecedência razoável, qualquer alteração nos fluxos, critérios de autorização ou condições operacionais que afetem a prestação dos serviços;
- A fiscalização exercida pela Administração Pública não transfere ao contratante qualquer poder de hierarquia sobre o credenciado ou sobre os profissionais por ele empregados, não implicando corresponsabilidade em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais do credenciado.

13 DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao credenciado responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- **Advertência:** nos casos de descumprimento leve de cláusulas contratuais, passível de regularização imediata, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Multa:** a ser graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, até o limite estabelecido no instrumento de credenciamento, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** nos casos de infrações graves que evidenciem falta de idoneidade do credenciado para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação do credenciado com/em outra pessoa jurídica durante a vigência do instrumento de credenciamento, salvo quando observados, cumulativamente: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos sejam mantidos pela nova pessoa jurídica; (ii) as demais cláusulas e condições do instrumento sejam preservadas; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja anuência expressa e prévia da Administração Municipal.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no exercício vigente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO, conforme dotação abaixo:

AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS									
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAM.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	SUBELEM	FICHA	FONTES
05	03	10	301	2001	2.106	3.3.90.39		129	102/170

16 DA ESTIMATIVA DO TETO FINANCEIRO

O teto financeiro global estimado para o presente credenciamento é de R\$ 3.777.590,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme valores de referência aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04/2026 – CMS.

A aprovação do teto financeiro global não implica execução obrigatória da totalidade dos valores estimados, ficando a utilização condicionada à demanda real, à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde e à efetiva autorização e realização dos serviços. Somente deverão ser pagos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente comprovados.

Alto Horizonte – GO, 20 de maio de 2026

EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 267/2025

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

À Comissão de Credenciamento do Município de Alto Horizonte – GO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento nos

quadros abaixo indicados, para prestação dos serviços constantes nas tabelas do Chamamento Público nº 002/2026:

Quadros de interesse (marcar os que se aplicam):

- () Quadro 01 – Procedimentos Cirúrgicos para Redução de Fila do SUS
- () Quadro 02 – Procedimentos Dermatológicos para Redução de Fila do SUS

- () Quadro 03 – Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS
- () Quadro 04 – Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada
- () Quadro 05 – Profissionais de Apoio

Para a execução dos serviços credenciados, indicamos como Responsável Técnico o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com Registro Profissional nº _____ no _____ (conselho profissional).

Declaramos concordar em nos submeter a todas as disposições constantes do Chamamento Público nº 002/2026 e seus Anexos, possuindo o presente requerimento prazo de validade correspondente ao período de vigência do credenciamento.

Alto Horizonte – GO, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa (CNPJ)

ANEXO III DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE – GO

À Comissão de Credenciamento do Município de Alto Horizonte – GO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- Aceita integralmente as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 002/2026, seus Anexos e nas tabelas de preços aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 04/2026 – CMS);
- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada pela Comissão de Credenciamento ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços credenciados e se sujeita a todas as condições deste Edital;
- Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com honorários profissionais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Os valores de referência constantes nas tabelas aprovadas pelo CMS são aceitos como justos e certos, podendo sofrer revisão apenas nas hipóteses previstas no instrumento contratual;
- Examinamos cuidadosamente o Edital nº 002/2026 e todos os seus Anexos, e com eles concordamos integralmente;
- Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo IV;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui entre seus sócios, dirigentes ou responsável técnico, servidor público do Município de Alto Horizonte, em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Horizonte – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome completo, assinatura e CPF do representante legal
Carimbo da empresa (CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. XXXX/2026 CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, QUE SE REGE PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS DE ALTO HORIZONTE – GO, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, com sede na Av. Rio preto, s/n, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.875/0001-64, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF nº **891.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado nesta urbe, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito do CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, residente no endereço, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIADO**, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de saúde de forma complementar ao SUS, pela CREDENCIADA, nos quadros abaixo indicados, conforme tabelas de valores aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 04/2026 – CMS) e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 002/2026:

- () Quadro 01 – Procedimentos Cirúrgicos
- () Quadro 02 – Procedimentos Dermatológicos
- () Quadro 03 – Consultas Especializadas para Redução de Fila do SUS
- () Quadro 04 – Consultas Especializadas de Demanda Municipal/Programada
- () Quadro 05 – Profissionais de Apoio

1.2. Os serviços serão prestados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras de regulação estabelecidas na Resolução nº 04/2026 – CMS e no Edital nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este instrumento rege-se pelo Chamamento Público nº 00X/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 00008/2023 – TCM-GO, pela Resolução nº 04/2026 – CMS de Alto Horizonte – GO, pelo Código Civil Brasileiro e demais legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência das partes, disponibilidade orçamentária e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços efetivamente realizados, previamente autorizados e devidamente comprovados, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes nas tabelas de referência da Resolução nº 04/2026 – CMS, de acordo com o(s) quadro(s) credenciado(s).

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por depósito em conta bancária prévia e expressamente indicada pela CREDENCIADA, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507/2011.

4.3. O pagamento fica condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica atestada, relatório de produção validado pela SMS e certidões de regularidade vigentes (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

4.4. É vedado o pagamento de serviços não autorizados previamente e o pagamento em duplicidade para o mesmo paciente, procedimento e data.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2. A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3. A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições do Chamamento Público nº 002/2026 e da Resolução nº 04/2026 – CMS, especialmente?

- a) Executar os serviços com qualidade técnica, sob sua total responsabilidade;
- b) Atender exclusivamente pacientes encaminhados e autorizados pela SMS;
- c) Manter todos os requisitos de habilitação durante a vigência;
- d) Comunicar alterações relevantes com antecedência mínima de 30 dias;
- e) Apresentar relatório mensal de produção até o 5º dia útil do mês subsequente;
- f) Não cobrar quaisquer valores dos usuários do SUS;
- g) Observar a LGPD e o sigilo das informações dos pacientes

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

8.2 Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

8.4 O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

8.5 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.6 DA PENALIDADE - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, uma vez observando o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender às despesas de correntes deste credenciamento, serão utilizados os recursos da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO	FICHA	SUB	FONTE
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do Presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CREDENCIADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Alto Horizonte – GO, XX de XXXXX de 2026.

Contratante:

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ nº 11.154.875/0001-64

EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE

CPF nº 891.121.481-72

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª): _____, CPF: _____

2ª): _____, CPF: _____

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:72AD69DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026.

O GESTORA DO FMS, JANAHA CASSIA SILVA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº 7413848, PARA ATENDIMENTO A UM PACIENTE L.M.T, PARA CONSULTA DE NEUROLOGIA PEDIATRICA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	700,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso VIII de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

LORENA VILELA REZENDE LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 54.203.746/0001-21, estabelecida no endereço RUA DEZ, QUADRA75 LOTE 06, 70, CENTRO, 75.830-070, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE CONSULTA (NEUROPEDIATRA)	CLINICA NUCLEO ABRAÇO	1,00	SV	700,00	700,00
TOTAL VENCEDOR						700,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03/06/2026.

JANAHA CASSIA SILVA CARVALHO

Gestora do FMS

Publicado por:
Rogério Maia de Oliveira
Código Identificador:678AEF76